Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 30 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1629

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 86.891.363/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a concessão de auxilio-suplementar para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul na Unidade de Amambai, desde que sejam provenientes de outros municípios e, em razão da matricula junto a UEMS, passe a residir, de forma temporária para os estudos, no município de Amambai.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.445/15, Lei Municipal nº 2.484/15 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/12/2016
VALOR: R$ 5.699,40
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Fábio Edir dos Santos Costa – Reitor
CPF: 123.548.048-81
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 22 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:6C738313

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 035/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Associação Comercial e Empresarial de Amambai.
CNPJ: 03.889.391/0001-35
OBJETO: Este convênio tem por objeto o auxilio financeiro para o custeio da campanha do Natal 2016, em conformidade com o plano de trabalho devidamente elaborado pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.445/15 Lei Municipal nº 2.484/15 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/12/2016
VALOR: R$ 40.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Azor Cleudemar de Assis – Presidente
CPF: 786.790.799-87
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 15 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:E7552E4C

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sindicato Rural de Amambai-MS
CNPJ: 03.567.112/0001-17
OBJETO: Este convênio tem por objeto o auxilio financeiro para custeio das despesas com a realização da XXVIII Expobai – Exposição Agropecuária de Amambai, a ser realizada entre os dias 07 e 11 de setembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.445/15 Lei Municipal nº 2.484/15 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 14/10/2016
VALOR: R$ 94.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Ronan Nunes da Silva – Presidente
CPF: 003.897.321-92
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 17 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:3848D2E4

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amambai
CNPJ: 01.988.872/0001-72
OBJETO: Aditivo de prazo ao convênio nº 001/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.445/15, Lei Municipal nº 2.484/15 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: 27/11/2016.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pelo convenente: Genésio Barbosa da Silva - Presidente.
CPF: 201.316.661-34
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 20 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:6DB8453B

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2016

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Centro Espirita Caminho de Damasco
CNPJ: 03.739.703/0001-24
OBJETO: Este convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas com a realização do Projeto "Arte e Cultura da Casa da Sopa Irmã Sheila", visando fortalecer com as crianças e adolescentes, os valores morais, éticos e sociais, complementando as ações da família e da comunidade, na sua proteção e no seu desenvolvimento.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.445/15 Lei Municipal nº 2.484/15 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 30/12/2016
VALOR: R$ 8.845,88
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Humberto Echeverrias Hasegawa – Presidente
CPF: 763.069.331-15
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 21 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:FB9713A5

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS
CNPJ: 03.015.475/0001-40
INTERVENIENTE: Corpo de Bombeiros Militar
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a implementação e a execução, pela convenente, através da interveniente, tendo como executor o 2º Subgrupamento de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, de serviço de atendimento as emergências pré-hospitalares no município de Amambai, dentro dos limites quantitativos previamente estabelecidos, que serão distribuídos conforme as normas do SUS.
FUNDAMENTO LEGAL: Este convênio tem fundamento legal na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, Lei nº 8.666/93, as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Portaria do Ministério da Saúde – GM nº 1.034/10, Decreto Estadual 11.261/03, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentaria Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Municipal nº 2.473/15, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores e as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.
PRAZO: Até 30/12/2016
VALOR: R$ 12.004,86
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Pelo convenente: José Carlos Barbosa – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.
CPF: 280.219.081-49
Pela Interveniente: Capt. QOBM Romiran Oliveira Cerqueira – Comandante do CBM - Amambai
CPF: 926.171.901-53
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 14 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:FBAA5510

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2016

CONCEDENTE: Município de Amambai.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: AATAF - Associação dos Agricultores Tradicionais na Agricultura Familiar do Município de Amambai/MS.
CNPJ: 08.512.144/0001-39
OBJETO: Fornecimento de óleo diesel para fomentar a atividade agropecuária dos agricultores familiares e sócios dos assentamentos PA Querência e Santo Antônio.
QUANTITATIVO: 3.500 litros.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.
PRAZO: 30/12/2016
FORO: Comarca de Amambai/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Jonas Alves da Silva – Presidente da AATAF - Associação dos Agricultores Tradicionais na Agricultura Familiar do Município de Amambai/MS
CPF: 517.763.329-20
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:5DBECCC4

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CONCEDENTE: Município de Amambai.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: AATAF - Associação dos Agricultores Tradicionais na Agricultura Familiar do Município de Amambai/MS.
CNPJ: 08.512.144/0001-39
OBJETO: Cessão gratuita para uso pela CESSIONÁRIA dos seguintes implementos agrícolas: Uma carreta de transporte, marca Tadeu, cor verde, com capacidade mínima de 6 toneladas; Um distribuidor de calcário e adubo (com pneus), marca Inroda, cor verde, ano 2015 e Um trator John Deere 6110E, cor verde, ano 2015.
Vigência: 30/12/2016
FORO: Comarca de Amambai/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Jonas Alves da Silva – Presidente da AATAF - Associação dos Agricultores Tradicionais na Agricultura Familiar do Município de Amambai/MS
CPF: 517.763.329-20
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 07 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:92C7B202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021835/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 018/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GOMES & BERRO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 13.177.736/0001-81
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 179/2011, referente Contratação de Serviços de Consultoria Ambiental para Abertura de processo de regularização ambiental de Aterro para resíduos de saúde

– Classe I (perigosos)- grupos “A” “B” e “E”, com capacidade de recebimento acima de 20 ton/dia, havendo Unidade de triagem e Processamento de resíduos Sólidos Urbanos integrados, nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com diligenciamento do pedido da Licença perante SEMAC/IMASUL na SEMAC/IMASUL, sendo que no valor total apresentado estão inclusos a parte prática de campo e escritório, os recursos humanos e materiais, a responsabilidade técnica dos profissionais além dos impostos gerais do produto final.
PRAZO: A execução dos serviços propostos na Cláusula Primeira será prorrogada por mais 06 (seis) meses a partir de 01/07/2016, com vencimento para o dia 30/12/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.12.00 – Secretaria M. De Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.
18.542.0012.2058.0000 - Manutenção Da Divisão De Educação Ambiental.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Junho de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
André Luiz Cesar Gomes – Sócio Proprietário
CPF: 609.709.011-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B20A0557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 783/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051880/2015
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
JS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 08.602.550/0001-92
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 783/2015 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 783/2015, no valor de R$ 12.999,76 (doze mil novecentos e noventa e nove Reais e setenta e seis Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 028/2015.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.
4.4.90.52.38 – Máquinas, Ferragens e Utensílios de Oficina.
04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 15 de Abril de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
José Aparecido dos Santos – Sócio Proprietário
CPF: 518.991.161-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0B8F7F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1087/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
Processo Administrativo nº 058321/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
PEDRO DUARTE BUENO - ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
OBJETO: aquisição bem como elaboração e confecção de materiais gráficos, com entrega parcelada, por um período de 09 (nove) meses”, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, conforme solicitação das mesmas.
VALOR: R$ 35.616,17(Trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos).
PRAZO: 09(nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
08.243.0002.2194.0000 – Dar suporte as atividades do conselho tutelar
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Junho de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretaria de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Josias de Almeida Vieira – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:354E0EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1088/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
Processo Administrativo nº 058321/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 15.405.202/0001-90
OBJETO: Aquisição bem como elaboração e confecção de materiais gráficos, com entrega parcelada, por um período de 09 (nove) meses, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, conforme solicitação das mesmas.
VALOR: R$ 21.463,40(Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO: 09(nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Junho de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretaria de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Jairo de Osti – Diretor Administrativo
CPF: 724.782.768-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0921B1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1089/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
Processo Administrativo nº 058321/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CAPELOSSI & BORGES LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 12.071.748/0001-64
OBJETO: Aquisição bem como elaboração e confecção de materiais gráficos, com entrega parcelada, por um período de 09 (nove) meses, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, conforme solicitação das mesmas.
VALOR: R$ 13.557,20(Treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO: 09(nove) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
08.243.0002.2194.0000 – Dar suporte as atividades do conselho tutelar
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Junho de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretaria de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Maycon Henrique Reis Capelossi – Sócio Administrador
CPF: 045.461.091-21

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:19DEAF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1090/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058387/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados na execução de sinalização viária horizontal nas ruas e avenidas do município de Amambai – MS., conforme solicitação do DETRAT – Departamento de Trânsito do Município de Amambai-MS.
VALOR: R$ 13.519,00(Treze mil quinhentos e dezenove reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses.
DOTAÇÃO:
02.13.00 – Secretaria Municipal de Cidade.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 15 de Junho de 2016
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Idelza Machado Bueno Vizzotto – Proprietária
CPF: 325.237.001-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3D9DB21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 029/2016

Processo nº: 058321/2016
Pregão Presencial nº: 029/2016.
Objeto: Aquisição bem como elaboração e confecção de materiais gráficos, com entrega parcelada, por um período de 09 (nove) meses,

a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, conforme solicitação das mesmas.
Empresas Vencedoras:
PEDRO DUARTE BUENO ME - itens n° 01, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 133, 134 e 138 - R$ 35.616,17(Trinta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos);
SERIEMA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP - itens n° 10, 12, 16, 28, 34, 41, 48, 58, 73, 79, 104, 122, 127, 128, 135 e 137 - R$ 21.463,40(Vinte e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);
CAPELOSSI & BORGES LTDA – EPP - itens n° 02, 03, 04, 05, 13, 14, 19, 25, 31, 35, 37, 54, 59, 61, 71, 78, 83, 86, 87, 88, 119, 124, 132, 136, 139 e 140 - R$ 13.557,20(Treze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.421.0003.2047.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
08.243.0002.2194.0000 – Dar suporte as atividades do conselho tutelar
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.
04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.

Local e Data: 15/06/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A62A5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 031/2016

Processo nº: 058387/2016.
Pregão Presencial nº: 031/2016
Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados na execução de sinalização viária horizontal nas ruas e avenidas do município de Amambai – MS., conforme solicitação do DETRAT – Departamento de Trânsito do Município de Amambai-MS.
Empresa Vencedora:
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - itens n° 01, 02, 03 e 04 - R$ 13.519,00 (Treze mil quinhentos e dezenove reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária:
02.13.00 – Secretaria Municipal de Cidade.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito – DETRAT.
Local e Data: 15/06/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8205D6DE

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNIÇACÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 05 DE JULHO DE 2016, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.

Adriana Rodrigues Castilho
Cristiane Aparecida Tobias
Delza Silveira dos Santos
Dulce Lea Pompeo Areco
Edilena Cristina Sanches Diniz de Carvalho
Euzane Soares Tobias
Gelsa Toledo Nascimento
Judite Moreira Charão Mendes
Marluci Antônia Cordoba Ribas Souza
Maria Aparecida dos Santos Melo
Maria Bigair Machado Vieira
Maria Helma Portes Ribas
Mirian Carvalho
Noemia Alves Chaparro
Sonia Machado de Miranda
Theresinha Pio Vieira
Vania Lopes Lemes Kotovicz
Walmir Lemes Tavares
Zonemi Moraes Flores

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 29 de Junho de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:67F32E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 141/16 DE 24 DE JUNHO DE 2016 - CMASA

Altera composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 4º da Lei Municipal nº **1.454 de 27** de novembro de 1.995, e;
- Considerando Ofício SMAS n.º 49/16.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a composição dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA conforme identificação abaixo.

I - Representantes do Poder Executivo

a) Raquel Cazari Medeiros ***EM SUBSTITUIÇÃO*** à Vera Lorensetti – TITULAR – SEMED;
b) Célia Chaparro Miranda ***EM SUBSTITUIÇÃO*** à Zanete Rodrigues Borges Corrêa – SUPLENTE – SEMED;
c) (...);
d) (...);
e) Adriana Villa Amira ***EM SUBSTITUIÇÃO*** à Neiva Magda Kolle Almeida – TITULAR – SMAS;
f) Neiva Magda Kolle Almeida ***EM SUBSTITUIÇÃO*** à Adriana Villa Amira – SUPLENTE – SMAS;
g) (...):
h) (...);
i) (...);
j) (...).

II – Representantes de entidades não governamentais
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) (...)
e) (...);
f) (...);
g) (...);
h) (...);
i) (...);
j) (...).

Parágrafo Único - Os membros do CMASA deverão cumprir mandato de 02 (dois) anos, iniciados pelo Decreto nº 156/16, ficando inalteradas até ulterior deliberação as demais composições, bem como o prazo do mandato acima mencionado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:____Fls____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B97EDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 142/16 DE 24 DE JUNHO DE 2016 - LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCATRE

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada LUCIANA APARECIDA RAMOS DE ALCATRE, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO - SÍMBOLO DAI – 5, concedendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base. A mesma irá desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Saúde – (Chefe de Divisão Saúde Bucal).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 1º de julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:924A6EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 143/16 DE 24 DE JUNHO DE 2016 - CÉLIA CHAPARRO MIRANDA

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.
- Considerando Protocolo nº 058853/16.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia servidora CÉLIA CHAPARRO MIRANDA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO, SÍMBOLO DAI – 3, a mesma irá desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º *Em decorrência da nomeação e tendo optado por perceber o vencimento do seu cargo efetivo ocupado, caberá a referida servidora o pagamento da verba de representação inerente ao cargo em comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto.*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/16, revogando a contar de 31 de maio de 2016, o inteiro teor do Decreto nº 050/15.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:6353C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 144/15 DE 29 DE JUNHO DE 2.016 - LEANDRA HENNING CICHILEIRO

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-2** sob o salário da servidora **LEANDRA HENNING CICHILEIRO** – inscrita sob a Matrícula 3612-3, Referencia 04, Padrão III, a mesma irá desenvolver suas atividades como **Coordenadora de Imunização** no Posto de Saúde Central.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/06/16.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0CC0502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 145/15 DE 29 DE JUNHO DE 2.016 - SINTHIA MACIEL NEVES

Concede Função Gratificada ao servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nº s 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada, Símbolo **FG-2** sob o salário da servidora **SINTHIA MACIEL NEVES** – inscrita sob a Matrícula 8642-1, Referencia 02, Padrão IV, a mesma irá desenvolver suas atividades como **Coordenadora Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/06/16.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B15F1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 281/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - LUCIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA PERIUS,

Autoriza "cedência" da servidora que menciona e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,
- ***Considerando o Protocolo nº 057737/16.***

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a cedência da servidora **LUCIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA PERIUS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG – 1, Professor I, Nível II, letra "C" CHS20, inscrita sob a Matricula nº 1796-1, para prestar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul. A referida *CEDENCIA* será *SEM ONUS* para a origem, pelo período de 1º de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:70999A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 283/16 DE 20 DE JUNHO DE 2.016 - JOICE APARECIDA MORLAS SILVA,

Concede adicional de insalubridade ao servidor que especifica e dá outras providenciais.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004.
- Considerando Protocolo nº 058724/16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade, á razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base da servidora **JOICE APARECIDA MORLAS SILVA,** ocupante da função de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 23016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B3F9B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 284/16 DE 20 DE JUNHO DE 2.016 - LUIS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ

Concede adicional de insalubridade ao servidor que especifica e dá outras providenciais.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004.
- Considerando Protocolo nº 058112/16.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade, á razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do servidor **LUIS HENRIQUE AGUERO DA CRUZ,** ocupante da função de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 23016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:81E15B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 285/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - IDETI NOGUEIRA SOLEI

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 056963/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **IDETI NOGUEIRA SOLEI,** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 2 – Professor – II, CHS/25, inscrita sob a Matricula nº 8183-1, lotada no CEI – Pequeno Aprendiz.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:76065FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 286/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - ARYANE PIASSA SESTITO NETO

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 055802.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **ARYANE PIASSA SESTITO NETO** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CHS/20, inscrita sob a Matricula nº 11517-1, lotada na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:90533594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 287/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - ROZANA FERNANDES

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 056912/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora **ROZANA FERNANDES** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CHS/20, inscrita sob a Matricula nº 2646-4, lotada na EM – Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5A156E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 288/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - ANA RITA CORRÊA MALDONADO,

Dispõe sobre a Progressão Funcional da servidora que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 056483/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** da servidora ANA RITA CORRÊA MALDONADO, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 2 – Professor – II, CHS/25, inscrita sob a Matricula nº 2676-5, lotada no CEI – Nosso Mundo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º março de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CF79EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 289/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - IRIDIO CARMONA

Dispõe sobre a Progressão Funcional do servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 47, inciso XXVI da Lei orgânica do Munícipio.

- Considerando o Protocolo nº 058810/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica elevado o "***NÍVEL II para o NIVEL III"*** do servidor **IRIDIO CARMONA** ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor – I, CHS/20, inscrita sob a Matricula nº 8519-2, lotado na EM – MBO Eroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5CEB4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º 290/16 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - VERA LORENSETTI

Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora abaixo relacionada, e dá outras providencias.

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade á servidora abaixo identificada, ocupante do cargo de MAG-1, Professor I, Horas/20, inscrita sob a Matrícula nº 1402-3, e MAG - 4, Profissional de Suporte Pedagógico, Horas/30, inscrita sob a Matrícula nº 1402-5.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
VERA LORENSETTI	120 DIAS A PARTIR DE 01/06/16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante na tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:984850D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00025

Ata de registro de preço nº 11/2015 – Pregão: 12/2015
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios, para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 6.350,75 (Seis mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Dotação: 08.01.08.244.26-2.048.3.3.90.30.00 - 18503
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A1A4AD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00026

Ata de registro de preço nº 12/2015 – Pregão: 011/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001 - 48
Objeto: Refere – se a compra de gênero alimentício, para atender os programas sociais de assistência social, no valor de R$: 13.781,26 (Treze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis).
Dotação: 08.244.26-2.048.3.3.90.30.0 - 181503
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:90F79286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00116

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão: 09/2016
Empresa: PEREIRA & NUCCI LTDA – ME
CNPJ: 26.841.981/0001-93
Objeto: Refere – se a contratação de restaurante para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio – Ms, no valor de R$: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:48F0351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00117

Ata de registro de preço nº 19/2016 – Pregão: 32/2016
Empresa: ODILON AQUINO DE SOUZA
CNPJ: 03.452.216/0001 - 86
Objeto: Refere – se a compra de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Anastácio – MS , no valor de R$: 3.033,19 (Três mil e trinta e três reais e dezenove centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:7C986544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00119

Ata de registro de preço nº 012/2016 – Pregão: 12/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE . PROD. HIG.E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 1.579,40 (Mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3217AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00120

Ata de registro de preço nº 029/2016 – Pregão: 11/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE . PROD. HIG.E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.713,51 (Dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:395EFD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00131

Ata de registro de preço nº 034/2016 – Pregão: 01/2016
Empresa: NILSON SEBASTIÃO DA SILVA
CNPJ: 18.277.527/0001-23
Objeto: Refere – se a pagamento do serviço de impressão em lona com acabamento, para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.713,51 (Dois mil setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CC1D957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00132

Ata de registro de preço nº 19/2015 – Pregão: 32/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere – se a compra de materiais de expediente para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.104,10 (Dois mil cento e quatro reais e dez centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1E22F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00133

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão: 09/2016
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME
CNPJ: 14.952.362/0001 - 97
Objeto: Refere – se a contratação de serviço de conveniência para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio-ms, no valor de R$: 6.025,00 (Seis mil e vinte e cinco reais).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 02 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8475B76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00135

Ata de registro de preço nº 11/2015 – Pregão: 12/2015
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG. E LOMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$:13.023,65 (Treze mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:45F74166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00137

Ata de registro de preço nº 19/2015 – Pregão: 32/2015
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47
Objeto: Refere – se a compra de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Anastácio-MS, no valor de R$ 8.285,62 (Oito Mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 06 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B464C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00151

Ata de registro de preço nº 19/2015 – Pregão: 19/2015
Empresa: ODILON AQUINO DE SOUZA
CNPJ: 03.452.216/0001-86
Objeto: Refere – se a compra de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio, no valor de R$:5.086,30 (cinco mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:56DF84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00152

Ata de registro de preço nº 12/2016 – Pregão: 11/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL - ME
CNPJ: 21.774.414/0001 - 48
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela secretaria de Municipal de Assistência Social, no valor de R$:2.889,40 (dois mil oitocentos e oitenta nove reais e quarenta centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0C45184E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00153

Ata de registro de preço nº 70/2016 – Pregão: 18/2016
Empresa: ROSANGELO JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere – se a compra de construções para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$:2.107,00 dois mil sento e sete reais).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C67F35D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00154

Ata de registro de preço nº 19/2016 – Pregão: 32/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47
Objeto: Refere – se a compra de materiais de expediente para atender as diversas secretarias do município de Anastácio- MS, no valor de R$: 26.371,85 (vinte e seis mil e trezentos e um e oitenta e cinco).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:473CA361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00155

Ata de registro de preço nº 12/2016 – Pregão: 11/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG.E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001- 39
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 15.404,48 (Quinze mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:11E20AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00156

Ata de registro de preço nº 12/2016 – Pregão: 11/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL – ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 7.763,19 (Sete mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:17382E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00158

Ata de registro de preço nº 12/2016 – Pregão: 11/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL – ME
CNPJ: 21.774/0001-48
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 12.290,75 (doze mil duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CB3915A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00159

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão: 34/2015
Empresa: NILSON SEBASTIÃO DA SILVA
CNPJ: 18.277.527/0001-23
Objeto: Refere – se a pagamento do serviço de impressão em lona com acabamento, para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.338,00 (Dois mil trezentos e trinta oito reais).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.039.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DE9173AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00161

Ata de registro de preço nº 12/2016 – Pregão: 11/2015
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL – ME
CNPJ: 21.774.414/0001 – 48
Objeto: Refere – se a compra de gêneros alimentícios destinados aos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 16.832,77 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos.
Dotação: 08.01.14.422.29-2.039.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 13 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:64B5FB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00162

Ata de registro de preço nº 18/2015– Pregão:30/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001 – 08
Objeto: Refere – se a compra de lona preta, para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 – 182504
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 16 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A848428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00163

Ata de registro de preço nº 18/2015 – Pregão: 30/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere – se a compra de matérias de construções para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$: 2.326,20 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 16 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:434B039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00164

Ata de registro de preço nº 18/2015 – Pregão: 30/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere – se a compra de matérias de construções para atender as ações desenvolvidas pela secretaria municipal de assistência social, no valor de R$:1.794,45 (Mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos.
Dotação: 08.01.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 16 de abril de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:8A382A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2015 COM A FINALIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório n. 036/2015
Modalidade Convite n. 011/2015
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de reprografia com fornecimento de insumos exceto papel para as diversas secretarias do Município de Anastácio - MS.
Contratante: Município de Anastácio - MS, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Alexandre Zamboni - ME, CNPJ n. 05.443.806/0001-78, representada por seu proprietário, Sr. Alexandre Zamboni.
Assunto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.
Do Amparo Legal: artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.
Cláusula alterada: quinta
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Parecer Jurídico: Péricles Garcia Santos, OAB/MS n. 8.743
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Zacarias Barbosa Falcão e Allanea Carla D´ávila C. Garcia.

Anastácio – MS, 1º de junho de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CA665FD7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1532/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1807/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS URBANOS e ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo pá carregadeira CASE W20E.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.317,60 (Um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:770F4F43

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1531/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1808/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS URBANOS e ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo pá carregadeira CASE W20B.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.317,60 (Um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BE5D2854

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1535/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1776/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SERVIÇOS URBANOS e ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo pá carregadeira CATERPILLAR 930.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.894,24 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FB61EF1E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1530/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1763/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Kombi do Transporte Escolar, placa HQH-4151.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.596,41 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:867B7518

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1529/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1764/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo ônibus do Transporte Escolar, placa NRZ-3725.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.843,26 (Um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:84848768

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1528/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1782/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios desertos do processo licitatórios nº 24/2016, para Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.563,16 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:51738947

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1526/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1788/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios desertos do processo licitatórios nº 24/2016, para Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 953,96 (Novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:17A943FE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1527/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1789/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios desertos do processo licitatórios nº 24/2016, para Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 205,90 (Duzentos e cinco reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6B9DCDD9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1525/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1785/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios desertos do processo licitatórios nº 24/2016, para Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 525,02 (Quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:39CE1C96

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1780/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 920,43 (Novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E189180B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1777/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.777,04 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2D87115B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1522/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1770/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 4.849,39 (Quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B55A1FB4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1521/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1765/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.443,91 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:373DD5BD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1533/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1759/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de coffe-break para ser servido na 6ª Conferência Municipal da cidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2.056.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9A141D5B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1520/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1775/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e N B L dos SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneus 900x20-BR16 lonas, para veículo caminhão basculante, placa HQH-1646.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.653,88 (Seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:28813A9E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1519/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1774/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e N B L dos SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneus 1000/R 20 c/ câmara liso, para veículo caminhão basculante, placa NRZ-3062.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.877,36 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0E6AA5FC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1534/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº1760/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e G.A. Moris Filho – ME.
OBJETO: Aquisição de Coffe-Break, para ser servido na 6ª Conferência Municipal da cidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2.056.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 29/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 05 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR:R$ 162,70 (cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B4FD0576

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1508/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1736/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GARCIA QUEIROZ & HIPÓLITO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos de expediente para o E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 048/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 1.010,14 (Um mil e dez reais e quatorze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D247D2E2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1507/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1735/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GARCIA QUEIROZ & HIPÓLITO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos de expediente para o E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 048/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E807C40D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1513/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1737/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para manutenção do veículo FIAT Doblo, placa HQH-6971.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.19.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:172AB362

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1512/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1739/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para manutenção do veículo FIAT Doblo, placa NRL-8740.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 160,60 (Cento e sessenta reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:17E5E638

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1511/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1738/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUIZ CARLOS OLIVEIRA PAULA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para manutenção do veículo FIAT Doblo, placa NRL-8741.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 169,48 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B05F822

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1510/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1740/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para manutenção do veículo S-10 Colina, placa HTO-2193.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.865,66 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D6CAE435

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1509/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1803/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUZIA FERREIRA DA SILVA LIMA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços de mecânica para manutenção do veículo Peugeot boxer, placa HTO-3692.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 053/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.649,91 (Um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1A2C1BFF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

EDITAL N.º 081/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 13 de julho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:61293D4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 013, 29 DE JUNHO DE 2016.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **LOURINE ANICETO DE LIMA,** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Atividades Recreativas, símbolo DAS-8, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:5A455163

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 015/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora PAULA CLAUDIA FERRONI GASPAR**,** lotada no cargo provimento efetivo, Serviços Gerais, matricula nº 12, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016, sendo a mesma gozada integralmente no transcorrer dos dias 01/07/2016 a 30/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:4C930DE2

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 016/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora **ELISA DA SILVA AQUINO,** lotada no cargo provimento efetivo, Serviços Gerais, matricula nº 16, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016, sendo a mesma 10 (dez) dias gozado no transcorrer dos dias 11/07/2016 a 20/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS DUARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:ED2CCAE8

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PORTARIA Nº 017/2016

CICERO HUMBERTO LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor VINÍCIUS DUARTE ENZ**,** lotado no Cargo Provimento Comissionado de Diretor Executivo, matricula nº 391111, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, sendo a mesma 15 (quinze) dias gozado no transcorrer dos dias 01/07/2016 a 15/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

CICERO HUMBERTO LEITE
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

VINÍCIUS UARTE ENZ
Diretor Executivo

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:C66ACA0A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 012/2016

O Poder Legislativo Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Resolução nº 009/2016 alterada pela Resolução nº 010/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final** do concurso público de provas e títulos, conforme segue:

CARGO: Agente Administrativo II
VAGAS: 01

Insc.	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0003200	MARCIO FERNANDES DA SILVA	55,00	9,50	64,50	0001
0000630	MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR	57,50	6,50	64,00	0002
0003840	ALOIZIO TARGINO FERREIRA CONCEICAO	57,50	2,50	60,00	0003
0002200	JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR	52,50	5,00	57,50	0004

CARGO: Assistente Geral
VAGAS: 02

Insc.	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0002290	LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS	85,00	3,00	88,00	0001
0003930	MAYZA SOUSA DO NACIMENTO	82,50	3,75	86,25	0002
0005930	LUCIANA SOBRINHO NOGUEIRA	82,50	-	82,50	0003
0004710	IZABELA CORRÊA REZENDE DA COSTA	75,00	5,50	80,50	0004
0000030	SARAH APARECIDA DE MELLO LOPES	75,00	-	75,00	0005
0002700	LEIDIMARA DO PRADO PEREIRA	72,50	7,00	79,50	0006
0000170	ROSA SOLANGE DE LIMA ROCHA	77,50	2,00	79,50	0007
0003180	CRISTIANE CANDIDA E SILVA	75,00	2,50	77,50	0008
0004450	MARIA JULIA OLIVEIRA MARIANO	77,50	-	75,00	0009
0001040	IVANA RODRIGUES DA SILVA	75,00	-	75,00	0010
0005090	MARIENE ALVES FAUSTINO	75,00	-	75,00	0011
0002880	SUÉLY SILVÉRIO CONSTANTINO	70,00	3,00	73,00	0012
0004970	MARIA AUGUSTA NOGUEIRA DE SOLVA	70,00	2,63	72,63	0013
0003920	MIRIAN RAMIREZ	72,50	-	72,50	0014
0004620	LUANA GRAEFF LEMES	72,50	-	72,50	0015
0001270	SOILA AMORIM LIMA DA SILVA	70,00	-	70,00	0016
0002120	ODAILMA PEREIRA DE SIQUEIRA	70,00	-	70,00	0017
0000560	FLORISVALDO SANTANA NEVES	70,00	-	70,00	0018
0004200	VITORINO OLIVEIRA DA SILVA	70,00	-	70,00	0019
0003760	JORGE DE CARVALHO	70,00	-	70,00	0020
0001410	DEUSALINA MATHIAS MACHADO	65,00	4,50	69,50	0021
0002110	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	65,00	4,00	69,00	0022
0003790	ANDREILA LEMES DOS SANTOS	67,50	-	67,50	0023
0004880	JANE KELLE DE JESUS SOUZA	67,50	-	67,50	0024
0001390	JESSICA SUELLEN RODRIGUES	65,00	-	67,50	0025

	DE SOUZA				
0004740	VALÉRIA MOREIRA SANTANA	67,50	-	67,50	0026
0002150	DANIEL PEREIRA NUNES	65,00	2,00	67,00	0027
0001240	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA XAVIER	65,00	1,80	66,80	0028
0000220	VANIA APARECIDA DE PAULA ARAUJO SILVA	62,50	3,50	66,00	0029
0000750	JULIANA LIMA MIRANDA	65,00	-	65,00	0030
0004750	OLIMPIO MARTINS RODRIGUES JUNIOR	65,00	-	65,00	0031
0001030	MARIA ISABEL DOMINGOS GONÇALVES LOPES	65,00	-	65,00	0032
0004130	PEDRO VILAVA JUNIOR	65,00	-	65,00	0033
0000890	DALETTI BORGES DE OIVEIRA	62,50	-	62,50	0034
0004330	ELIANE REZENDE DE ABREU	62,50	-	62,50	0035
0002270	PATRICIA RODRIGUES SIMOES	62,50	-	62,50	0036
0003270	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	62,50	-	62,50	0037
0001910	FABÍOLA SANTOS DA ROSA	62,50	-	62,50	0038
0002840	ANDRESSA PEREIRA SOBRINHO	60,00	-	60,00	0039
0003030	KAYQUE ALMEIDA DA SILVA	60,00	-	60,00	0040
0001660	EDNA DE ALMEIDA CHAGAS	60,00	-	60,00	0041
0003450	SANTIAGO RIBEIRO DE LIMA	60,00	-	60,00	0042
0001190	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	60,00	-	60,00	0043
0005700	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	57,50	-	57,50	0044
0002710	DANIELA APARECIDA DE SOUZA LUZ	57,50	-	57,50	0045
0003310	FRANCIE FERREIRA SANTOS	57,50	-	57,50	0046
0005990	ELAIR DOS SANTOS	57,50	-	57,50	0047
0000480	IVACIR DE OLIVEIRA PEREIRA	57,50	-	57,50	0048
0000270	CECILIA SOBRINHO DA CUNHA	50,00	6,00	56,00	0049
0001980	TATIANE HARTMANN	55,00	-	55,00	0050
0001250	APARECIDA RAMOS MEZA	55,00	-	55,00	0051
0004340	SOLANGE FERREIRA DE GOUVEIA	55,00	-	55,00	0052
0000690	JEFERSSON PINHEIRO DIAS	55,00	-	55,00	0053
0001890	JULIA FERNANDES DE AMORIM	55,00	-	55,00	0054
0006050	LINCOLN TIAGO AYALA DA COSTA	57,50	-	55,00	0055
0004510	DALVA NARA DE SANTANA	55,00	-	55,00	0056
0002980	JAQUELINE OLIVEIRA ROCHA	55,00	-	55,00	0057
0003140	DOUGLAS ROCHA PEREIRA	55,00	-	55,00	0058
0005350	VILMA RODRIGUES DE PAULA	55,00	-	55,00	0059
0001750	ADILSON LEMES DOS SANTOS	50,00	3,00	53,00	0060
0000590	CLÁUDIA EDILCE CRISTALDO PEIXOTO	52,50	-	52,50	0061
0002500	JANETE APARECIDA DA SILVA	52,50	-	52,50	0062
0006020	GISELE DA SILVA PRADO	55,00	-	52,50	0063
0000370	ROSENEIA VANDIS FERREIRA	52,50	-	52,50	0064
0003330	FERNANDA MARTINS FERREIRA	52,50	-	52,50	0065
0004410	JEFERSON CAMARGO BERCÓ DE OLIVEIRA	52,50	-	52,50	0066
0003390	RAIANE BORGES DE SOUZA	62,50	-	52,50	0067
0001230	SILVIA MARA ALVES	50,00	-	50,00	0068
0001560	ERICA GOMES DA SILVA	50,00	-	50,00	0069
0003250	NELIA DA SILVA CRUZ	50,00	-	50,00	0070
0001460	KELI PEREIRA CERVANTES CHAGAS	50,00	-	50,00	0071
0002050	ELIZENE FRANÇA ROCHA	50,00	-	50,00	0072

CARGO: Controlador Interno
VAGAS: 01

Insc.	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0002950	FABIANA DE FATIMA VASUM	70,00	-	70,00	0001
0005680	ITAMARA DE CAMPOS	65,00	1,75	66,75	0002
0005730	MARCOS ALBERTO ALVES RODRIGUES	62,50	4,00	66,50	0003
0002030	GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS	55,00	8,81	63,81	0004
0005800	PAULO ROBERTO SALOMAO SOUSA ALVES	55,00	7,00	62,00	0005
0004900	HELITON ARANTES ROCHA	57,50	-	57,50	0006
0005220	ANDREIA SOARES	57,50	-	57,50	0007
0000970	PAULO RICARDO CONDI	52,50	5,00	57,50	0008
0005060	SERGIO MISSIRIAN	50,00	7,00	57,00	0009
0005460	ROGÉRIA VIEIRA NUNES	55,00	-	55,00	0010
0005530	LEONARDO GUIMARÃES VICENTE	52,50	-	52,50	0011
0002240	MICHAEL MIRANDA GONCALVES	52,50	-	52,50	0012
0002170	RICARDO FERNANDES	50,00	-	50,00	0013
0000400	EDERSON SARAIVA NOGUEIRA	50,00	-	50,00	0014
0006000	RENATO LOPES DE PAULA	50,00	-	50,00	0015

CARGO: Zelador
VAGAS: 01

Insc.	Candidato	P. Objetiva	Títulos	Total	Class.
0002380	GEOVANE PINHEIRO DIAS	77,50	9,00	86,50	0001
0006140	ROSILENE ALMEIDA DA SILVA	70,00	8,50	78,50	0002
0004010	LUCAS ROCHA FURTADO	77,50	-	77,50	0003
0006060	NEDSON DIAS BRANDÃO	67,50	1,00	68,50	0004
0000640	GUSTAVO MELO DE AMORIM	65,00	-	65,00	0005
0003060	DEUSMAR DE SATANA GOMES	52,50	6,00	58,50	0006
0001720	NEUZA GRANCE GARCIA	57,50	-	57,50	0007
0002160	MAISA DIAS NOGUEIRA	52,50	-	52,50	0008
0003220	MIRELLA THUMS RIELA	52,50	-	52,50	0009
0005840	DEUZAIR DOMINGOS DA SILVA	50,00	-	50,00	0010

Camapuã/MS, 28 de junho de 2016.

ROSENETE BATISTA DOS SANTOS
Secretária

ELIX DE PAULA REZENDE
Presidente

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LUCENA LARA
Membro

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:6C2B0C3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2016.

Processo Administrativo nº 080/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Arliete Afonso da Rocha ME, para a prestação de serviços de buffet em atendimento aos usuários da Política de Assistência Social (idosos, mulheres vítimas), em comemoração à festa junina organizada pelas equipes do CRAS e CREAS, no valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do CREAS (BL PSEMC), considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 27 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:6D6B6768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2016
Processo Licitatório nº 053/2016
Pregão Presencial nº 024/2016

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 053/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 024/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de automóveis, modalidade frota, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camapuã, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde, bem como, **ADJUDICO** o

referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: Gente Seguradora S/A, com valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Camapuã – MS, 29 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:918D5F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TORNO SEM EFEITO o **Extrato Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 69/2016.**

Publicado no dia 29 de junho de 2016, Ano VII nº 1628 Página 34

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Marcos da Silva Andrade

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.° 69/2016, a partir de 02 de junho de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: O Termo de Rescisão é celebrado de acordo com as disposições do inciso XVII do Artigo 78 c/c o Artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.
Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 02 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:90F515D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TORNO SEM EFEITO a publicação do Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 120/2014, Publicado no dia 03 de junho de 2016 Ano VII nº 1610 Página 17

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Auto Posto Tapajós LTDA
Objeto:O presente instrumento contratual tem como objetivo a transferência de 5.600 (cinco mil e seiscentos) litros de combustível, tipo Diesel S-10 da cota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a cota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e 5.600 (cinco mil e seiscentos) litros do Diesel S-10, da cota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a quantidade de saldo de combustível disponível.

Fundamentação: Artigo 65 §8º da Lei 8.666/93.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi
Data: 02 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D856AC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 11º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 120/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Auto Posto Tapajós Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e Balde de Flua Arla. Para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do artigo 65,II, d, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato 120/2014, acrescendo-se o valor de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, ou seja, a importância de R$ 159.520,00 (cento e cinqüenta e nove mil quinhentos e vinte reais), conforme justificativa apresentada em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Paulo Valcanaia.
Data: 03 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5FD8AF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicação por incorreção do Extrato de Contrato de nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Alirio Silverio da Silva MEI
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação da empresa para prestação de serviços musicais para o CONVIVER, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 077/2016, Convite nº 016/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de políticas sociais
08.244.0022.2016.0000	Piso básico fixo PBF CRAS/PAIF
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 10 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 016/2016 .

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Alirio Silverio da Silva
Data: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:56BADAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 011/2016 – CMDCA
Camapuã, de 29 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião ordinária do dia **28 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/94, de 28 de março de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Inscrição da **Entidade CRECHE Menino Jesus** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camapuã/MS, pelo prazo de 02 (dois anos), ou seja, de **28/06/2016 a 28/06/2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:C65A3CA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal João José Leite da Silva - Pólo, com sede nessa cidade, na Rua Libindo Ferreira Leite, nº 961, centro, CONVOCA através do presente edital, todos os professores e pais de alunos da Escola acima referida, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da própria escola, ás 13h00min, do dia 29 de Julho de 2016, para eleição e posse da sua nova Diretoria.
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Sede da Escola João José Leite da Silva - Pólo, até 10 dias antes da eleição.

1- 1º convocação ás 13h00min.
2- 2º convocação ás 13h30min.
3- Alteração Estatutária.
4º- Eleição da Diretoria da A.P.M previamente inscritas e compostas: Diretoria, Conselho Deliberativo e conselho fiscal para o biênio 2016/2018.
5- Posse da nova Diretoria.

Caracol, 21 de Junho, de 2016.

EDER SALINA MORAES
Diretor da Escola Municipal João José leite da Silva - Pólo

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:A85318CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 160/2016

DE 28 DE JUNHO DE 2016

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 1149/2013.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora pública municipal **LUANA APARECIDA CABRAL LECHUGA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESOR ESPECIAL**, para responder como **Agente de Desenvolvimento Suplente do Município de Coronel Sapucaia –MS.**

Art. 2° O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N° 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
. Auxiliar na organização e operacionalização de um plano de trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município.
. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições publicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia / MS em 28 de JUNHO de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 28.06.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:259D74ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 021

28 de junho de 2016

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA - PME

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS no uso de suas atribuições legais Considerando a Lei nº.13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e tendo em vista o que determina a Lei Municipal 1221 de 17 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação cria o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Municipal de Monitoramento de Avaliação do Plano Municipal de Educação o CMMA - PME, votado em Plenária pela respectiva Comissão em 21 de junho de 2016.

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 2° O CMMA – PME de Coronel Sapucaia/MS é órgão de consulta, de assessoramento e de deliberação de propostas para implantação, implementação e avaliação de políticas educacionais.

Art. 3º O CMMA – PME é uma instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações nas áreas de educação básica e de educação superior.

Art. 4º O CMMA – PME é constituído de forma colegiada por representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos e segmentos da comunidade educacional.

Parágrafo único. São considerados segmentos da comunidade educacional: estudantes, pais/responsáveis e profissionais da educação.

Art. 5º O CMMA – PME caracteriza-se por ser:
I - órgão do Sistema Municipal de Ensino.
II - instância de articulação entre governo e sociedade civil organizada;
III - espaço de consulta pública e de articulação horizontal com organismos da sociedade civil identificados com a educação;
IV - instância de deliberação de propostas de políticas municipais de educação;
V - órgão permanente;
VI - órgão de Município.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 6º O CMMA – PME tem por finalidade:
I - promover estudos e debates sobre a política municipal de educação;
II - mobilizar a sociedade para a discussão de políticas educacionais;
III - acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da educação básica e da educação superior no município;
IV - promover a articulação entre os órgãos e segmentos da sociedade civil envolvidos com a educação no município;
V - participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional, estadual e municipal de educação;
VI - planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação - COMED, em consonância com a Conferência Estadual de Educação – COEED e com a Conferência Nacional de Educação – CONAE e divulgar as suas deliberações;
VII - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da COEED e da CONAE;
VIII – implantar e/ou implementar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;
IX - acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional, estadual e municipal de educação;
X - colaborar com os sistemas de ensino na formulação e implementação de políticas de educação;
XI - participar de estudos e discussões da elaboração de normas do Sistema de ensino.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° O CMMA – PME é organizado por meio de:
I - Comissão;
II - Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs);

Art. 8º O CMMA – PME é composto por:
I – Coordenador (a);
II – Comissão composta por 12 integrantes.

CAPÍTULO I
DA PLENÁRIA

Art. 9° A Plenária, instância máxima de decisão do CMMA – PME é constituída por todos os seus membros.

Art. 10º O CMMA – PME reúne-se em Plenária bimestralmente, conforme calendário aprovado, e extraordinariamente, quando matéria de urgência assim o exigir.
§ 1º O calendário anual será previamente aprovado pela Plenária.
§ 2º A Plenária é convocada pelo Coordenador (a) com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência para as reuniões ordinárias e três dias úteis, para as extraordinárias.

Art. 11. Compete à Plenária:
I - reformular e aprovar o Regimento Interno;
II - eleger o Coordenador (a) através de voto por aclamação;
III - discutir e decidir sobre propostas ou matérias submetidas pela Comissão e GTPs;
IV - apreciar o relatório anual de atividades do CMMA – PME
V - indicar representantes para encontros municipal, estadual e nacional de educação;
VI - criar GTT, quando necessário;
VII - decidir sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES

Art. 12. Constituem Comissão do CMMA – PME
I - Comissão de Monitoramento e Sistematização - CMS;
II - Comissão de Mobilização e Divulgação - CMD.

Art. 13. O coordenador (a) da Comissão será, escolhido dentre os seus integrantes e legitimados em Plenária, para um mandato de dois anos, com direito a duas reconduções.

Art. 14. Compete ao coordenador (a) de cada Comissão:
apresentar, para aprovação, o plano de trabalho, na primeira reunião ordinária anual;
encaminhar o plano de trabalho da Comissão à Coordenação-Geral para subsidiar o plano de trabalho anual do CMMA – PME, a ser apresentado na primeira reunião Plenária, para aprovação;
viabilizar, junto aos integrantes da Comissão, local para a realização das reuniões;
encaminhar convite aos integrantes da Comissão com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência, divulgando a pauta da reunião;
coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
promover estudos, discussões e avaliações de temas de interesse da Comissão;
encaminhar propostas da Comissão para apreciação e decisão da Plenária;
acompanhar e registrar a presença dos integrantes da Comissão nas reuniões, incentivando a sua participação;
providenciar o registro em ata das reuniões;
apresentar relatório anual das atividades realizadas, conforme plano de trabalho anual, na última reunião ordinária;
encaminhar o relatório anual da Comissão à Coordenação-Geral para ser avaliado na última reunião de Plenária do CMMA – PME e subsidiar o planejamento do ano subsequente.

Art. 15. A Comissão reúne-se ordinariamente, conforme calendário anual aprovado, e extraordinariamente, quando houver necessidade.
Parágrafo único. No caso de ausências consecutivas do integrante, sem justificativa, a coordenação da Comissão fará articulação com a instituição responsável pela indicação.

Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Sistematização

Art. 16. A Comissão de Monitoramento e Sistematização - CMS, de caráter permanente, é instância responsável, dentre outras ações, pelo planejamento, orientação e acompanhamento da conferência municipal de educação e do Plano Municipal de Educação.

Art. 17. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I - elaborar o Regimento Interno do CMMA – PME e das demais normas de seu funcionamento;
II - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FME;
III - promover estudos e debates sobre resultados e desafios da política nacional, estadual e municipal de educação;
IV - planejar e organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
V - promover debates sobre conteúdos da política municipal, estadual e nacional de educação;
VI - encaminhar à Comissão Estadual da COEED as deliberações resultantes da COMED;
VII - acompanhar a implementação das deliberações emanadas da COEED e da CONAE;
VIII - monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PNE, do PEE, do PME e dos planos decenais subsequentes;

IX - oferecer subsídios teóricos e informações para o acompanhamento da tramitação, implantação e/ou implementação dos planos decenais de educação;
XII - articular com a Comissão de Mobilização e Divulgação para o planejamento e execução da realização da conferência municipal e/ou intermunicipal;
XIII - acompanhar os seguintes indicadores educacionais:
a) indicadores de acesso e permanência referentes à educação básica e educação superior;
b) indicadores de qualidade da educação básica e da educação superior;
c) indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

Seção II
Da Comissão de Mobilização e Divulgação

Art. 18. A Comissão de Mobilização e Divulgação - CMD, de caráter permanente, é instância responsável, dentre outras ações, pela articulação e mobilização dos órgãos e segmentos do município para a realização da conferência municipal/intermunicipais de educação e para a implantação e/ou implementação de seu fórum.

Art. 19. São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:
I - articular com os órgãos e segmentos da comunidade educacional do município mobilizando-os para a organização de seu fórum e conferência de educação;
II - colaborar com a organização e para o fortalecimento do fórum municipal de educação;
III - articular com o FEEMS e com a coordenação da COEED com vistas a viabilizar a realização da conferência municipal e/ou intermunicipal de educação;
IV - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência municipal e/ou intermunicipal:
V - mobilizar órgãos e segmentos para a viabilização da COMED;
VI - planejar o suporte técnico e responsabilizar-se pela logística da COMED;
VII - avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira;
VIII - acompanhar e divulgar as publicações relativas ao FME, FEEMS e ao FNE;
IX - articular com a Comissão de Monitoramento e Sistematização para o planejamento e execução da realização da conferência municipal/intermunicipal.

CAPÍTULO III
DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTES

Art. 20. Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs) são instâncias de pesquisas, estudos, debates sobre questões educacionais, e de elaboração de propostas para subsidiar as políticas de educação a serem analisadas e votadas pela Plenária.
§ 1º Os GTPs são constituídos por representantes de instituições e segmentos da sociedade civil, que podem participar de um ou mais grupos.
§ 2º Os GTPs podem, se necessário, ser divididos em subgrupos para a execução de tarefas específicas.
§ 3º Os GTPs são, mediante portaria, criados, reconstituídos, extintos ou incorporados de acordo com as necessidades do CMMA – PME e de decisão da maioria presente em Plenária ordinária.

Art. 21. Os GTPs abrangem a educação básica e modalidades e a educação superior.

Art. 22. Compete ao GTPs:
I - promover estudos, discussões e avaliações de temas de interesse do grupo, mediante realização de seminários, debates, oficinas, leitura de textos, e outras atividades propostas pelo grupo;
II - encaminhar propostas do GTPs para apreciação e decisão da Plenária do CMMA – PME;
III - articular-se com a Coordenação-Geral do CMMA – PME para fortalecimento do GTPs;
IX - acompanhar e registrar a presença dos integrantes do GTP, incentivando a sua participação;

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 23. É assegurada a participação de representantes da sociedade civil, órgãos públicos e segmentos da comunidade educacional no CMMA – PME por meio de representação de um titular e de um suplente indicados para integrarem as Comissões e os Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs).
§ 1º Poderá ser ampliada a participação de integrantes nas Comissões e nos GTPs caso a instituição ou segmento tenha interesse.
§ 2º A representação deverá ser indicada formalmente à Coordenação-Geral do CMMA – PME.
§ 3º Fica assegurada a participação do segmento de pais nas Comissões e GTPs, como colaboradores ou convidados especiais.

Parágrafo único. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato próprio, publicado (em diário oficial ou jornal de circulação do município)

Art. 24. A critério da Plenária, a composição do CMMA – PME poderá ser ampliada com a inclusão de outros órgãos, movimentos sociais e segmentos da sociedade.
§ 1º A solicitação de inclusão a que se refere o *caput* deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação-Geral, durante os meses de outubro e novembro de cada ano.
§ 2º A referida inclusão será deliberada em reunião extraordinária marcada com esse objetivo, com presença da maioria simples mais um dos representantes das instituições do CMMA – PME.

Art. 25. Participam das Plenárias do os representantes titulares ou suplentes em exercício de titularidade e convidados especiais.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões do CMMA – PME, como convidados especiais, a critério da Plenária, sem direito a voto, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 26. São direitos e deveres dos integrantes do CMMA – PME:
I - participar com direito a voz e voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
II - zelar pelo cumprimento das finalidades e atribuições do CMMA – PME;
III - sugerir conteúdos para a agenda das reuniões do CMMA – PME, mediante o envio, com antecedência de 5 dias da reunião, à Coordenação-Geral de assuntos relacionados às suas finalidades.
Parágrafo único. Terá direito a voto o titular ou o suplente em exercício de titularidade.

TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO-GERAL E DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I
DA COORDENAÇÃO-GERAL

Art. 27. A Coordenação-Geral do CMMA – PME é composta por um Coordenador (a), que preside e coordena as suas atividades, eleito através de voto por aclamação entre os representantes titulares dos órgãos e segmentos que compõem as Comissões e os GTPs.

Art. 28. A Coordenação-Geral do CMMA – PME, com apoio do órgão ou segmento que representa, deverá disponibilizar ou viabilizar espaço físico para a realização das Plenárias, recursos humanos e materiais para suporte às suas atividades administrativas e garantir o princípio da acessibilidade.

Art. 29. Compete ao Coordenador (a)
cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMMA – PME;
apresentar o plano de trabalho anual do CMMA – PME, elaborado com subsídios das Comissões e dos GTPs, para aprovação em Plenária;

convocar as Plenárias ordinárias e extraordinárias, divulgando previamente as respectivas pautas;
coordenar as Plenárias ordinárias e extraordinárias;
constituir as Comissões e os GTPs e participar da reunião da escolha dos respectivos coordenadores e coordenadores adjuntos;
participar, sempre que possível, das reuniões mensais das Comissões e dos GTPs;
constituir GTT, conforme solicitação da Plenária, para finalidades específicas;
propor, coordenar e avaliar a realização de encontros, seminários, conferências e outros eventos promovidos pelo CMMA – PME;
encaminhar, quando necessário, as proposições deliberadas em Plenária às instituições educacionais do Município, ao FEEMS e a outros órgãos;
convidar órgãos e ou segmentos da sociedade civil que atuam na área educacional ou que fazem interface com ela para compor o CMMA – PME;
realizar parcerias para a promoção de eventos, celebrar convênios, manter intercâmbios e colaborar com instituições de ensino, pesquisa e extensão, nacionais e estrangeiras;
apresentar relatório anual das atividades do CMMA – PME, elaborado em consonância com os relatórios das Comissões e dos GTPs em reunião ordinária da Plenária;
divulgar planos, relatórios, pesquisas, legislações e outras matérias de interesse do CMMA – PME;
submeter à aprovação do CMMA – PME as atas das reuniões realizadas;
representar oficialmente o CMMA – PME.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO

Art. 30. O Coordenador (a) será eleito, para um período de dois anos, pelos titulares representantes dos órgãos e segmentos que compõem as Comissões e os GTPs, convocados no prazo mínimo de vinte dias.
Parágrafo único. O Coordenador (a) poderá ser reeleito para mais dois anos de mandato de igual período.

Art. 31. A Plenária constituirá Comissão Eleitoral que adotará as providências necessárias para o processo eletivo do CMMA – PME.

Art. 32. Os candidatos a Coordenador (a) deverão ser membros titulares e ter suas candidaturas respaldadas por meio de Termo de Compromisso assinado pelo titular responsável do órgão ou do segmento que representam;
§ 1º Os candidatos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral do CMMA – PME o Termo de Compromisso de seus respectivos órgãos ou segmentos, com, no mínimo, dez dias de antecedência à data da eleição.
§ 2º O Termo de Compromisso deverá ser protocolado e disponibilizado aos membros do CMMA – PME.
§ 3º As candidaturas à Coordenação-Geral do CMMA – PME deverão ser homologadas pela Plenária e lavradas em ata com assinatura dos presentes.
§ 4º Caso não sejam apresentados Termos de Compromisso de candidatos em tempo hábil para a eleição, a Plenária tem a autonomia de eleger o Coordenador (a) entre os membros titulares presentes, condicionada à confirmação dos respectivos órgãos ou segmentos representados pelos eleitos por meio de Termo de Compromisso assinado, a ser entregue na Plenária seguinte.

Art. 33. O processo eletivo far-se-á em Plenária por voto secreto ou aclamação.
§ 1º Para a realização do processo eletivo é exigida a presença da maioria simples mais um dos órgãos e segmentos que compõem o CMMA – PME.
§ 2° Não havendo *quorum* para se realizar o processo eletivo em seu tempo regulamentar, após 30 (trinta) minutos realizar-se-á a segunda chamada para o processo eletivo, independente do número de órgãos e segmentos que compõem o CMMA – PME.
§ 3º Serão eleitos os candidatos a Coordenador (a) que obtiverem os votos da maioria simples dos órgãos e segmentos presentes na Plenária convocada para eleição.

Art. 34. A perda do mandato dar-se-á por:
manifestação própria de desistência;
desligamento do candidato eleito do órgão ou do segmento que representava;
ausências consecutivas sem prévia justificativa em três reuniões Plenárias.
Parágrafo único. O não cumprimento das competências relativas à Coordenação do CMMA – PME, previstas neste Regimento Interno, poderá, mediante aprovação da Plenária, acarretar a perda do mandato.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O CMMA – PME tem a sua sede e acervo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36. A participação no CMMA – PME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 37. Fica a critério dos órgãos e dos segmentos da sociedade a retirada ou substituição de sua representação no CMMA – PME, formalizando-a a Coordenação-Geral.

Art. 38. O Regimento Interno do CMMA – PME poderá ser alterado em Plenária específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.
Parágrafo único. Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável da maioria simples mais um dos integrantes do CMMA – PME.

Art. 39. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Plenária do CMMA – PME.

Art. 40. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária e após sua publicação em diário oficial.

Coronel Sapucaia/MS, 28 de junho de 2016

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:FCC64994

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 020

22 de junho de 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – CMMA – PME.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Coronel Sapucaia - MS no uso de suas atribuições legais Considerando a Lei nº.13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e tendo em vista o que determina a Lei Municipal 1221 de 17 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e de acordo com o decreto nº 035 de 22 de abril de 2015 que institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME.
RESOLVE:
Art.1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação CMMA – PME com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 2015/2024.
Art. 2º. A Comissão será constituída pelos membros a seguir:
Maida de Oliveira Lopes - Supervisora de Gestão Escolar da Rede Estadual de Ensino - representante da Secretaria de Estado de Educação;
Leonor R. P. Espíndola - professora da Rede Estadual de Ensino - representante do SIMTED - da Rede Estadual de Ensino;

Sandra Luiza Barbosa - Vice Prefeita - representante do executivo municipal;
Leila Maria Gonzatto - Gestora escolar da Rede Municipal de Ensino - representante da Educação Básica;
Helena de Souza - Técnica da SEMEC - representante da Educação Especial;
Eliete Ferreira Sales - Conselheira Tutelar - representante da Conselho Tutelar;
Ilizandra S.S Viana - Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar;
Kátia Barbosa Roa - Conselheira Tutelar - representante do Conselho Tutelar;
Maria Alves França - Gestora Escolar da Rede Municipal de Ensino - representante do Conselho Municipal de Educação;
Enoque Batista - Gestor Escolar indígena da Rede Municipal de Ensino - representante do Conselho Municipal de Educação;
Claudia Ferreira Maciel - Vereadora - representante do Legislativo Municipal;
Zenir Martins dos Santos - Técnica da SEMEC.

Art. 3º. Compete a Equipe Técnica:

I - coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do FME;
II - promover estudos e debates sobre resultados e desafios da política nacional, estadual e municipal de educação;
III - planejar e organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
IV - promover debates sobre conteúdos da política municipal, estadual e nacional de educação;
V - encaminhar à Comissão Estadual da COEED as deliberações resultantes da COMED;
VI - acompanhar a implementação das deliberações emanadas da COEED e da CONAE;
VII - monitorar o processo de implementação, avaliação e revisão do PNE, do PEE, do PME e dos planos decenais subsequentes;
VIII - oferecer subsídios teóricos e informações para o acompanhamento da tramitação, implantação e/ou implementação dos planos decenais de educação;
IX - articular com a Comissão de Mobilização e Divulgação para o planejamento e execução da realização da conferência municipal e/ou intermunicipal;
X - acompanhar os seguintes indicadores educacionais:
a) indicadores de acesso e permanência referentes à educação básica e educação superior;
b) indicadores de qualidade da educação básica e da educação superior;
c) indicadores de equidade educacional (renda, raça, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros).

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de junho de 2016

ROSENI MARTINS FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:27943439

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 017/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS - MS

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, o Resultado dos Recursos contra a Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Deodápolis, conforme segue abaixo:

DO RESULTADO DOS RECURSOS:
O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no Anexo único deste Edital.

DEODÁPOLIS/MS, 28 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal de Deodápolis/MS

ANEXO ÚNICO ao EDITAL N.º 017/2016
DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PROVAS DE TÍTULOS
RECURSOS DEFERIDOS:

CARGO: ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DÊ**	**PARA**
178421	PAULA SUELEN XAVIER DOS SANTOS	1,2	2,2
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DÊ**	**PARA**
176991	APARECIDA HERMINA OBA HIRAMA	-	1,0
181638	ELISÂNGELA BENITES MANFRÉ MOREIRA	5,4	8,4

RECURSOS INDEFERIDOS:

INS.	NOME	CARGO	RESULTADO
130426	ALINE CIONE MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
131157	DANIELI NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
185973	DAVID IWAZAKI DE LIMA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)	INDEFERIDO
177481	DILEUZA DE ASSIS RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
136568	DIULIANE SOARES DE MOURA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
186733	ELIENE LIMA DA SILVA ESCOBAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
134701	ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
184324	EVANIR LIMA DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
186393	FERNANDA SANT ANA DE MORAES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
132447	FRANCISCA CRISTALDO RIVAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
128264	FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
126096	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
168428	MARCOS ALBERTO SUTIÉR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)	INDEFERIDO
186645	MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
130144	ROZECLER CRISTINA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO
129361	VERA LUCIA DOS SANTOS DE PINHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFERIDO

Publicado por:
Juliani Garcia Berloffa Andrade
Código Identificador:F88C3714

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 018/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS - MS

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados a classificação e o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Deodápolis, conforme segue abaixo:

DO RESULTADO FINAL
A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.
A Relação contendo a Classificação dos candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência encontra-se no Anexo I deste Edital.

DEODÁPOLIS/MS, 28 DE JUNHO DE 2016.

Homologo,

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal de Deodápolis/MS

ANEXO I ao EDITAL N.º 018/2016
DO RESULTADO FINAL

Cargo: 1001 - Agente de Segurança Patrimonial -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186615	RONALDO NOGUEIRA ESQUARES	150,00	1
187220	DALVAN DOS SANTOS FRANCO	135,00	2
187845	ROGÉRIO APARECIDO DEBOLETTO	135,00	3
186367	ULISSES BORASCHI	135,00	4
144193	LEANDRO PIRES FELISBERTO	130,00	5
132613	TIAGO GOMES MARTINS	130,00	6
186883	RICARDO SECCHIS DA SILVA	120,00	7
179703	PEDRO RAMIRES MARINHO	120,00	8
187242	JOÃO VANDER APARECIDO URBIETA DE SOUZA	115,00	9
181989	DANILO ARAUJO MORAIS	105,00	10
129005	FRANCIEL AMARO DA SILVA	105,00	11
124863	JOSÉ FRANCISCO BARBOSA	105,00	12
160297	GERSON DONIZETE SABIO	105,00	13
162450	FLÁVIO MEDEIROS BRAGA	105,00	14
130036	ANDERSON PITALUGA DE OLIVEIRA	105,00	15
187416	SILMARA DA SILVA DEBOLETTO	100,00	16
186247	DIEGO EMANUEL RODRIGUES DE AQUINO	95,00	17
187854	MARCOS JORGE DE SOUZA	95,00	18
186858	FLAVIO IANAGUI MOTA	95,00	19
185956	OSMAR SANTANA DA SILVA	95,00	20
135948	JACKSON RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	95,00	21
183271	CARLOS DE LIMA NETO	95,00	22
138187	JOELSON DE SOUZA FONSECA	90,00	23
170559	LAERCIO CARLOS CABRAL	90,00	24
179521	JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA	90,00	25
186328	BRÁS GUIMARÃES VANDERLEY	90,00	26
129094	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	90,00	27
177297	PRISCILA ELLEN DOS SANTOS	85,00	28
186678	ANA LUCIA ALVES DE SOUZA SILVA	85,00	29
184796	EDSON SANTANA DE LIMA	85,00	30
165325	JESSE DA SILVA DE MELO	85,00	31
184188	JOSE DE CASTRO	85,00	32
177059	ELOISA FABIANA FLORENCIO DA SILVA	85,00	33
133811	OSMAIR APARECIDO ROSA ROCHA	85,00	34
176871	LUCIANO BELLINE PREGUIÇA	85,00	35
185347	ADEILDON DE SOUZA SILVA	85,00	36
180208	NILSON ÂNGELO IRMÃO	85,00	37
144668	RAFAEL JUNIO ALVES DE SOUZA	85,00	38
176912	DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	85,00	39
187246	VITOR DE OLIVEIRA VIANA	85,00	40
186478	FELIPE DE BRITO ALVES	80,00	41
176717	CICERO NASARIO DE MELO	80,00	42
131816	ELSON DE SOUZA GUIMARÃES	80,00	43
140820	DANILO DA MOTTA OLIVEIRA	80,00	44
Cargo: 1002 - Recepionista -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186877	CLEBER ROZA DE FARIA	145,00	1
158527	LUDEMILA FERREIRA DA SILVA	135,00	2
182033	VANIA MEDEIROS NETO BRAGA	130,00	3
183139	DIELLES VALENCIANO	130,00	4
186072	NATACHA VANESSA DA SILVA	125,00	5
176269	LUZIA ANGELO MATOS	125,00	6
187238	VALÉRIA SOARES PIMENTEL	120,00	7
147173	NATHAN MACEDA GONÇALVES DA SILVA	120,00	8
180187	LUZENIR FERREIRA RAMOS	115,00	9
186010	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	115,00	10
187159	VANESSA CARDOZO DA SILVA	115,00	11
138019	ANDRESSA DANIELI DA SILVA FARIAS	115,00	12
146163	TATIANE APARECIDA MARINHO	110,00	13
175568	NATIELLY SOUZA MACHADO	110,00	14
179748	VANESSA LUCAS DE SOUZA	110,00	15
186652	FATIMA APARECIDA SANTANA CANAZ	105,00	16
187209	ADRIANA SOUZA COELHO PEREIRA FRANCO	105,00	17
182306	TATIANE DOS SANTOS	105,00	18
181911	LETICIA DOS SANTOS PRIOR SAMPATI	100,00	19
186291	DAIANE VITOR DA SILVA CLEMENTE	100,00	20
186816	TAIZA NATALICIO CARVALHO	100,00	21
182384	MARIANA DE ALMEIDA FACHIANO	100,00	22
127627	FERNANDA CAROLINE MATOS MARAN	95,00	23
180969	JOSIANE APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	95,00	24
136413	BERISLAINE DA SILVA BARROS	95,00	25
182334	JAINE DE ANDRADE VIANA	95,00	26
183606	FLAVIA REGINA MAIA	95,00	27
186292	SIMONE GALEANO DE ARRUDA	95,00	28
185859	ANA PAULA TAKIUTI SANTANA	95,00	29
187564	GRACIELE DE PETTA	95,00	30
182279	TAÍS REGINA DE PAULA LOPES	95,00	31
169034	BRUNA APARECIDA DE LIMA	95,00	32
180356	CAROLINE PONTES PEREIRA DOMINGUES	95,00	33
186225	ALZENI ALBUQUERQUE DE SOUZA MORENO	95,00	34
145573	MARIA DE SOUZA SOARES FERREIRA	90,00	35
187324	MARLEI MENDES APARICIO MOREIRA DOS SANTOS	90,00	36
187334	CLEIDE DOS SANTOS CARDOSO	90,00	37
132397	KÉZIA DO CARMO FERREIRA	90,00	38
125802	SILVIA LETICIA DE LIMA LACERDA	90,00	39
185889	FRANCIELE DE ALMEIDA MENDES	90,00	40
141362	ELISANGELA FRANCA DA SILVA	90,00	41
187168	ROSELI MARTINS CARVALHO	90,00	42
183539	ALINE DE ASSIS COSTA	90,00	43
174966	ÂNGELA REGINA MONTEIRO	85,00	44
176560	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES ASANUMA	85,00	45
186834	ROBERTA DE OLIVEIRA VIEIRA	85,00	46
127056	JULIANA DOS SANTOS MENEZES	85,00	47
140909	NATIELI AUXILIADORA PACHECO DA SILVA	85,00	48
128351	FABIANA RIBEIRO MAGALHÃES	85,00	49
176616	RENATO SIMÕES MARQUI	85,00	50
185965	PATRICIA NARUMY DE MELO	80,00	51
167834	CAMILA DA MOTA OLIVEIRA	80,00	52
186399	PAULA ADRIANA DA SILVA	80,00	53
152334	JULIANA DOS SANTOS SILVA	80,00	54
186364	ADRIANA DE MEDEIROS NUNES	80,00	55
141798	ELAINE BREUER	80,00	56
Cargo: 1003 - Agente Administrativo - DISTRITO DE PORTO VILMA			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
177366	ZUILA RIBEIRO PINHEIRO	115,00	1
187149	MIRIAM ARAUJO STEINMETZ	115,00	2
177403	IRENE DOS SANTOS SOARES BISPO	110,00	3
175903	GUTHIERRY ALENCAR DE SANTANA	110,00	4
152245	LAIS SANTOS VIEIRA	100,00	5
177482	SANDRA MONICA BORGES DE SOUZA	100,00	6
130643	THALIA SOARES BISPO	100,00	7
139069	CELESTE APARECIDA DE LIMA	95,00	8
186991	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	95,00	9
143622	DORISVALDA CRISTALDO DA SILVA	90,00	10
127672	ANDRESSA SARAIVA SIQUEIRA	90,00	11
177386	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	85,00	12
186734	MARIA APARECIDA DA SILVA	85,00	13
184993	FLÁVIO DOS SANTOS XIMENES	80,00	14
Cargo: 1004 - Agente Administrativo - DISTRITO PRESIDENTE CASTELO			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186330	EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	145,00	1
181001	JONATHAS DOS SANTOS	100,00	2
177026	JOSIANE BEJATO AVANCI LIMA	95,00	3
Cargo: 1500 - Merendeira -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186492	VALQUIRIA FAUSTINO FIRMINO	185,00	1
180968	SUELI DE JESUS PEREIRA	180,00	2
135085	EMMANUELLE DE OLIVEIRA E SILVA	180,00	3
174731	JORDANA FIRMINO LOPES	170,00	4
149265	ANALIA CRISPIM DA SILVA	165,00	5
125745	ANA MARIA SANTANA	160,00	6
134748	DAYANE SANTOS ROSA	160,00	7
187197	SILVANA DOS SANTOS	150,00	8
186701	ADRIELI SKUARIS KIOSO	150,00	9
186319	CHARIENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	150,00	10
186483	MARIA APARECIDA FALCONERY DA SILVA	140,00	11
185413	MARIA ELIANE PAIS DOMINGOS	140,00	12
176705	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS DE LIMA	130,00	13
187068	ELIENAI VIEIRA REZENDE MIRA	125,00	14
187073	MARIA DALVA LIVINO DE JESUS	125,00	15
159498	CEILA CRISPIM DA SILVA	120,00	16
186684	FATIMA CRISTINA DE MELO	120,00	17
179438	JOKASTA DA MOTA OVIEDO	120,00	18
179344	MARIA APARECIDA DA SILVA	120,00	19
186543	ELIZA SAVALIO DA SILVA	115,00	20
186080	REGINA CÉLIA ALVES DOS SANTOS	115,00	21
186581	MAYZA DONATO DO NASCIMENTO	110,00	22
184662	LEONICE ROSA DA SILVA	110,00	23
176558	FABIANA APARECIDA FREIRE DE MARIZ ANDRADE	100,00	24
186185	CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS	100,00	25
Cargo: 1501 - Motorista I -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
176914	JEAN MARTINS SOBRAL	180,00	1
187343	GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS NETO	150,00	2
187101	SERGIO PEREIRA DA SILVA	145,00	3
187318	EMERSON ROBERTO PELEGRINI	140,00	4
161063	FRANCISCO DE ASSIS EUFRAZIO DA SILVA	140,00	5
186339	ROSELI ALVES ROCHA	125,00	6
187412	VALDEIR APARECIDO VIANA DOS SANTOS	120,00	7
183196	JOSE DE LIMA MANOEL	120,00	8
129181	CLAUDEMIR APARECIDO KRUSCZAK	110,00	9
154293	MATEUS ROZENDO RODRIGUES	100,00	10
179518	ANTÔNIO SOARES DA SILVA FILHO	100,00	11
177495	FELECIANO PEREIRA LIMA	95,00	12
177039	MARCOS WANDERLEI OMITO	90,00	13
Cargo: 1502 - Motorista II -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
187239	DANIEL OLIVEIRA PERCILIANO	175,00	1

181498	VALDIR APARECIDO COSTA DA SILVA	175,00	2
185955	ANDERSON BATISTA PATRICIO	140,00	3
187732	JOSE GOMES NASCIMENTO JUNIOR	110,00	4
Cargo: 1503 - Tratorista -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
187493	MARCUS VINICIUS CAMARGO	145,00	1
185890	EVANDRO MEDEIROS NETO	140,00	2
Cargo: 1504 - Operador de Máquinas -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
187747	MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	180,00	1
181353	ROGER MACEDO DOS SANTOS ALMEIDA	145,00	2
177009	GENIVALDO ALVES FEITOSA	140,00	3
125826	JEFFERSON LUIZ CESARIO	110,00	4
Cargo: 1505 - Cozinheira - Hospital Municipal Cristo Rei			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
179441	SILVANETE NUNES DA MOTA	150,00	1
Cargo: 1506 - Coveiro - DISTRITO DE PORTO VILMA			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186813	CLEITON SOARES DA SILVA	100,00	1
Cargo: 1507 - Motorista II - DISTRITO DE PORTO VILMA			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
176895	CLAUDINEI DOS SANTOS SOARES	150,00	1
Cargo: 1510 - Motorista II - DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186447	NELSON BAQUEGA	130,00	1
180869	ADEMIR DOS SANTOS GALBAN	130,00	2
Cargo: 1601 - Auxiliar de Serviços Gerais -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
185058	HELENICE GOMES	190,00	1
187794	ADRIELLI BATISTA SANTOS	190,00	2
176835	RUBIA ALMEIDA DOS SANTOS	190,00	3
176729	MARIA ADRIANA CARVALHO SILVA	190,00	4
125663	FÁBIA LUCIANA DA SILVA	185,00	5
186736	MARIA CELIA TORRES	185,00	6
130067	VANDA DE JESUS SILVA	175,00	7
185861	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	165,00	8
182173	JORCIÉLLY NÁDIA BATISTA BARBOSA	165,00	9
187247	JOSÉ OLIVEIRA COELHO FILHO	160,00	10
169779	ADRIANA CORDEIRO CALADO	160,00	11
176264	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	160,00	12
187151	JACSON ALVES DA CRUZ	160,00	13
177023	JULIANA TAINA FLORÊNCIO DA SILVA	160,00	14
175810	ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA	155,00	15
134145	DOMINGA DE SANTA ANA	155,00	16
186442	MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	155,00	17
175663	ANA PAULA DOS SANTOS	155,00	18
145704	IRACEMA SANTANA DA SILVA SCHUEROFF	155,00	19
136783	STEFANI CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	155,00	20
175322	ADRIELLI DOS SANTOS SOUZA	150,00	21
184902	DALVA DINIZ DOS SANTOS	150,00	22
187698	ADRIANA DA SILVA ARAUJO	150,00	23
183939	MARIA TEREZA LOURENÇO	150,00	24
145043	RITA DE CASSIA PAGGI MENEZES	145,00	25
135495	ELIZÂNGELA DA SILVA TONHÃO	145,00	26
184401	MARIA CLEONICE MORAES DOS SANTOS	145,00	27
129962	VIVIANE ROSA DE FARIAS	145,00	28
186529	VILMA DE ASSIS	140,00	29
186953	PAMELA APARECIDA DE SOUZA	140,00	30
143366	NATALY APARECIDA DE MELO	140,00	31
177378	EDNA ROCHA CABRAL	140,00	32
145074	ILMA LACERDA BRANDÃO	140,00	33
186784	ANA JOSELMA FERREIRA DE ALMEIDA	135,00	34
130012	KATIA RIBEIRO TEIXEIRA	135,00	35
186840	MARIA ALDINEIDE DA SILVA	135,00	36
182571	ROSANGELA APARECIDA RABELO	135,00	37
139483	LORAINE DA SILVA E SILVA	135,00	38
179221	MURIEL JARDIM OLIVEIRA	135,00	39
184183	LUCINEIA LEANDRO PINTO	135,00	40
186740	LUCIENY FLAUZINA DE SOUZA	130,00	41
186541	MÁRCIA NUNES DOS SANTOS	130,00	42
187607	JUCILENE MORINIGO DE BRITO	130,00	43
186814	ADRIÉLLY NAGILA BATISTA ANTONIETE	130,00	44
138136	IVANILDE OLIVEIRA COELHO	130,00	45
132778	IRENE SANTANA DA SILVA CAMPOS	130,00	46
182116	PAULO SALUSTIANO DA SILVA	125,00	47
177966	ELZA BRAGA DE OLIVEIRA	125,00	48
186524	FLÁVIA DA SILVA OVANDO DE LUNA	120,00	49
177227	SILVANA FRANCISCA LIMA	120,00	50
186122	PATRÍCIA DE SOUZA RAMOS	120,00	51
187647	SHIRLEY DIAS DE OLIVEIRA	115,00	52
187506	DINÁ DOS SANTOS	115,00	53
136150	SELMA DE OLIVEIRA SILVESTRE	115,00	54
177520	JOSEFA LOPES DE LIMA	115,00	55
134610	LUCILIA DIAS DOS SANTOS	110,00	56
186839	ELIZABETE NUNES DA MOTA MANOEL	110,00	57
187594	CLAÚDIA MARIA ESCOBAR DE SOUZA	110,00	58
152987	EWELYN NUNES SANTOS MONTEIRO	110,00	59
176333	VALERIA FLORES FRANÇA	110,00	60
178418	LUCAS DE ALMEIDA MORAES	110,00	61
187534	LUCILENE SANTANA DA SILVA	105,00	62
176697	VALDETE LOPES DE ANDRADE DORIA	105,00	63
187588	IRENE OLIVEIRA COELHO ALVES	100,00	64
159887	JOELMA DE SOUZA FIGUEIRA	100,00	65
174587	INES CRISPIM DA SILVA DOS SANTOS	100,00	66
177914	IONE ALVES PEREIRA	100,00	67
176589	MARIA CICERA DE FREITAS	100,00	68
180241	CRISTIANE ROSADE FARIAS	100,00	69
177377	TATIANE CABRAL DE SOUZA	95,00	70
176650	ROSECLIEDE DE JESUS AMORIM	95,00	71
185604	SIDIANE SANTANA DA CRUZ	90,00	72
186860	NEUZICE DA SILVA	90,00	73
132920	LUZIA DE ALMEIDA MOREIRA FERREIRA	90,00	74
187381	CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	85,00	75
139639	LEANDRA ALVES DA SILVA	85,00	76
177361	NORMA LÚCIA MATOS SANTOS	85,00	77
158689	JAQUELINE MONTEIRO ASSUNÇÃO	80,00	78
142139	MARIA VIRLEI DOS SANTOS COSTA	80,00	79
181196	SARA SOARES PEREIRA	80,00	80
177416	LUZINETE CORDEIRO CALADO	80,00	81
Cargo: 1602 - Lavadeira (Creche) -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186065	VANIRA MARIA DA SILVA	170,00	1
186557	SUELI ALVES DE SOUZA	165,00	2
175613	MARIA ALVES DOS SANTOS	140,00	3
177637	MARCELIETE DA SILVA MELO SILVA	135,00	4
186600	ELIANE BATISTA DA SILVA SANTOS	130,00	5
127003	MAÍZA VIEIRA LIMA	125,00	6
Cargo: 1604 - Trabalhador Braçal -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
163739	KATIA MARIA FERREIRA DA SILVA	155,00	1
140939	LUIZ DE SOUZA	135,00	2
151701	MARIA JOSE BATISTA	115,00	3
Cargo: 1605 - Zelador -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
186239	ELAINE CRISTINA DE MATOS	185,00	1
187083	FLAVIANE RODRIGUES MARCULINO	180,00	2
141214	ELAINE VIEIRA BRAUN DE OLIVEIRA	175,00	3
176736	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA	170,00	4
186345	CATIANE ROSA DE FARIAS	165,00	5
164505	BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	165,00	6
179430	MARIA ROSIMEIRE DOS SANTOS	160,00	7
183406	DENISE LIMA DE MOURA	155,00	8
132517	ROSÁLIA CUSTODIO JORGE PEDROSO	145,00	9
186429	VANESSA CONCEICAO GONCALO RODRIGUES CIPRIANO	125,00	10
186792	ROSALINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	125,00	11
187224	SILVIO RAMAO GARCIA RAMOS	125,00	12
187213	ELIANE LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	120,00	13
136698	FABIANA DE MATOS JUSTORRIZ	120,00	14
187469	SONIA GARCIA RAMOS	110,00	15
143064	JAQUELINE SANTANA	110,00	16
131599	OLIVIA CUSTODIO JORGE LIMA	110,00	17
186440	PEDRO BARTOLOMEU DA SILVA	110,00	18
181593	JOSÉ CANDIDO JARDIM	110,00	19
179057	JOSIVANIA DOS SANTOS	95,00	20
159872	EDINEI ALVES BRIGATO	95,00	21
180577	ADRIANA DA SILVA	90,00	22
135191	EDINALVA PIRES DE CARVALHO FRACINE	90,00	23
187201	VANESSA CRISTIANE DOS SANTOS	90,00	24
186709	GRACIETE GOMES DA SILVA KIOSO	85,00	25
132464	JENNIFER JORGE PEDROSO	85,00	26
Cargo: 2001 - Assistente Administrativo -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
176779	MATHEUS WILLIANS MARTINS	135,00	1
149314	ROSILAYNE PEDROSO GONÇALVES SCARABELOT	130,00	2
177559	ELIEL ALVES DE SOUZA	125,00	3
176993	SUSIANE LOPES REGINATO SIQUEIRA	120,00	4
176314	JHONATAN NUNES DE ALMEIDA	120,00	5
182354	MARIA CRISTINA HERMINA OBA	120,00	6
134053	MARCELLO HENRIQUE DE ALMEIDA	120,00	7
126948	LUDIMILA GOMES CACERES	115,00	8
140499	FRANCIELE GONÇALVES FAGUNDES	115,00	9
187329	VANESSA SOARES PIMENTEL	115,00	10
187641	SILVANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	115,00	11
170049	ANDRÉIA BARBOSA ALVES	115,00	12
126793	JHEFFERSON MIRANDA DA SILVA	115,00	13
167657	EDMAR FERREIRA BATISTA	115,00	14
154463	ANA BEATRIZ MEDEIROS ARAUJO	110,00	15
186412	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00	16
146579	MONIQUE MARTINS DA SILVA ROCHA	110,00	17
187057	VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA	110,00	18
178856	AMANDA APARECIDA OMITO FARIAS	110,00	19
154126	FLÁVIA APARECIDA MARTINS	105,00	20
187496	REGIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	105,00	21
174926	CALLEBE MANHÃES DO AMARAL	105,00	22
186538	MIRIAN MIEKO ISHIDA	105,00	23
185234	KENY HELLEN BARROS CARDOSO BATISTA	100,00	24
185871	JEAN CARLOS SILVA GOMES	100,00	25
186287	VALÉRIA BATISTA DA SILVA	100,00	26
178695	MARIANA PEREIRA SOARES	100,00	27

186827	DANILO CRESTANI DE SOUZA	100,00	28
170598	RAFAEL BRUNO GOMES	100,00	29
186520	DANIELLEY CRISTINA SAVALIO DA SILVA	95,00	30
181786	ISAMARA MAXIONILA NESPOLI DE OLIVEIRA	95,00	31
183691	LUCIANA CHAGAS DO NASCIMENTO	95,00	32
185870	ISIS SARTORI	95,00	33
157199	THAYMARA HELOISE LOURENÇO	95,00	34
178031	GRAZIELLE BALBINA DA SILVA	95,00	35
176240	JOÃO HENRIQUE FRAGA DE MENEZES	95,00	36
187314	HENRIQUE DE ANDRADE CARRENHO	95,00	37
126928	RENAN BRUNO TORRES DOS SANTOS	95,00	38
186353	JOÃO VITOR ALVES DE JESUS	95,00	39
159735	CAMILA GABRIELA DE ALMEIDA LABIGALLINI	90,00	40
186009	NATHALY DE SOUZA AZAMBUJA	90,00	41
129956	RUTE SILVA MACEDO	90,00	42
126010	TAMIRES LEITE SANTOS	90,00	43
182585	ALAINE DE ASSIS COSTA	90,00	44
186356	SAMANTHA DE ALMEIDA LABIGALLINI	90,00	45
187684	JÉSSICA CAMILO CAIRES	90,00	46
184530	VANDERLÉIA SAMARA OLIVEIRA	90,00	47
152566	THIAGO JOSE RIBEIRO	85,00	48
135911	ANA PAULA MIRANDA DE SOUZA	85,00	49
180783	HAVIENNY BRUNA FRANÇA SOARES	85,00	50
187808	LUCIANA APARECIDA CAVALLARI	85,00	51
185436	BIANCA ANDRESSA GUIMARÃES	85,00	52
152171	PAMELA LAÍS SOARES DA SILVA	85,00	53
130857	RENATA PEREIRA DA SILVA	85,00	54
146615	VIVIANI DE ANDRADE HENRIQUES	85,00	55
177225	MEIRE MITSUE ISHIDA	85,00	56
139879	VANDO DA SILVA ANDRADE	85,00	57
185853	ALINE PEREIRA PERUCE	85,00	58
128273	LYANDRA RIBEIRO ALVES	85,00	59
187628	ELLEN CARLA PAULINO DOS SANTOS	80,00	60
126399	THAIS REGINA SANTOS	80,00	61
128113	ANIELE OLIVEIRA DA SILVA	80,00	62
187380	JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR	80,00	63
187193	KELY CRISTINA SILVA MORAIS	80,00	64
186461	ADILSON FERRARINI	80,00	65
178687	ERIK VINÍCIUS GREGORIO LIMA	80,00	66
186843	LEANDRO RODRIGUES PATRICIO	80,00	67

Cargo: 2002 - Auxiliar de Creche -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
179314	CRISTIANE DIAS DE LIMA	110,00	1
177467	LIZIANE APARECIDA FARIA	105,00	2
186959	ADRIANA RODRIGUES DE MIRANDA	90,00	3
177152	THAISA DIANNE DOS SANTOS	85,00	4
179002	RENATA ESTEVAM PACHECO	85,00	5
167828	ODINEUZA JULIANO DOS SANTOS	80,00	6

Cargo: 2003 - Auxiliar de Enfermagem -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
145041	JOSICLEIDE MERICIANA DA SILVA	125,00	1
179050	ANDERSON SANTANA DA SILVA	115,00	2
127071	ELIANE OLIVEIRA BATISTA	110,00	3
176025	ELIANE PÉREGO TUPAM	110,00	4
125394	DÉBORA LIVINO DE JESUS ZUCULARIO	110,00	5
181246	ANA ROSA TAVERA DOS SANTOS	95,00	6
176348	JOSENI SANTOS OLIVEIRA	95,00	7
187063	ANDRESSA DE OLIVEIRA LUCENA	85,00	8
184896	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	85,00	9
187279	CAROLINA IERA CAVALCANTI E SILVA	85,00	10
186216	FERNANDA DAMASCENO DE LIMA	85,00	11
186362	HENRIQUE MOYA RODRIGUES	80,00	12
182096	JESSICA SANTOS DA SILVA	80,00	13
187178	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	80,00	14

Cargo: 2005 - Técnico em Meio Ambiente -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
184142	JULIA MALDONADO BERLOFFA	125,00	1
144105	ALAM APARECIDO DE MATTOS TOMBINI	115,00	2
184350	GENOINA APARECIDA SANTANA DA SILVA	105,00	3
177454	LETÍCIA DE OLIVEIRA VERONA	80,00	4
176635	AARON RODRIGO MATEIRO CIRILO	80,00	5
186722	NEDSON MARCH NUNES DA SILVA	80,00	6

Cargo: 2007 - Auxiliar de Creche - DISTRITO DE LAGOA BONITA

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
176165	MARIA EVA CARVALHO SILVA	140,00	1
187413	GESSICA NOELLEN SANTANA YAMADA	100,00	2
187717	JULIANA RIBEIRO DE CAMPOS SANTOS	85,00	3
179741	VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA	85,00	4
175462	PAULENA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	80,00	5
177740	JESSICA FERNANDA DE ASSIS RABELO	80,00	6
186706	JANE PAULA ROSENDO DA SILVA	80,00	7
126372	MICHELE APARECIDA DE ASSIS PIRES	80,00	8

Cargo: 2008 - Inspetor de Alunos - DISTRITO DE LAGOA BONITA

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
176576	NAYARA MENDES DOS SANTOS	115,00	1
183493	MARCOS CAMPANGNI DA FONSECA	110,00	2
176934	MILENA RODRIGO DE CAIRES	80,00	3
180361	WILLIAN CARLOS DOMINGUES	80,00	4

Cargo: 2009 - Auxiliar de Creche - DISTRITO DE PORTO VILMA

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
185159	SUELI CORREIA DA SILVA	85,00	1
177015	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO COSTA	80,00	2

Cargo: 3001 - Assistente Social -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
176366	HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES	107,00	1
179714	GEISE ALVES FERNANDES	105,00	2
130426	ALINE CIONE MARTINS	103,70	3
187233	LUCIANA DE MENDONÇA AGOSTINHO	97,40	4
183505	DENISE MARANGONI TITZ	94,00	5
187100	MIRELI COSTA ROSA	93,00	6
136819	LUCIANI BERLOFFA MORAIS	90,00	7
177586	ANA PAULA GIALDI DA SILVA	85,30	8
186476	CAMILA BOEING	85,10	9
187600	ANDRÉIA DE OLIVEIRA XAVIER	85,00	10
183957	MARCIA CRISTINA DA SILVA KOIKE	84,20	11
186881	CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS	80,00	12
185945	JULIETA DE JESUS VITÓRIO	80,00	13
184899	FERNANDA DE ARAUJO SILVA	80,00	14
139606	ANA PAULA FERREIRA TORRES	80,00	15

Cargo: 3002 - Contador -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
187102	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	146,00	1
178379	CASSILA CONTICELI TEODÓSIO	141,20	2
186082	BRUNA SOCORRO MIQUELETI SAAR SILVEIRA	125,00	3
127902	HARRISON DOS REIS GONÇALVES	120,00	4
177921	DIANA LIMA SILVA	120,00	5
145430	SERGIO MARQUES DA SILVA	105,00	6
179065	ALEX SANDRO DE ALMEIDA NUNES	103,60	7
154999	FRANCIANE DA SILVA NOGUEIRA ALVES	90,00	8
187610	MARIA SIMONE DA COSTA	80,00	9
186210	HENRIQUE RODRIGUES DOS REIS	80,00	10

Cargo: 3003 - Enfermeiro -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
125526	NÚRIA ANANDA PARRON GIACOMELLI PEREIRA	170,00	1
181940	ANDERSON COELHO DE SOUZA	137,20	2
175036	DANIELLY DOS SANTOS MASCARENHAS	135,70	3
124834	DANIELA NAZARE BERTO CIRIACO	135,00	4
131157	DANIELI NOGUEIRA DA SILVA	130,00	5
183649	AILA CORBANEZ SOBRINHO	130,00	6
186387	KELLY GAUNA DE SANTANA	126,70	7
160522	VAGNER DA SILVA COSTA	121,50	8
184494	DANIEL DIAS PEREIRA	118,00	9
187430	ALINE LORENA PEREGO	110,20	10
186667	IVONE DE SOUZA	110,00	11
161067	ALINE PICCOLI BORGES	109,20	12
129454	DIORGIA FERNANDA BISPO	108,50	13
187230	JULIANA CRISPINIANO VIELA	106,80	14
177014	GABRIELLE SILVÉRIO DOS SANTOS BRITO	104,00	15
181138	ADRIANA DE ARAUJO MELO	102,00	16
139729	THIANE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	101,20	17
126096	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	101,00	18
185411	SAMILLE NAYANE MELLO	101,00	19
186383	ANDREA KATIA DE ANDRADE	100,00	20
178996	IVONE AMARO DA SILVA SANTOS	95,00	21
131417	ARLENE BEZERRA DA SILVA	93,20	22
180838	MONNIK VIEIRA ARAUJO MOITINHO	92,50	23
177303	ANA PAULA RONDON NASCIMENTO	90,00	24
155660	BRUNA STAUT RODRIGUES FERREIRA	90,00	25
184988	DAIANE DE MIRANDA FRANÇA	88,80	26
176543	TATIANE OLIVEIRA DE FARIAS	88,00	27
178421	PAULA SUELEN XAVIER DOS SANTOS	87,20	28
124626	LETÍCIA GOMES DA SILVA	85,90	29
161277	SABRINA DE SOUZA VENANCIO MAZOTTE	85,80	30
147539	MARIA SOLANGE DA SILVA	85,00	31
180612	ELAINE CRISTINA FERREIRA DOS REIS SHALON	85,00	32
186930	SOLANGE APARECIDA DE LIMA PAZ	84,00	33
187598	BEATRIZ MUNIS BARRETO	82,60	34
186393	FERNANDA SANT ANA DE MORAES	82,30	35
187114	ALDO FREDERICO COSTA DE ARAÚJO	81,80	36
179978	EDSON ALVES NASCIMENTO	80,00	37
177339	TASSIA THALITA GIMENEZ MARQUES	80,00	38

Cargo: 3004 - Engenheiro Civil -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
182828	ANNELIZE ROHOD DE SOUSA PIRES	145,80	1
187360	JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	132,00	2
176728	FELIPE POMPILIO BERNARDINO DOS SANTOS	120,00	3
187382	JOAO GABRIEL DE MEDEIROS FERREIRA	115,00	4
183747	BIANCA GONÇALVES MARQUES	95,00	5
176910	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	95,00	6
176674	JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE MENDONÇA	90,00	7
149240	DENILSON ROCHA FRANCO DRUMOND	80,00	8

Cargo: 3005 - Nutricionista -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
125174	AMANDA TOGNON DA COSTA	150,40	1
126720	THAIS JÉSSICA REIS FÖRSTER	135,00	2
177508	ANDRESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	125,80	3
180016	GABRIELA MARCELINO	125,00	4
126343	VALQUIRIA QUIRINO OLIVEIRA	120,80	5
137338	JAYNE MARQUES MINANTE	120,80	6
127461	TAÍS MARINA FRANÇA CAMPOS	120,10	7

141279	MÔNICA CECÍLIA RIOS DE LIMA	120,00	8
131574	THAIS RODRIGUES DE CARVALHO	113,00	9
175274	WANESSA ORLANDI	105,00	10
133836	EDVÂNIA MARIA DE GÓIS	105,00	11
138118	RENATA DE MATOS VICENTE	100,00	12
127050	CAMILA MONTEIRO DIAS	98,40	13
175617	NATÁLIA GARCIA REMELLI	95,00	14
126366	GIOVANA RATIER DE SOUSA	95,00	15
176999	DORACI SALES DA COSTA	95,00	16
182624	MAURICEIA DOS SANTOS PEREIRA	93,00	17
131507	GESSICA CAIRES MIRA	92,50	18
175780	JÉSSICA MARTINS BRAGA	85,80	19
128142	GISLAINE MARIA DA SILVA	85,00	20
185272	JOSEANE CHIAVELI ANDRE	85,00	21
176567	ARIELE BINOTTO PEREIRA	85,00	22
182673	SUELI ROGÉRIA SAEKO NAKANO	82,40	23
180953	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	80,00	24
162592	SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	80,00	25
176272	CLERIS LUCIA GUSATTO	80,00	26
177517	BRUNA FERNANDA TREVISAN	80,00	27
152137	ALLESSYANE CLEYTI DA SILVA	80,00	28

Cargo: 3006 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
182316	PATRICIA DE CASTRO SILVA	145,00	1
182590	JOANA PAULA MORISCO MARTINS	141,80	2
185479	LUCILENE DA SILVA ROCHA	140,20	3
134701	ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI	132,90	4
187072	CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS	132,40	5
136568	DIULIANE SOARES DE MOURA COSTA	130,20	6
187086	ANDRESSA DA SILVA	130,00	7
177481	DILEUZA DE ASSIS RIBEIRO	129,80	8
187000	GISELE CARRARA CRUZ	125,20	9
182371	ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO	125,00	10
185531	ANGELA ALVES SOUZA	124,40	11
181921	ZENILDA REGINA DE SOUZA	124,20	12
180600	MAIKELY CACERES FURIOSO	124,00	13
174889	SONIA BEZERRA DA SILVA	119,60	14
132703	VÂNIA APARECIDA DA SILVA OBA	117,60	15
187357	ELÍBIA SHALOM PADILHA DA SILVA	117,40	16
187262	NEILA PICCOLI	116,80	17
148468	CINTIA RODRIGUES BARBOSA	116,00	18
132447	FRANCISCA CRISTALDO RIVAS	115,80	19
182351	MARTA HENRIQUE VALENTIM DA SILVA	115,20	20
162695	CAMILA DE MELO XAVIER	115,00	21
187679	FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ	115,00	22
186776	JOÃO ALVES ROSA	115,00	23
138004	ANA PAULA DA SÉ	114,80	24
128264	FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA	114,80	25
181638	ELISÂNGELA BENITES MANFRÉ MOREIRA	113,40	26
176399	ENICLEINE RODRIGUES DA SILVA LIMA	112,40	27
160401	FERNANDA CAIRES MIRA	111,00	28
186073	MIRIAN TERESA DOS SANTOS GIBELLI	111,00	29
176991	APARECIDA HERMINA OBA HIRAMA	111,00	30
133588	MICENITA PEREIRA DE LIMA	110,80	31
126061	LUZIMEIRE ALVES DE ALMEIDA CHIERON	109,00	32
129361	VERA LUCIA DOS SANTOS DE PINHO	108,40	33
186804	ROSILENE BATISTA DO NASCIMENTO	108,40	34
187446	CÁSSIA DE SOUZA DA SILVA	108,40	35
185808	FRANCIELE MARTINS GUILHERME	107,80	36
187253	VERÔNICA FERNANDES GUABIRABA	107,80	37
186830	MARIA APARECIDA MANARIM CARLOS	107,80	38
181772	MALVINA AUXILIADORA BENITES DE OLIVEIRA	107,70	39
177645	MARISA CORRÊA PENTEADO LEAL	107,20	40
186081	ROBERTA KELLY PEREIRA DE AURELIO	107,00	41
180793	CLEONICE MENDES CUSTÓDIO	106,00	42
135057	KILCY SANTOS VIEIRA	105,40	43
143203	ANA TEREZA SOUZA MARQUES	105,00	44
187022	IVÂNIA SUÉLEM DOS SANTOS LIVINO	105,00	45
184324	EVANIR LIMA DE SOUZA	104,80	46
186160	DANIELA DA SILVA ALVES CARDOSO	104,80	47
186682	LUCIANA DE CAMARGO SILVA FROIO	104,60	48
182190	MARIA APARECIDA DE LIMA SOARES	104,60	49
154897	MAURICIA DE LEÃO JARA	103,40	50
175284	ANA PAULA DA CONCEICAO SILVA	103,40	51
187778	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	103,20	52
186586	LUCIRENE BARBOSA DE SOUZA	102,60	53
186645	MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA	102,60	54
186048	ALDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES	102,40	55
186622	LÍGIA ÁVILLA BITTENCOUR ALVES	102,00	56
180764	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	100,80	57
177421	ERICA YOCHIE ISHIZAKI	100,80	58
186976	ELISANGELA CATARINA DA SILVA	100,40	59
187459	CINTIA PRISCILA LINS	100,00	60
177916	ADEILDE MONTEIRO FELIX	99,00	61
179427	ALESSANDRA MARCIA DUARTE DOS SANTOS	98,80	62
187041	SELMA RODRIGUES	98,40	63
146316	ÉDINA RODRIGUES DA SILVA	97,60	64
131080	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	97,40	65
137574	ANA PAULA GELÁZIO MILITÃO TAROCO	97,40	66
125153	NILCEIA PEREIRA DA SILVA	97,00	67
180177	ROSIMAR FERREIRA RAMOS BRAGA	96,80	68
186304	LUZIMAR MARQUES OLIVEIRA ROZO	95,00	69
144657	ANDRÉIA ANGELA TEIXEIRA	95,00	70
179823	LUCINEIDE DE SOUZA FIGUEIREDO	95,00	71
186318	RENATA VENTORINI DE BARROS	95,00	72
176488	TATIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	95,00	73
143670	CAROLINE MOREIRA MARTINS	95,00	74
187370	DEYNE CRISTINA PEREIRA DE AURELIO	95,00	75
185893	TANIA MARA DE BRITO VICTOR	95,00	76
126520	ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA	95,00	77
186733	ELIENE LIMA DA SILVA ESCOBAR	94,80	78
186560	CELIA MATOS DE LIMA	94,60	79
186329	DANIELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	94,00	80
184970	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA FARIA	93,80	81
132014	ROSELI DE MOURA	92,80	82
186831	NEIDE PEREIRA DA SILVA	92,60	83
176873	LUCIANA MEIRA PEIXOTO PREGUIÇA	92,30	84
187316	ROSANE PEREIRA DE MORAES	91,80	85
187166	SUZANA DE AQUINO SILVA SOUZA	91,80	86
126934	ROZILENE NOVAES DOS SANTOS PELEGRINI	91,40	87
157166	ELIANE CRISTINA ASSUMPÇÃO	91,40	88
178988	SILVIA MAYARA PIRES SANTANA	91,20	89
176395	SUELI BORGES BEZERRA UEDA	90,80	90
186984	MARINALVA SOARES DA SILVA LINS	90,40	91
129847	ANA MARILZA ROSENDO	90,00	92
187014	VANESCA COLLODETTO	90,00	93
186946	MARIA CRISLAINE DA SILVA RAMALHO	90,00	94
175875	LUCIANA ANTONI DO AMARAL PROCÓPIO	90,00	95
177420	ANA CLÁUDIA ALENCAR SILVA	90,00	96
176639	DILSIMARA PINHEIRO	89,40	97
148520	MAURICEIA RAMOS BARRETO	88,40	98
144649	VALDENIR MARQUES ROCHA	87,80	99
176753	IRANILDA PLACIDO DA SILVA	87,40	100
187321	GISLAINE DA SILVA ARAUJO	87,20	101
180348	LUCIMARA RIBEIRO MAGALHÃES	87,10	102
186107	CELIA REGINA FERREIRA CALADO	85,80	103
181307	ANA PAULA FIRMINO DE SIQUEIRA	85,00	104
180974	ANIELLE CARLA DE OLIVEIRA	85,00	105
177197	EVILI MONTEIRO DA SILVA	85,00	106
126728	ELIANE APARECIDA OLIVEIRA DE MEIRA	85,00	107
175020	VALERIA CRISTINA SILVA LIMA	85,00	108
150573	IRENI RODRIGUES DE JESUS	85,00	109
128467	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	83,80	110
131001	MARTA ROSANGELA GOMES CARDOSO DE OLIVEIRA	82,40	111
185088	SIRLEY HEIRERICH ROSA	82,00	112
130144	ROZECLER CRISTINA DA SILVA E SILVA	82,00	113
187389	ADRIANA AMANCIO DOMINGUES	82,00	114
165196	LETÍCIA DE SOUZA AMARÍLIA	81,00	115
185931	SANDRA MARIA NUNES DIAS LEAL	80,00	116
186031	PAULA DRIELLI DA SILVA	80,00	117
176129	ELIANA GLAUCE SARTI BONORA	80,00	118
129669	DANIELLA KARINA DO AMARAL	80,00	119
140112	CLARA MARIA DA SILVA	80,00	120
182372	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	80,00	121
186116	MAIARA FELIPPI	80,00	122

Cargo: 3007 - Professor Ensino Fundamental (Educação Física) -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
185973	DAVID IWAZAKI DE LIMA	115,90	1
142285	DALMO MARTINS MOREIRA	115,80	2
187848	VALÉRIA GUIMARÃES VASCONCELOS	113,40	3
131104	ROSANE HERECH	105,80	4
135168	SILVANA STEFANES	105,40	5
187293	EVERTON ALVES DA SILVEIRA	102,60	6
186809	JOSÉ JORGE MONTEIRO RUBIN	100,00	7
168428	MARCOS ALBERTO SUTIÉR	97,80	8
187407	CRISTHIAN GEOVANNE GOMES	95,00	9
187729	EDUARDO FERNANDES FERREIRA	95,00	10
162721	DALVA MARIA TASSONI	93,80	11
177184	SANDRO CASSIANO DUCCI	90,00	12
186920	ANA CAROLINA SCHIAVO ROCHA DE ARAUJO	88,60	13
186243	JOSIANE HERÉDIA GIUNCO	87,80	14
182154	ROBSON LISSONE DA SILVA	87,00	15
131107	EDERSON SOARES MARQUES DE JESUS	85,40	16
187802	EDINEI CAPEIRO LOPES	84,40	17
129213	JOELMA CEOLIN LEONARDO DA SILVA	84,40	18
176626	ALEX ADALTO CRIVELARO	80,40	19
187186	JÉSSICA THAYS DE LIMA KLESSE	80,00	20
187263	GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA	80,00	21

Cargo: 3008 - Professor Ensino Fundamental (Educação Artística) -

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
181289	LYGIA CRISTINA DA SILVA	134,00	1
187097	LUIZ ANTONIO DE PIERRI	123,80	2
170471	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	117,00	3
187185	JULIANA ALVES	115,40	4
124905	ANDRÉ LUIS KUHN	115,00	5
182155	MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	105,60	6
186601	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTÃO	105,00	7
183696	ANDREIA GERBAUDO GIMENEZ	104,40	8
186334	FABIANA APARECIDA GAZOLA	90,40	9
186717	LETICIA DOS SANTOS SOUZA	85,00	10

186900	VAGNA MARIA DOS SANTOS	80,00	11
Cargo: 3009 - Professor Ensino Fundamental (Inglês) -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
132746	FRANCISCO FIDELIS FRANCO NETO	142,90	1
186388	MAILÉIA BELIDO SILVA	135,00	2
182580	ROSENI LIMA DE SOUZA	134,40	3
184629	PATRICIA BAIA BERNUCIO DOS SANTOS	129,80	4
176866	LUCIA FABIANA MIRANDA	122,30	5
187216	MAÉCIA BELIDO SILVA	120,00	6
143716	THAYNARA RENATA BRAUN COELHO	112,00	7
181587	STEFFANI GUEDES DE OLIVEIRA	99,00	8
186879	TAÍSA RENATA ALVES TREVISAN DA SILVA	87,00	9
Cargo: 3010 - Psicólogo -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
187585	DANIEL CARVALHO DE SÁ MOTTA	141,60	1
134974	EMMYLLE DE OLIVEIRA E SILVA	140,80	2
146963	SOFIA LAURA CHIUZA BEILNER	140,60	3
131442	CICERA FERNANDA TELES DE CARVALHO	133,60	4
186093	DANIELA DA SILVA TASSONI	132,30	5
153348	TATIANE CONCOLATO COSTA	122,40	6
148569	DAMARIS DE OLIVEIRA PASTOR	120,40	7
185633	MAIARA APARECIDA NUNES DA SILVA	120,00	8
186619	ANELISE DE SOUZA BARBOSA	120,00	9
181880	FERNANDO AUGUSTO GOMES SOBREIRA	120,00	10
182210	CAMILA SCHAUSST DO PRADO	120,00	11
175034	MARIA APARECIDA SOARES	115,00	12
184664	LUCIENE ANTUNES BARBOSA	115,00	13
163765	WLLIDIANA CARLA DE AZEVEDO	110,00	14
152096	NAYARA CRISTINA SAQUETO	105,00	15
145821	DENISE DE SOUZA RODRIGUES	100,00	16
171990	CRISLER KELER PEREIRA DE ARRUDA	100,00	17
182145	LARISSA JOICE DOS SANTOS BATISTA	100,00	18
164815	CAMILA DE PAULA GARCIA	100,00	19
127973	ALICE DA SILVA FERREIRA	97,80	20
145437	ALESSANDRA ALVES SPERB	95,00	21
187490	RAFAELA GARCIA CENTURIAO	95,00	22
186125	GEISE FELIPPI	95,00	23
185987	FRANCIELLY PEREIRA DE MORAIS SERRAGLIO	90,00	24
177224	CASSIA DE MEDEIROS ALVES	90,00	25
185269	TALITA HIRALA PALMEIRA	86,20	26
167841	KEILA CARDOSO MORAES	85,00	27
139417	DANIELLA CRUZ DE FARIAS	83,10	28
186299	FERNANDA RAMOS FRANCISCO	80,00	29
125420	LORENA BRAZ DO AMARAL CALADO	80,00	30
Cargo: 3011 - Veterinário -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
147573	GUSTAVO CAMPOS PINTO	135,00	1
186644	ERIKA YURI KAWAKITA	105,60	2
182494	RÔMULO DA SILVA NICÁCIO	90,00	3
176921	MAIARA CAZARIN PEREIRA	80,00	4
168803	LEONARDO TEODORO PINHEIRO	80,00	5

ANEXO II ao EDITAL N.º 018/2016
DO RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cargo: 3003 - Enfermeiro -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
179978	EDSON ALVES NASCIMENTO	80,00	1
Cargo: 1501 - Motorista I -			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
177039	MARCOS WANDERLEI OMITO	90,00	1

Publicado por:
Juliani Garcia Berloffa Andrade
Código Identificador:20456FAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a Convocação da Professora Municipal a SRª **ADEILDE MONTEIRO FELIX,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 23 (vinte e trez) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de inglês e Arte na Educação Infantil no Turno Matutino e Vespertino. A partir do Período de 09 de Julho a 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D365E577

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **AMANDA PEVIANI NASCIMENTO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na Sala de Informática no turno Vespertino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D464F953

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Como Professora Regente na Educação Infantil - Pré II – Turma E. Turno Vespertino. A Partir do período de 09 de Julho a 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7D34035D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ANDERSON APARECIDO PIRES,** para ministrar aulas na - **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 05 (cinco) horas/aulas semanais, como Professor na disciplina de Arte da Educação Infantil no distrito de Lagoa Bonita. A Partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B2D81B34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016, na Sala de Informática no turno Matutino. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6C3A2747

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **DONIZETE FERREIRA DE SOUZA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 08 (oito) horas/aulas semanais, na disciplina de Inglês na Educação Infantil no turno Matutino e Vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7513759B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDINA BEZERRA LIMA PARDINI,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 10 (dez) horas/aulas semanais como Professora na Disciplina Conhecimento Cultural e Valores Humanos nos Distrito de Presidente Castelo, Vila União na Educação Infantil. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9A737948

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDNA RODRIGUES DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente no 1º ano A do Ensino Fundamental no turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CC7F77A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDNA FERNANDA DE SOUZA CARDOSO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais, na disciplina de conhecimento cultural e valores humanos na Educação Infantil. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CC5741FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (Vinte) horas/aulas semanais, Professora Regente no 2º Ano Turma A do Ensino Fundamental. Turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BAD0D684

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Professora Regente no 1º ano B do ensino Fundamental no turno Vespertino. A parti do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:CCD75423

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ESTER LIVINO DE JESUS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 16 (dezesseis) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte e Educação Física do Ensino Fundamental no turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:ADDD249F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **FERNANDA TAVEIRA DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 15 (quinze) horas/aulas semanais, nas disciplinas de Educação Física na Educação Infantil nos Distritos de Presidente Castelo, Vila União e Porto Vilma. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:AB31C4F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - **PRORROGAR A CONVOCAÇÃO** da Professora Municipal a SRª **FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Jardim II no turno Vespertino. A partir do período de 09 de Julho a 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1350ACA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - **PRORROGAR A CONVOCAÇÃO** da Professora Municipal a SRª **GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 15 (quinze) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil no turno Vespertino. A partir do período de 09 de Julho a 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9CAF55F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **GISLENE FACHIANO KONDO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 13 (treze) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte na Educação Infantil e Ensino Fundamental. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A1EA35B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **IDENIL RATIER MARIANO ZIMMERMANN,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora regente no 3º Ano A no turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:284CA0CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **IGOR GOMES,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 12 (doze) horas/aulas semanais, como Professor nas disciplinas de conhecimento lógico matemático no Turno Matutino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:588FBB7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **IRANILDA PLACIDO DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil no distrito de Presidente Castelo no turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FD6565A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **LUCIANA GOMES,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Pré II – Turma D no turno Vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1C4C08B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **LUCIMARA RIBEIRO MAGALHAES,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 15 (quinze) horas/aulas semanais como Professora na disciplina de conhecimento lógico matemático no 1º e 2º ano do ensino Fundamental. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EA9B664F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 13 (treze) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte da educação Infantil e Ensino Fundamental nos turnos Matutino e vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C5B6C9C6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Especial – Sala de Multifuncional no turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:598D38E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARTA APARECIDA DA SILVA,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Pré I, no turno Vespertino - Distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DAE47A42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **PATRICIA BAIA BERNUCIO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais na disciplina de Inglês e Leitura literatura Produção textual no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Inglês na Educação Infantil nos Turnos Matutino e Vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:535E41F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **PAULO BISPO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professor Regente no 4º ano turma A do Ensino Fundamental - turno vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5D667856

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ROBSON LISSONE DA SILVA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 33 (trinta e Trez) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Partir do período de 09

de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E4E6D3F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **RONALDO BELO DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Professor Regente no 4º Ano – Turma A do Ensino Fundamental. Turno Matutino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:94C55E33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ROZECLER CRISTINA DA SILVA,** para ministrar aulas **junto a Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 40 (quarenta) horas/aulas semanais como Professora Regerente no 2º ano turma B e C do Ensino Fundamental – Turnos Matutino e Vespertino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5FC8C37C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ROZILENE NOVAES DOS SANTOS,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente no 1º Ano Turma C do Ensino Fundamental no turno Matutino e Vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:62A29119

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SANDRA APARECIDA PIRES,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 14 (quatorze) horas/aulas semanais, na disciplina conhecimento lógico Matemático no 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental. Turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7AD2F94F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente

aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SUELI BORGES BEZERRA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Arte na Educação Infantil no Distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:5AEC7BB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SUERLI FERREIRA VERAO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil turma B. Turno Matutino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:09CCD032

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SUZANA DA SILVA,** para prestar serviços junto a **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 13 (treze) horas/aulas semanais nas disciplinas de conhecimento Cultural e Valores Humanos na Educação Infantil no Distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 09 de Julho a 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A. Conforme Tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6D3E6E83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **THAYNARA RENATA BRAUN COELHO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais. Na disciplina leitura literatura, produção textual e inglesa no 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Turno vespertino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BFB8AA93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, na disciplina de Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental no turno Matutino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7884A140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **VANIA APARECIDA DA SILVA OBA,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na Educação Infantil – Pré I – Turma A. Turno Matutino. A partir do Período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:83532EFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora a SRª **MARIA LOURDES CARDOSO PRIMO,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Eizabete Lucena Campos "Polo"** com 20 (vinte) h/a semanais como Professora na Coordenação Pedagógica no período Vespertino. A partir do período de 09 de Julho à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2D16B189

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ADEILDE MONTEIRO FELIX,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" – Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 12 (doze) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de inglês e Arte na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fase. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7D569B78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ADELAIDE ALVES RIBEIRO,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais período Noturno, como Professora Regente na 1ª Fase da EJA no distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1866A5AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIAPORTARIA Nº 318/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016
Nº 318/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ANDERSON APARECIDO PIRES,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 22 (Vinte e duas) horas/aulas semanais período Noturno, como Professor na disciplina de leitura literatura e produção textual, inglês, arte, e educação física 1ª, 2ª, e 3ª fase da EJA no distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9FD092E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Professor da Sala de Informática. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8CB5DC28

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 07 (sete) horas/aulas semanais, como Professor na disciplina de Historia 3ª e 4ª fase no distrito de lagoa Bonita. Turno Noturno. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:752281C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **DENISE PEDROSO DE SOUZA RODRIGUES,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Coordenadora Geral da EJA - Noturno. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DD686FEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDILAINE DOS SANTOS SILVA PORTILHO,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 09 (nove) horas/aulas semanais como Professora na disciplina de conhecimento lógico Matemático na 3ª e 4ª fases da EJA no distrito de Vila União-Noturno. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano

de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:53C39709

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDNEIA DE SOUZA SILVA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 13 (treze) horas/aulas semanais como Professora na disciplina de língua Portuguesa na 3ª e 4ª fases da EJA no distrito de Vila União- Noturno. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1BF46AD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **EDINA BEZERRA LIMA PARDINI,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na 2ª fase da EJA. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:17AB397A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **ELAINE ALVES PEREIRA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora nas disciplinas de Português e leitura, literatura e Produção Textual – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da EJA. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:193DF001

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **FERNANDA TAVEIRA DOS SANTOS,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 05 (cinco) horas/aulas semanais, nas disciplinas de Educação Física na 1ª, 2ª e 3ª fase da EJA no Distrito de Vila União. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2B40BCC3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **FRANCISCA DA SILVA LIMA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na 2ª fase da EJA no distrito de Vila União. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7AAB97CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **IGOR GOMES,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, como Professor nas disciplinas de Matemática e conhecimento lógico matemático nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da EJA. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E63F8B6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **KILCY SANTOS VIEIRA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos** "**EJA" Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** Com 18 (dezoito) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de língua portuguesa, leitura, literatura e produção textual no Distrito de Vila União. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível I da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:6329B627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **LUCINEIDE TERTULIANA SANTANA PEREIRA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos** "**EJA" Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** Com 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Historia, Geografia e Ciência na 3ª e 4ª fases da EJA no Distrito de Vila União. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:16D75CA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais período Noturno, como Professora Regente 1ª fase Turma A da EJA. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DBECC986

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 332/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora Regente na 2ª fase da EJA no Distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2D71F002

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS MELO**, para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** com 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais. Como Professora nas disciplinas de geografia e ciências na 3ª e 4ª fases da EJA no Distrito de Lagoa Bonita**.** A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BDDB8846

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **MARTA APARECIDA DA SILVA,** para ministrar aulas para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 07 (sete) horas/aulas semanais, como Professora nas leituras e literatura e arte na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do **EJA** no distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:0944981D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação do Professor Municipal o SRº **ROGER ZERBINATE DOS SANTOS,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 16 (dezesseis) horas/aulas semanais, como Professor nas disciplinas de Educação Física nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da EJA no Distrito de Lagoa Bonita. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:138384B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SANDRA APARECIDA PIRES,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, na disciplina Matemática e conhecimento lógico matemático na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases da EJA no Distrito de Lagoa Bonita. A partir do período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C450A3A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **SIMONI DE MELO MATA SILVA** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 15 (quinze) horas/aulas semanais, como Professor na disciplina de Ciências 3ª e 4ª fase no distrito de lagoa Bonita. Turno Noturno. A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EA23A799

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

"Prorrogar a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Prorrogar a convocação da Professora Municipal a SRª **THAYNARA RENATA BRAUN COELHO,** para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 05 (cinco) horas/aulas semanais. Na disciplina de Arte na 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª fases da **EJA.** A partir do Período de 16 de Julho à 23 de Dezembro de 2016. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:9C1D3B01

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 063/2016, na modalidade Carta Convite nº 008/2016, cujo objeto é aquisição de **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Rei, conforme solicitação da Gerencia Municipal de Saúde do município.

Adjudico em favor da Empresa: **OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** nos itens: 01 e 02 com o valor total **de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Deodápolis – MS, 29 de junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:36854A24

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 026/2016.
Processo Licitatório Nº 065/2016.
1 - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação das Gerencia de Assistência Social, Orçamentos, Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária, Justificativa da Dispensa e Parecer Jurídico.
2 - RATIFICO. A Contratação de empresa para Apresentação Teatral e Artes Ciências prestado para execução do Projeto nas escolas de rede municipal e estadual ao enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada.
Empresa Vencedora: JOÃO RAMÃO ROCHA (ARTISTA CENICO JOÃO ROCHA E CIA), com sede á Rua Claudio Goelzer - 1.500, Parque Alvorada, na cidade de Dourados - MS, CNPJ nº 20.958.348/0001 - 01.
Valor Total: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.24 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0405.2.106 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS, 3.3.90.39.00.0029

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:AC34BA4A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 009/2016,** Processo Licitatório nº 064/2016 cujo objeto é Aquisição de **Camisetas Malha Fria**, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Assistência Social do município.
Empresa vencedora: ADENISIO JOSÉ DA SILVA - ME, nos itens: de 01 a 03 com o valor total **de R$ 20.633,00 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais).**

Deodápolis – MS, 29 de junho de 2016.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CF309573

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 062/2016, na modalidade Carta Convite nº 007/2016, cujo objeto é aquisição de Materiais Permanentes para atendimento da Gerencia Municipal de Assistência Social.
Adjudico em favor da Empresa: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** nos itens: de 01 a 15, com o valor total **de R$ 31.362,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais).**

Deodápolis – MS, 29 de junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:3543FD04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS
CONTRATADA: Marcia Regina da Cruz
CARGO: Agente Comunitária de Saúde
DATA DA RESCISÃO: 27/06/2016

Publicado por:
Gabriel Trindade Custódio
Código Identificador:3892028C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2016
PROCESSO N° 130/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Josiane de Souza Silveira & Cia LTDA – ME, CNPJ: 23.812.368/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22 – 06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.00.0.102
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 27/06/2016 A 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Altair Pereira de Ávila e Josiane de Souza Silveira.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:7DEBC51C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 153/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A37673C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 154/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EC76FE06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 155/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Cras, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 67,50 (sessenta sete reais e cinquenta centavos)
Dotação: 4.04.001.08.122.0011.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 27 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e José Ricardo de Lima.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:6B9B07BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 518/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Du Bom Comercio Representação Eireli-Me.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:DB3E1305

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 5192016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 96,00 (noventa e seis reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0DE2846E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 520/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Dotação: 159.06.002.10.301.0010.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.102
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 13 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:8F259AD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 552/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e I.A. Campagna Junior & Cia Ltda Epp.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 242,00 (duzentos e quarenta dois reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:295BBBC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 553/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Cleiton Bruno Coutinho Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 62,50 (sessenta dois reais e cinquenta centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:88B40467

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 554/2016
Processo nº 2413/2015

Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte quatro centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:AE8B1C08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 554/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte quatro centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:B65F8075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 555/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EF11C331

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 556/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:68CEFB86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 557/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C776997D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 558/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Vt Paraná Supermercado Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 34,78 (trinta e quatro reais e setenta oito centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:866862D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 559/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 498,78 (quatros centos e noventa e oito reais e setenta oito centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:70D3CE05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 560/2016
Processo nº 2413/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Arquimedes Furtado da Silva-Me.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 03/2015.
Valor: R$ 252,80 (duzentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 13/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A7A5B971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 561/2016
Processo nº 2389/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Comercial K & D Ltda-Epp.
Objeto: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender o Hospital Municipal, conforme Ata 05/2015.
Valor: R$ 2.159,45 (dois mil cento e cinquenta nove reais e quarenta cinco centavos)
Dotação: 135.06.002.10.302.0010.2034
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 17/2016**
Data do Empenho: 28 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2426ED6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 5642016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A366A1C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 565/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 191,00 (cento e noventa e um real)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:EDBF9C11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 566/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Delta Med Comercio Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 740,00 (setes centos e quarenta reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:A7DABCB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 567/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 2.491,20 (dois mil quatros centos e noventa e um real e vinte centavos)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:54D684E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 568/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:2754E8D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 569/2016
Processo nº 2427/2015
Ordenador: Rogério Rodrigues Rosalin

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade Básica de Saúde, conforme Ata 06/2015.
Valor: R$ 2.244,50 (dois mil duzentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação: 105.06.002.10.301.0010.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.99.114
Amparo Legal: **Pregão Presencial nº 19/2016**
Data do Empenho: 29 de Junho de 2016
Assinam: Rogério Rodrigues Rosalin e Altair Pereira de Avila.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:0075CE42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de membros ou titulares de Poder e de dirigentes superiores de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Fundacional e de servidores investidos em cargos de Direção e Assessoramento, no âmbito dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, **Prefeito Municipal de Figueirão**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. É vedada a prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Figueirão, sendo nulos os atos assim caracterizados.
Art. 2º. Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
I – O exercício de cargo de provimento em comissão (assessores, diretores, chefes de seção, coordenadores/secretários municipais e demais cargos de livre nomeação e exoneração), no âmbito da Administração Pública Direta, e Fundacional, como também no âmbito do Poder Legislativo, por cônjuge, companheiro, ou filho, irmão de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais, e Vereadores(as), bem como de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia ou de assessoramento;
II – A contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, como também no âmbito do Poder Legislativo, de cônjuge, companheiro, ou filhos e irmãos, de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais, e Vereadores(as), bem como de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia ou de assessoramento;
§ 1.º. Ficam excepcionadas, na hipótese do inciso I deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem ou a capacidade notória, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, além da qualificação profissional do servidor.
§ 2.º. A vedação constante do inciso II deste artigo se aplica também em caso de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.
§ 3.º. Todo servidor nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma deste artigo, sob pena de tornar nulo de pleno direito o ato de nomeação.
§ 4.º. Caso a nomeação seja prevista na exceção do § 1º deste artigo, o nomeado ou designado, antes da posse, deverá justificar por escrito sua qualificação profissional ou capacidade notória, inclusive com apresentação de documentos, e experiência prévia para o exercício das funções inerentes ao cargo em comissão a ser exercido, sob pena de se tornar nulo de pleno direito o ato de nomeação.
§ 5.º. A vedação de que se trata o inciso I é aplicável inclusive na nomeação dos cargos de agentes políticos, como exemplo dos Secretários(as) Municipais.

Art. 3º. Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dentro o prazo imediato da publicação desta Lei, em constatando a ocupação de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no artigo anterior, promoverão a respectiva exoneração, sendo que tais os atos produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 29 de junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:B5F7923B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.958/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IGUATEMI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo no montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** à **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Iguatemi**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.907/0001-27, mediante Termo de Convênio, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

§ 1º - A ajuda de custo será utilizada exclusivamente para aquisição de óleo diesel destinado ao transporte de animais para o 2º Leilão Direito de Viver, que ocorrerá no dia 03 de julho de 2016 neste Município, em conformidade com o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissociável desta lei.

§ 2º - O repasse se dará através do pagamento à empresa fornecedora do combustível, mediante apresentação de cotação de preços e documento fiscal ao Município, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Convênio.

Art. 2º - Para comprovar a regular aplicação do recurso destinado na forma desta Lei a entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas com relação dos veículos e quantidade abastecida, itinerário percorrido, dentre outras informações, em conformidade com as normas e orientações da Administração Municipal.

Art. 3º - Para cobertura da despesa de que trata esta lei, fica autorizada a abertura do crédito orçamentário necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:AE8D7D0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 - ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MONITOR SOCIAL, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pela servidora pública municipal, Roseli de Fátima Varela Coelho, no dia 16 de Junho de 2016, sendo deferido no dia 27 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política a Servidora Pública Municipal ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor Social, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E37687C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 - FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal, Fernando Ruiz Figueiredo Filho , no dia 27 de junho de 2016, sendo deferido no dia 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1C3EB22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 - EDIVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal, Edivaldo Jerônimo Soares da Silva, no dia 27 de junho de 2016, sendo deferido no dia 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal EDIVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:83D50F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 - ADEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS,EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal, Ademar de Oliveira Junior , no dia 27 de junho de 2016, sendo deferido no dia 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal ADEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E8CE31CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 -CARLOS LOPES DIAS

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS LOPES DIAS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal, Carlos Lopes Dias, no dia 28 de junho de 2016, sendo deferido no dia 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal CARLOS LOPES DIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:1A966A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 – GP. JARAGUARI, 28 DE JUNHO DE 2016 - VIRGÍLIO PEREIRA VICENTE

"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VIRGILIO PEREIRA VICENTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS, EXCLUINDO-SE VANTAGENS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO CARGO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art.124, parágrafo-único, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pelo servidor público municipal, Virgilio Pereira Vicente, no dia 28 de junho de 2016, sendo deferido no dia 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Atividade Política ao Servidor Público Municipal VIRGILIO PEREIRA VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos, excluindo-se vantagens relativas ao exercício do cargo, nos termos do Artigo 124, parágrafo-único, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença ora concedida no artigo anterior iniciará em 30 de junho de 2016, para concorrer às eleições de 02 de outubro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 28 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:507B1664

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 016/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados no II Processo de Seleção Simplificado para Contração Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

Os candidatos deverão comparecer no dia **01** de Julho de 2016 das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos pessoais:

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item II do presente Edital para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari/MS, 29 de Junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: Enfermeiro			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
187934	MARCINEI BARABA	75,00	4
188039	KETHELLYN TASSILA SILVA PRIMO	75,00	5

Cargo: Farmacêutico			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
188108	ARTHUR GABRIEL SOARES SANT ANA	60,00	1

Cargo: Médico			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
188343	SILVIO CHARLES DA SILVA CANALE	60,00	2

Cargo: Médico Veterinário			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
188203	HEVELYN BERACY PLEUTIM BITTENCOURT	100,40	2

GABINETE DO PREFEITO:

Cargo: Advogado			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
188183	GABRIEL PEREIRA	125,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargo: Assistente de Professor CEINF			
N. Insc.	Nome	Nota	Class.
188240	NATHÁLIA SANTOS DE ABREU	70,00	4
187885	KATIA SEBASTIANA MIGLIOLI	65,00	5

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:901ABB5D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE N°. 008/2016

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 29° (vigésimo nono) dia do mês de Junho de 2016, diante a ausência de apresentação de amostras para itens 68, 76, 77, 78, 107, 136, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 159, 160, 166, 167, 170, 171 e 172, vencidos na fase lances verbais pela empresa **CIRURGICA MS LTDA**, conforme subitem 8.15 do edital, torna público a convocação das licitantes classificadas em segundo lugar, para apresentarem amostras, prazo de 03 (três) dias úteis. **BRIATO COM. MED. HOSP. E SERV. EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o n°. 03.321.370/0001-19, itens **68, 136, 151, 152, 153, 154, 157 e 170, CIRUMED COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n°. 26.853.028/0001-65, itens **159, 160 e 171**, **DU BOM DISTRIB DE PROD MED-HOSP EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o n°. 18.483.775/0001-20, itens **107, 156, 166, 167 e 172**, **PLASMEDIC-COM DE MAT P.USO MED E LAB EIR,** inscrita no CNPJ sob n°. 09.200.303/0001-22, itens **76, 77 e 78**. O prazo começa a contar na data da publicação deste aviso.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:696190DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2016
Processo nº 019/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS E SUA SECRETARIAS.
Data da Sessão: 12 de Julho de 2016.
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08:30h.
I**nformações**: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:AFEF3EAC

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2016/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno, gestão do triênio 2014/2017".

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada no Paço Municipal de Ladário, no dia 20 de abril de 2016, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balancete de ABRIL de 2016 do Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata nº 004/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 30 de maio de 2016.

LUCENIR DE ARRUDA
Presidente do CAPREV

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:45DF044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2016

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Conceder a Servidora Municipal Srª. **DIANA SANTA DOS ANJOS – Profissional de Educação,** matrícula 12/1735, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Farol do Norte 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 15/10/1999 a 14/10/2004 e será gozada no período de 06/06/2016 a 05/08/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 06 de junho de 2016.

Ladário-MS, 14 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:9772C700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2017

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** cumprindo o que dispões a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, e Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **13/07/2016 (quarta-feira) às 18:00 horas,** no auditório da Câmara Municipal de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá nº 500, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) do município de Ladário, para o exercício de 2017.
Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.
Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Ladário, 28 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8DBC3271

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 004/2016 PROCESSO Nº 034/2016
O Município de Ladário/MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2016**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, realizada em 10/06/2016 às 08h30min, sagrou se vencedora do certame a empresa: **ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -** inscrita no CNPJ nº 33.101.528/0001-06, no valor de R$135.660,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)

Ladário-MS, 29 de junho de 2016

ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Com base nas informações constantes no **Processo Nº 034/2016**, referente a **Tomada de Preços N.º 004/2016**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, em favor da pessoa jurídica **ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -** inscrita no CNPJ nº 33.101.528/0001-06, no valor de R$135.660,00 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)
Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 29 de junho de 2016.

RANULFO RODRIGUES DE FREITAS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:39E9F1DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.005, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa subsídio dos Vereadores para viger a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores terão o subsídio mensal de R**$ 11.000,00 (onze mil reais**), a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º O Vereador devidamente convocado para sessão extraordinária, que será no máximo de 04 (quatro) por mês, e não comparecer sem justa causa, terá descontado de seu subsídio o valor correspondente a ¼ (um quarto) deste.

§ 2º É vedado o pagamento de mais de uma sessão por dia, qualquer que seja a natureza ou motivo da sua convocação, respeitando sempre o previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata a presente Lei não poderá individualmente, em qualquer hipótese, exceder ao que determina o Art. 29, inciso VI e VII da Constituição Federal.

Parágrafo único. Por receita do Município entende-se o total de recursos financeiros arrecadados pelos cofres municipais, com exceção daqueles correspondentes à:

I – operação de crédito;
II – alienação de bens móveis ou imóveis;
III – convênios firmados com a União, Distrito Federal, outros municípios e entidades públicas ou privadas para a execução de obra ou serviços públicos.
IV – contribuição de servidores destinadas a constituição de Fundo de Assistência ou Previdência Social;
V – consignações ou fianças;
VI – doações ou legados.

Art. 3º Caso a folha de pagamento elaborada com base nos valores fixados pelos artigos 1º e 2º desta Lei ultrapasse o montante previsto no art. 4º, deverá ser efetuado o desconto proporcional do valor excedente.
Parágrafo único. O valor de desconto efetuado com base no caput deste artigo poderá ser restituído aos Vereadores através da sua inclusão nas folhas de pagamento nos meses subsequentes, observando sempre, os limites referidos no art. 4° desta Lei.
Art. 4º No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.676, de 6 de novembro de 2012.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 27/2016
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2D3037C8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.006, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Fixa subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito, a viger a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito terá como subsídio mensal o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, a ser reajustado nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, terá subsídio mensal no valor de R**$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 3º Os subsídios de que trata a presente Lei, deverá individualmente, em qualquer hipótese, respeitar ao preceito contido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º No ato do pagamento dos subsídios fixados por esta Lei deverá ser observado o que dispõem os artigos 150, II, 153, III e §2º, I, da Constituição Federal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 29 de junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 28/2016
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:52414176

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIA 29/06/2016, EDIÇÃO 1628 O TERMO ADITIVO Nº 002/2016 AO CONTRATO 001/2014

Que entre si celebram o Município de Naviraí e Valeria Nunes Marques.

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.155.934/0001-90, através de seu Prefeito Municipal Sr. **LEANDRO PERES DE MATOS**, doravante denominado **EMPREGADOR**, e **Valeira Nunes Marques,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº.9.593.377-. SSP/PR** e **CPF nº. 046.513.319-39,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, a seguir denominado(a) **EMPREGADO(a)**, é celebrado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante da clausula terceiro do contrato de trabalho por tempo determinado Nº 001/2014, em virtude da gravidez de Valeria Nunes Marques para o cargo de Assistente Social.

"Cláusula Terceira - Da Vigência:
Fica prorrogado para 30 de junho de 2017, a vigência do contrato 001/2014, celebrado em 22 de Abril de 2014."

Cláusula Segunda - Do Foro
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais clausulas do referido instrumento contratual não modificada por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presente de 02 (duas) testemunhas.

Navirai – MS, 01 de Junho de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Empregador

FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Gerente de Obras

VALEIRA NUNES MARQUES
Empregado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BBA2B19E

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 494/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA DA SILVA SALLES.**
Objeto: Profª. do Ensino Fundamental, na disciplina de Língua Portuguesa, período matutino, Nível II, C. H. 16 H/A + 8 Atividades, na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em substituição a Valdeci dos Santos que se afastado para concorrer ao pleito eleitoral nas eleições Municipais de 2016.
Vigência: De **19/07/2016** e término **30/09/2016.**
Data da Assinatura: 19/07/2016.
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal, César Martins da Foncêca – Gerente Municipal de Educação e **ELISANGELA DA SILVA SALLES.** Contratado (a).

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:28C2FB48

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 179/2015.

Processo Licitatório nº. 239/2015 – Concorrência nº. 006/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Terceira – do Valor - Fica acrescido valor contratual a importância de R$ 14.844,77 (quatorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente ao aditivo de até 25% do contrato, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 194.545,07 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 - pela Contrante.

Naviraí – MS, 28 de junho de 2.016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:E1115F13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2013.

Processo nº 133/13 – Carta Convite nº 002/13.
Partes **Município de Naviraí** e empresa **K.F. Nogueira & cia Ltda - ME**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Dos Valores e das Condições de Pagamento e Quinta – Dos Prazos – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 37.948,56 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 134.460,60 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos) e o prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2016 à 25/06/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Moisés Bento da Silva Junior – Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 029/2013, pela Contratante, e Sr. Kelnston Fábio Nogueira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 24 de Junho de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FB0E40E3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 090/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 Inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 269/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 090/2016.
Empresa Vencedora: MANDIOCA S CONVENIENCIA LTDA - ME – **CNPJ**: 05.589.946/0001-59.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 015/2016/FC/GED, PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DE CULTURA, NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS "10.º (DÉCIMO) FESTIVAL DE MÚSICAS SERTANEJA, POPULAR E KIDS", QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA "15.ª FEJUNAVI - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ - MS". **Valor total:** R$ 3.398,50 (três mil trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos). **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - **DOTAÇÃO:**
06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3171).
Data da Ratificação: 27 de Junho de 2016.

CESAR MARTINS DA FONSÊCA,
Gerente de Educação e Cultura,Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 015/2016.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:578C3582

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1567/2016.

Processo nº. 269/2016 – Dispensa por Justificativa Nº. 090/2016.
Empresa Vencedora: MANDIOCA S CONVENIENCIA LTDA - ME – CNPJ: 05.589.946/0001-59.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 015/2016/FC/GED, PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DE CULTURA, NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS DENOMINADOS "10.º (DÉCIMO) FESTIVAL DE MÚSICAS SERTANEJA, POPULAR E

KIDS", QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA "15.ª FEJUNAVI - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ - MS".
Valor Total: R$3.398,50 (três mil trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - **DOTAÇÃO:**
06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 3171).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 27 de Junho de 2016.

CESAR MARTINS DA FONSÊCA,
Gerente de Educação e Ordenador de Despesas,
Conf. Decreto Nº 015/16.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B875BF2E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO: 190/2016 – TOMADA DE PREÇO: 009/2016

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL referente à Tomada de Preço: 009/2016 – Processo: 190/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM GUIAS E SARJETAS, A SER REALIZADA NA RUA MANOEL FRANCISCO DA PAZ E PARTE DAS RUAS IRACI CHAVES DE MAMAM, MARINO RIGONATO, ELIAS ZENI E ROSA PEREIRA B. PAGANOTI, LOCALIZADAS NO BAIRRO ODÉRCIO NUNES DE MATOS, MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS – Empresa Vencedora: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA – Item: 001 – Valor: R$ 411.410,98 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria Nº. 537/2015

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado proferido pela CPL ao PROCESSO: 190/2016 da TOMADA DE PREÇO: 009/2016

Naviraí - MS, 29 de junho de 2016

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 014/2014

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FCBE0B81

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 091/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 270/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 091/2016
Empresa Vencedora: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR BEZERRA DE MENEZES, **CNPJ:** 70.524.178/0001-17.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM JOELHO, DENOMINADO "LIGAMENTOPLASTIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2262/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *ROMARIO DE SOUZA SILVA*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800556-13.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/002421-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR TOTAL: R$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Junho de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:33F95A51

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1640/2016

PROCESSO: 270/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:**091/2016
Empresa Vencedora: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL DR BEZERRA DE MENEZES, **CNPJ:** 70.524.178/0001-17.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM JOELHO, DENOMINADO "LIGAMENTOPLASTIA", CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2262/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ROMARIO DE SOUZA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800556-13.2016.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2016/002421-0, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
VALOR: R$: 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 27 de Junho 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:8045D673

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 084/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XXVI** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO nº. 261/2016 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 084/2016.**
Empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL
CNPJ nº. 06.189.978/0001-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2255/2016/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
Valor total da Despesa: R$ 67.647,25 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO– DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005-33.90.41 (R 35).
Data da Ratificação: 27/06/2016

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 010/2013

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A9EE81CA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2016

Contrato: 250/2016 – Processo Licitatório: 161/2016 – Dispensa por Justificativa: 084/2016
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 2255/2016/GEAD, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.
Prazo de Vigência: 27/06/2016 a 31/12/2016
Valor Total: R$ 67.647,25 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO– DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005-33.90.41 (R 35).
Assinam: Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 010/2013 (pela Contratante), Sérgio Diozébio Barbosa e Nilcéia Alvez de Souza (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 27/06/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9438F4FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 092/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 271/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 092/2016
Empresa Vencedora: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, **CNPJ:** 08.692.978/0001-73.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, COM ESPECIALISTA EM RETINA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *JOSÉ FLÁVIO DE SALES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800275-57.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS E AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 1402935-62.2016.8.12.0000.
VALOR TOTAL: R$ 326,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de Junho de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:7E6B100C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1641/2016

PROCESSO: 271/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º:** 092/2016
Empresa Vencedora: HOSPITAL DOS OLHOS DOURADOS LTDA - ME, CNPJ: 08.692.978/0001-73.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA OFTALMOLÓGICA, COM ESPECIALISTA EM RETINA, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE *JOSÉ FLÁVIO DE SALES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800275-57.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS E AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 1402935-62.2016.8.12.0000.
VALOR: R$: 326,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem de Execução de Serviço: 27 de Junho 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:942BC781

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1628, na páginas 046, no dia 29 de junho de 2016.

ONDE SE LÊ: METALURGICA LAMB EIRELI - ME

LEIA–SE: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7D46AAEA

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016

PROCESSO Nº. 198/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL. Empresa Vencedora: **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP**, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **198/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **072/2016**

Naviraí – MS, 24 de junho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **198/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **072/2016**

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 015/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:FA2F29FC

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254/2016

CONTRATO N° 254/2016 - PROCESSO Nº. 198/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL.** PRAZO: 24/06/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO:06.01.133920503.2.026000.3.3.90 (R 2586). ASSINAM: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 015/2016 (Contratante) e Carlos Humberto Baptista (Contratada).

Naviraí – MS, 24 de junho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:35E858E7

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016

PROCESSO Nº. 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEÍCULO FIAT DUCATO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PLACA HSH-5791. Empresa Vencedora: **RETIFICADORA PRIMOR LTDA - EPP,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032 totalizando o valor de R$ 38.177,80 (trinta e oito mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **106/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **041/2016**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 199/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **106/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **041/2016**

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 053/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:021D6238

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do CONTRATO nº. 219/2016 gerada através do PROCESSO nº. 106/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2016. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEÍCULO FIAT DUCATO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PLACA HSH-5791. **EMPRESA: RETIFICADORA PRIMOR LTDA - EPP,** CNPJ 75.937.912/0001-93. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DD8C06C3

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2016

CONTRATO N° 246/2016 - PROCESSO Nº. 207/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: ***A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001 E 003, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.*** PRAZO: 09/06/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 24.445,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.10.30.10.504.2.027.44.90.52.99 (R4439). ASSINAM: Anelize Andrade Coelho, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme o Decreto nº 055/2015, (Contratante) e Marcelo Eduardo Hervatini (Contratada).

Naviraí – MS, 09 de Junho de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:F16D9C8B

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2016

CONTRATO N° 247/2016 - PROCESSO Nº. 207/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**. OBJETO: ***A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 002 E 004, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.*** PRAZO: 15/06/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R$ 11.384,00 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.10.30.10.504.2.027.44.90.52.99 (R4439). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº 053/2016, (Contratante) e Lia dos Santos Pereira (Contratada).

Naviraí – MS, 15 de Junho de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:EFDA2FBD

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2015

PROCESSO Nº. 441/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** com os itens: 016, 020, 021 E 029, totalizando o valor de R$ 81.939,88 (oitenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**, com os itens: 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 014, 023, 024 e 027, totalizando o valor de R$ 103.269,00 (cento e três mil duzentos e sessenta e nove reais), **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP**, com os itens: 003, 011, 013, 022, 025 e 028, totalizando o valor de R$ 144.424,81 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **441/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **163/2015**

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 198/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **441/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **163/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto Nº 053/2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:873CCD46

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 051/2016 gerada através do PROCESSO nº. 441/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 163/2015. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL. **EMPRESAS: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** CNPJ 03.442.776/0001-50, **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP,** CNPJ 18.729.614/0001-74, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** CNPJ 07.837.083/0001-17. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:1F1F0C79

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL**. Empresas Vencedoras: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** com os itens: 016, 020, 021 E 029. **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP,** com os itens: 002, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 014, 023, 024 e 027. **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP,** com os itens: 003, 011, 013, 022, 025 e 028. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **051/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:864CCF5C

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016

PROCESSO Nº. 173/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA DE GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJÃO COM CARGA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A VARIAS GERENCIAS DO MUNICIPIO. Empresa Vencedora: **TROMBETA & VIEIRA LTDA - EPP,** com os itens: 001, 002, 003 E 004, totalizando o valor de R$ 222.318,80 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **173/2016** referente ao Pregão Presencial nº. **063/2016**

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº. 198/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **173/2016** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **063/2016**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 053/2016;

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 015/2016;

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2013;

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2013;

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 080/2014;

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 014/2014;

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015;

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 024/2013;

VALDENICE DE OLIVEIRA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº 127/15;

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 29/2013.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3579152A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016

PROCESSO Nº. 173/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA DE GLP-GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, BOTIJÃO COM CARGA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A VARIAS GERENCIAS DO MUNICIPIO**. Empresa Vencedora: **TROMBETA & VIEIRA LTDA - EPP,** com os itens: 001, 002, 003 E 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **062/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:8FD06FDA

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016 - REPUBLICA-SE
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 13/07/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:30DC4112

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 – REPUBLICA-SE
REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, NA CIDADE DE CASCAVEL-PR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10h:00min do dia 13/07/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min

Naviraí – MS, 29 de junho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:B3FD7199

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO GERAL 2015-APAE

ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRO GOMES – MS			
CNPJ n.° 00.768.320/0001 – 96		Fundada em 23.08.94	
Rua Pernambuco, 451 – CEP 79.410 – 000			
PEDRO GOMES MATO GROSSO DO SUL			
BALANÇO GERAL 2015			
RECEITA		DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
RENDAS LOCAIS		DESPESAS	
Mensalidades de Associados	2.066,00	Despesas Locais	3.315,35
Promoções e Eventos	4.402,00	DESPESAS DE CAPITAL	
Total de Receitas de Rendas Locais	6.468,00	Despesas de Convênios	133.027,44
		TOTAL GERAL DE DESPESAS	136.342,79
Convênios	24.000,00	Despesas decorrentes de fluxo de caixa 2015	
Repasse do Governo Municipal-Convênio			
Repasse do Governo Estadual-Convênios	30.050,16		
Repasse do Governo-Federal-Convênio	78.977,28	Saldo para o exercício seguinte:	
Total de Receitas de Convênios	133.027,44	Movimento de Caixa e Banco	

		Caixa	3.315,358
TOTAL GERAL DE RECEITAS	139.495,44	Banco C/ Movimento	
Movimento de Caixa e Banco	180,00		
Caixa			
Banco c/ Movimento			
Total Geral----------	139.495,44	Total Geral----------	139.495,44

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:73263CB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

CRECHE CRIANCEIRAS

Ane Caroline Pereira Barros – Matrícula 3744 professor 51 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **25/04/2016, 26/04/2016, 27/04/2016, 25/05/2016 e 06/06/2016.**

Cristiane Rocha da Silva – Matrícula 3153 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **25/05/2016, 30/05/2016 e 08/06/2016.**

Gabriel Vasiliauskas Lopes Ribeiro – Matrícula 4181 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **24/05/2016, 07/06/2016, 09/06/2016 e 13/06/2016.**

Dicla Ortiz de Campos – Matrícula 3132 professor 06 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no dia **25/04/2016.**

Erinéia Camargo Neves – Matrícula 1636 professor 20 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no período de **01/06/2016 à 30/06/2016.**

Leiliane de Andrade Lima – Matrícula 3533 professor 35 horas – aulas, **Cursando Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **17/05/2016, 19/05/2016, 20/05/2016, 23/05/2016, 02/06/2016, 03/06/2016 e 09/06/2016.**

Eliana Marques de Jesus – Matrícula 4085 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **30/05/2016 à 10/06/2016.**

Jussimara Matoso Paniago – Matrícula 634 professor 53 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **19/04/2016, 23/05/2016, 24/05/2016, 01/06/2016 à 03/06/2016 e 07/06/2016 à 09/06/2016.**

Miely Camila Nascimento Silva – Matrícula 4200 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **06/06/2016.**

Mateus Eustáquio Victalino – Matrícula 4199 professor 28 horas – aulas, **Engenharia Cívil,** Classe A Nível I, nos dias **26/04/2016 e 27/04/2016.**

Suzana Francisco Victalino – Matrícula 2439 professor 43 horas – aulas, **Ensino Médio,** Classe A Nível I, nos dias **25/04/2016, 26/04/2016 e 27/04/2016.**

Daiane Aparecida Branco dos Santos – Matrícula 4201 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **23/05/2016.**

Elisângela Jucélia Corrêia Gabrielli – Matrícula 2386 professor 28 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **25/04/2016 e 26/04/2016.**

ESCOLA IRACY DA SILVA ALMEIDA

Jéssica da Silva – Matrícula 3546 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **24/05/2016, 25/05/2016, 01/06/2016 e 08/06/2016.**

Rosangela dos Santos – Matrícula professor 35 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível I, nos dias **02/06/2016, 03/06/2016, 06/06/2016, 07/06/2016 e 14/06/2016.**

Eliana da Silva – Matrícula 1990 professor 10 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **13/05/2016 e 06/06/2016.**

Regiane de Assis – Matrícula 2747 professor 5 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no dia **17/05/2016.**

Cristina Lopes – Matrícula 1149 professor 25 horas – aulas, **Cursando Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **25/04/2016, 08/06/2016 e 09/06/2016.**

Tainara da Silva Campos – Matrícula 3958 professor 55 horas – aulas, **Artes Visuais,** Classe A Nível II, nos dias **28/05/2016 à 31/05/2016, 01/06/2016 à 03/06/2016, 06/06/2016, 07/06/2016, 09/06/2016 e 10/06/2016.**

Priscila Renata de Lima – Matrícula 3157 professor 10 horas – aulas, **Cursando Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **23/05/2016, 24/05/2016 e 01/06/2016.**

Maria José dos Santos – Matrícula 1866 professor 13 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, nos dias **16/05/2016, 19/05/2016 e 14/06/2016.**

Jefferson Assis Prates Duarte – Matrícula 4186 professor 21 horas – aulas, **Filosofia,** Classe A Nível I, nos dias **20/05/2016, 01/06/2016, 03/06/2016, 06/06/2016 e 14/06/2016.**

Jane Lopo Carvalho – Matrícula 2477 professor 29 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, no dia **02/06/2016 e no período de 19/05/2016 à 08/07/2016.**

Jefferson da Silva Santos – Matrícula 3993 professor 12 horas – aulas, **Ciências Biológicas,** Classe A Nível II, nos dias **17/05/2016 e 20/05/2016.**

Wellinton Santos Vieira – Matrícula 2277 professor 120 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, no dia **17/05/2016.**

Maria Elaine Louveira Fagundes da Silva – Matrícula 1963 professor 65 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **09/06/2016, 13/06/2016, 14/06/2016 e nos períodos de 31/05/2016 à 08/06/2016 e 15/06/2016 à 08/07/2016.**

ESCOLA BALÃO MÁGICO

Célia Antônia de Freitas – Matrícula 529 professor 60 horas – aulas, **Pos,** Classe A Nível II, nos dias **24/05/2016, 25/05/2016, 29/05/2016, 31/05/2016, 01/06/2016, 07/06/2016, 08/06/2016 e 09/06/2016.**

Gabrieli Dias Rodrigues – Matrícula 3550 professor 29 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **17/05/2016, 23/05/2016, 06/06/2016, 07/06/2016 e 09/06/2016.**

Graziela Santana Nogueira – Matrícula 1306 professor 42 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível III, nos dias **16/05/2016, 17/05/2016, 18/05/2016, 20/05/2016, 25/05/2016, 01/06/2016, 06/06/2016, 08/06/2016 e 13/06/2016.**

CRECHE IVONE ARAÚJO ABES

Jéssica da Silva Lima Rodrigues – Matrícula 4188 professor 15 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível I, nos dias **30/05/2016, 31/05/2016 e 01/06/2016.**

Claudia Siqueira Lins de Oliveira – Matrícula 1632 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **14/06/2016.**

Luana Patrícia de Oliveira Siqueira – Matrícula 3543 professor 40 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **19/05/2016, 20/05/2016, 23/05/2016 e 24/05/2016.**

Anália de Almeida Costa – Matrícula 4198 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/05/2016 à 20/05/2016 e 07/06/2016.**

Franciele Matheus de Oliveira – Matrícula 4196 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **30/05/2016, 31/05/2016 e 01/06/2016.**

CRECHE PINGO DE GENTE

Rosinei Marcondes da Silva – Matrícula 624 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no dia **13/06/2016.**

Marilza de Oliveira Rodrigues – Matrícula 3543 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/05/2016, 17/05/2016, 18/05/2016, 19/05/2016, 20/05/2016 e 02/06/2016.**

Guilherme Roberto de Souza Ramalho – Matrícula 4085 professor 20 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **20/05/2016, 24/05/2016, 01/06/2016 e 07/06/2016.**

Madalena Nunes Jara – Matrícula 4153 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **02/06/2016 e 03/06/2016.**

Samara Moura de Araújo – Matrícula 4189 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **17/05/2016 e 18/05/2016.**
Mary Ellen Xavier Gomes – Matrícula 3133 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no dia **25/05/2016.**
Larissa Rosa de Souza Ribas – Matrícula 4193 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **20/05/2016 e 01/06/2016.**
Rosinery Cristina Lino – Matrícula 2491 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **06/06/2016 à 16/06/2016.**
Andreia Vansan Vilarim – Matrícula 4194 professor 24 horas – aulas, **Artes,** Classe A Nível II, no período de **06/06/2016 à 16/06/2016.**
Emily Sthephany Araújo Mussato de Oliveira – Matrícula 4195 professor 20 horas – aulas, **Professora,** Classe A Nível I, nos dias **03/06/2016, 06/06/2016, 13/06/2016 e 14/06/2016.**

ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA
Wilson Aparecido dos Santos – Matrícula 1319 professor 18 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **19/05/2016, 20/05/2016, 03/06/2016 e 07/06/2016.**
Clésio de Goes Ferreira – Matrícula 946 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no dia **09/06/2016.**
Adriana Cristina Ramos da Silva – Matrícula 2474 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **17/05/2016, 24/05/2016 e 07/06/2016.**
Cristiano Bueno Duarte – Matrícula 2698 professor 40 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **13/05/2016, 17/05/2016, 19/05/2016, 23/05/2016, 24/05/2016, 27/05/2016 e 07/06/2016.**
Maria Aparecida da Silva – Matrícula 1801 professor 09 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **02/06/2016 e 03/06/2016.**
Nathalia Fontebassi – Matrícula 1900 professor 05 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no dia **19/05/2016.**
Thais Soares Rodrigues Barreto – Matrícula 2276 professor 14 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **23/05/2016, 02/06/2016 e 03/06/2016.**

ESCOLA ALCINDO VICENTE FERREIRA
Amanda Aparecida dos Santos Costa – Matrícula 3135 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **31/05/2016 e 07/06/2016.**
Andressa Jesus Bastos Ferreira – Matrícula 3475 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **17/05/2016, 25/05/2016 e 14/06/2016.**
Santa Nunes Rezende – Matrícula 2478 professor 40 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **07/04/2016, 08/04/2016, 26/04/2016, 16/05/2016, 23/05/2016 à 25/05/2016 e 01/06/2016.**
Maria Aparecida Motta – Matrícula 2422 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **19/05/2016, 20/05/2016, 31/05/2016 e 01/06/2016.**
Rosa Maria da Silva Agutuli – Matrícula 3142 professor 10 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, nos dias **13/05/2016 e 24/05/2016.**
Silvana Santos Camilo – Matrícula 4197 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **01/06/2016, 02/06/2016 e 03/06/2016.**
Renata Tais Gil da Silva Araújo – Matrícula 1904 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período **09/06/2016 à 18/06/2016.**

ESCOLA POLO USINA DO MIMOSO
Nayara Avero dos Santos – Matrícula 1957 professor 34 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **13/06/2016 à 08/07/2016.**

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO
Marcela Oliveira da Silva – Matrícula 2687 professor 05 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no dia **18/05/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 23 de junho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:9A78A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 108/2016

"Nomeação de servidores no Quadro Efetivo desta municipalidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1.° Nomear, através de Concurso Público Municipal, Edital de Abertura 01/01/2015 e homologação 01/19/2015, os servidores constantes no anexo I desta portaria, no Quadro de Servidores Efetivos desta municipalidade, a partir de 13 de junho de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 24 de junho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 108/2016

	SERVIDOR(A)	CARGO	SIMBOLO	PADRÃO	CLASSE
1	GISELA LOPES SIQUEIRA CAMPOS	Agente de Administração	CNA	IV	A
2	MARCELA TERESA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	CNA	I	A
3	LUDIMILA CARLA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	CNA	I	A
4	SILVIA HELENA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	CNA	I	A

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:03D38E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 138/2015, de 10 de junho de 2013, que nomeou o Sr. **IVO OKASAKI,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tributos, DAS-200, a partir de 17 de junho de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 17 de junho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:530943A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2016

Nomeia o Sr. IVO OKASAKI, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tributos.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **IVO OKASAKI,** para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Tributos, DAS-200, a partir de 18 de junho de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 18 de junho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:E9025D2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio dos Pregoeiros designados através da Portaria Municipal nº. 730/2016 de 20 de Janeiro de 2016, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, o objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **14 de Julho, às 08Hor00Min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3278 2166, ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 30 de Junho de 2016.

GILSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:582B1C1A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
TERMO ADITIVO

Extrato do Aditivo Nº. 003/2016
Contrato nº 005/2015

Partes: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB / F. Rocha e Cia Ltda.
OBJETO: À locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora, pelo período de 06(seis) meses a contar do dia 15 de junho até 31 de dezembro de 2016.
VALOR: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO:
02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.2068.0000 Manutenção das Atividades da FUNGAB
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Em 15 de junho de 2016.
Maria Irene Reginatto Eibel / CHRISTIANO ALVARES NETTO

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:FBB069D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PRECOS 010/2016

Resultado de Licitação

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, que tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa para execução das obras de reforma do telhado do Bloco 06 da Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sagrou-se vencedora a empresa: **Trevo Engenharia Ltda - EPP,** com o valor total de R$ 72.945,26 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – **MS, 29 de Junho de 2.016.**

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:51875E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 064/2016
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 064/2016, que tem por objeto à **aquisição de Camisetas e Coturnos para os Agentes Comunitários de Saúde e Vigilância Epidemiológica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedoras as empresas: **SEVERO E FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA** para os itens 5 e 6 com valor total de R$ 7.140,00 (Sete Mil e Cento e Quarenta Reais) e a empresa **W & S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** para

os itens: 1 ao 4, com valor total de de R$ 2.396,00 (Dois Mil e trezentos e noventa e seis Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E369CE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 275/2016

Decreto "P" nº 275/2016 PMSGO-GAB 28 de Junho de 2016.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, em Virtude de Desistência.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de ***CLEBER GUALDA BARBI***, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Matemática – 20 horas/semanais, em virtude de desistência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B1F02DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 276/2016

Decreto "P" nº 276/2016 PMSGO-GAB 28 de Junho de 2016.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2012, Homologado em 06.07.2012.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2012, homologado em 06.07.2012, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Maria de Fatima Inacio de Oliveira Andrade	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente de Matemática	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1969078F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 277/2016

Decreto "P" nº 277/2016 PMSGO-GAB 29 de Junho de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Maria do Socorro de Souza Marins Nervis	4762	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	01/03/2013
Otacílio Rodrigues da Silva	4631	Auxiliar de Serviço	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	03/09/2012
Selma Brasilina Santana	4496	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	20/08/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9D22949D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016
TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 075/2016
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/D.C.A Construtora Ltda - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 3.519,61 metros de rede coletora de esgoto e 327 ramais domiciliares, no loteamento São Cristovão; Ruas Azulão e Pernambuco, Bairro Jardim Gramado e Bairro Jardim Primavera no perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de SAAE.
Valor Total: R$ 524.813,28 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos)
Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura deste.
Dotações: 021400 - SAAE
17.512.0005.1014.0000 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Esgoto - SAAE
4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Assinantes: Fabio Junior Pinto/Dener Cabral Anderson
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 28 de junho de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:58559100

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2016

Lei Complementar nº 158/2016 de 29 de junho de 2016.

Dispõe sobre o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, da igualdade e da impessoalidade, com a finalidade de assegurar a eficiência no serviço público municipal.

Art. 2º O vínculo jurídico dos profissionais da educação municipal é o estabelecido nesta Lei observando as normas que estabelecem as relações entre a Administração Pública Municipal e seus Servidores.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar compreende-se:
I - Agente Administrativo: profissional que executa tarefas administrativas no âmbito da SEMEC;
II - Assessor de Atividades Pedagógicas: profissional que assessora nas atividades pedagógicas da Coordenação Pedagógica;
III - Assistente de Administração: profissional que executa serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo educacional, organiza e zela pela documentação voltadas para o cumprimento das finalidades da administração escolar;
IV – Atendente: profissional que realiza atividades administrativas, educacionais e de atendimentos diversos no ambiente escolar e, executa outras tarefas correlatas compatíveis com o cargo;
V - Auxiliar Administrativo Educacional: profissional que auxilia os alunos, professores, coordenador pedagógico, administrativo e direção em atividades administrativas e pedagógicas internas e externas da Unidade Escolar;
VI - Auxiliar de Administração: profissional que auxilia nos serviços relativos às áreas de pessoal, material, patrimônio, apoio administrativo educacional, organiza e zela pela documentação voltadas para o cumprimento das finalidades da administração escolar;
VII - Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador: profissional que executa trabalhos simples de caráter operacional de hidráulica, elétrica, reparos físicos, jardinagem, limpeza do pátio e desempenha outras atividades de apoio a manutenção do ambiente escolar;
VIII – Bibliotecário: profissional que mantém a organização da biblioteca, controla a entrada e saída de livros, desenvolve projetos de leitura e outras atividades correlatas;
IX – Carreira: agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, escalonada segundo a hierarquia do serviço para ingresso dos titulares que a integram;
X – CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil, que desenvolve atividades de creche e educação infantil;
XI - Coordenador pedagógico: profissional do magistério, com habilitação específica para o exercício e atividades técnicas pedagógica;
XII - Inspetor de alunos: profissional que zela pela organização, conduta e disciplina dos alunos; controla a entrada e saída das pessoas; auxiliando os professores, coordenadores e direção, fornecendo-lhes os materiais solicitados e ajudando-os quando necessário;
XIII - Intérprete de libras: profissional que media a comunicação entre o aluno com deficiência auditiva e o contexto educativo e executa outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo;
XIV – Lactarista: profissional que prepara as refeições dos bebês, higieniza os utensílios e espaços, auxilia os professores na alimentação das crianças e executa outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo;
XV – Lavadeira: profissional que executa os serviços de limpezas de roupas em geral utilizados pelos setores, lavando, passando e higienizando, mantém o ambiente organizado e executa outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo;
XVI - Membros do grupo magistério: é o Professor Nível Superior, Professor Nível Médio e o Coordenador Pedagógico;
XVII - Membros do grupo servidor administrativo: são profissionais que exercem funções de apoio, assistência e técnico operacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XVIII - Merendeira/Cozinheira: profissional que prepara a alimentação escolar e realiza serviços diversos de copa e cozinha, mantendo a limpeza, higienização e organização da cozinha;
XIX - Motorista do transporte escolar: profissional que dirige veículos de transporte da SEMEC; transporta pessoas, materiais e equipamentos, dentro do município e para outros municípios; zela pela segurança das pessoas, da conservação, documentação e limpeza do veículo, dos materiais e equipamentos transportados e executa outras atividades compatíveis com o cargo;
XX - Nutricionista Educacional: profissional que institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas, elaborando e desenvolvendo ações que promovam e garantam a adoção de práticas alimentares mais saudáveis no ambiente escolar;
XXI - Pedagogo Técnico: profissional que elabora, executa e assessora as atividades técnicas e pedagógicas da SEMEC;
XXII - Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar: profissional que assessora, orienta, acompanha e supervisiona os processos de criação, organização, autorização, zelando pelo cumprimento da legislação e exerce outras atividades compatíveis com o cargo;
XXIII - Plano de carreira: conjunto de normas que definem e regulam as condições e o processo de movimentação dos integrantes de uma determinada carreira do serviço público;
XXIV - Professor Nível Médio: profissional de ensino, com habilitação específica que executa atividades docentes em sala de aula;
XXV - Professor Nível Superior: profissional de ensino, com habilitação específica que executa atividades docentes;
XXVI - Profissionais da Educação Municipal: conjunto de profissionais que desempenham atividades de docência, técnico-pedagógicas e administrativas nas unidades de ensino de Educação Básica e no Órgão Central;
XXVII - Profissionais do Magistério da Educação: docentes ou profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; (Lei 11.738 - Lei do piso)
XXVIII - Psicólogo Educacional: profissional que diagnostica, intervêm e desenvolve trabalhos com os alunos, pais e educadores, em grupo ou individual, elaborando e executando programas no âmbito da educação e atuando na realização de pesquisa;
XXIX - Quadro de Pessoal do Administrativo – conjunto de cargos e respectivos quantitativos que compõe a carreira do servidor administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XXX - Quadro de Pessoal do Magistério: conjunto de cargos e respectivos quantitativos que compõe a carreira do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XXXI - Rede Municipal de Ensino: conjunto de unidades de educação de responsabilidade administrativa do Município, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que realiza atividade de educação, cultura e desporto relacionada com a Educação Básica;
XXXII – Remuneração: soma do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei;
XXXIII - Servente de Unidade Escolar: profissional que executa tarefas de limpeza, higienização e manutenção de todo ambiente escolar ou auxilia na cozinha, desempenha outras atividades

relacionadas ao cargo, voltadas para cumprimento das finalidades da administração;
XXXIV - Técnico/Instrutor de Informática: profissional que executa trabalhos de instalação e manutenção em equipamentos de informática, auxilia equipe administrativa e pedagógica escolar e exerce outras atividades relacionadas ao cargo;
XXXV - Unidade Escolar: unidade que desenvolve atividades de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sob responsabilidade da Administração Municipal;
XXXVI - Vencimento Básico: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme símbolos, padrões, níveis e referências fixados em lei;
XXXVII – Vigia: profissional que efetua ronda diurna e noturna nos prédios públicos; controla a entrada e saída de pessoas e materiais; controla a entrada e saída dos veículos; zela pela segurança do patrimônio e das pessoas;

TÍTULO II
Da estrutura do plano

CAPÍTULO I
Dos conceitos básicos

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei Complementar são adotados os seguintes conceitos básicos:
I- Adicional: Vantagem pecuniária instituída para retribuir as situações referentes ao tempo de serviço ou do exercício de atividades específicas;
II- Apoio Operacional: Grupo de profissionais que exercem funções administrativas, de apoio a estrutura, serviços, transporte e logística, visando à manutenção das atividades educacionais e Unidades da Rede Municipal;
III- Carga horária: período de trabalho desenvolvido em sala, período reservado a estudos, planejamento e avaliação;
IV- Cargo Efetivo: Conjunto de deveres, responsabilidades e atribuições cometidas ao servidor submetido a regime jurídico, cujo vínculo seja permanente com o Poder Executivo do Município, em decorrência de aprovação em concurso público;
V- Cargo em Comissão: Cargo de livre nomeação e livre exoneração, cuja nomeação depende da confiança do dirigente superior e representa o conjunto de atribuições e responsabilidades relativas às funções de direção, chefia ou assessoramento superiores a do Município, órgãos ou unidades organizacionais da administração municipal;
VI- Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos que exigem o mesmo grau de escolaridade mínima para ingresso;
VII- Desenvolvimento Funcional: É o conjunto de políticas e ações desenvolvidas com o propósito de manter os profissionais da educação, atualizados e capazes de adaptarem-se às mudanças tecnológicas, sociais e científicas, visando à melhoria da qualidade do ensino;
VIII- Função Gratificada: é a que envolve atividades de chefia e assistência intermediária, de livre designação e dispensa, com atribuições que a administração confere a servidores;
IX- Gratificação: Vantagem pecuniária instituída para retribuir as situações individuais referentes ao exercício do cargo, sendo concedida em razão da situação excepcional em que um serviço é exercido ou prestado;
X- Gratificação por nível de habilitação: é a progressão funcional paga a título de gratificação como vantagem permanente adquirida em razão do nível de escolarização obtido pelo servidor público municipal, após a posse no cargo público efetivo;
XI- Habilitação Profissional: Formação necessária para o exercício do cargo efetivo, mediante comprovação da titulação específica;
XII- Leigos: Professores em exercício na carreira do magistério não habilitados para o exercício da profissão no nível de ensino em que atuam;
XIII- Posse: É o ato de assunção de cargo pelo servidor, com a aceitação formal de suas atribuições, seus deveres e suas responsabilidades, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e observância das normas regulamentares;
XIV- Progressão Funcional: é a gratificação paga por nível de habilitação do servidor público da educação, assim considerada como o grau de escolaridade que se processa segundo critérios estabelecidos nesta Lei;
XV- Promoção Funcional: é a passagem automática de referência dentro do mesmo cargo, por tempo de serviço que se processa segundo critérios estabelecidos nesta Lei;
XVI- Promoção por Merecimento: é gratificação paga ao profissional da educação a partir de janeiro do ano seguinte, que na avaliação de desempenho, obtenha a nota igual ou maior que 8,0 (oito) segundo critérios estabelecidos nesta Lei;
XVII- Tabela de Vencimentos: conjunto de valores, hierarquicamente organizadas com identificação numérica, que estabelecem monetariamente os vencimentos básicos dos cargos efetivos;
XVIII- Gratificação por Assiduidade: é a gratificação paga aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, de nível médio ou superior, que não se afastar do serviço ao longo do mês letivo, conforme regulamentação por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Dos princípios fundamentais

Art. 5º Quando da elaboração do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal este deverá ter por finalidade, além valorizar os profissionais através da organização e da estruturação de sua carreira, priorizar a qualidade da Educação de acordo com as necessidades e diretrizes da Administração Municipal.

Art. 6º A carreira dos Profissionais da Educação Municipal tem como objetivo fundamental a melhoria da qualidade de ensino, por meio:
I- da habilitação profissional para o exercício do cargo;
II- da valorização profissional como forma de assegurar:
a) ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
b) aperfeiçoamento profissional contínuo.
c) incentivo ao aprimoramento profissional.
d) perspectiva e progressão na carreira.
e) estímulo ao trabalho em sala de aula.
f) período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluída na carga horária de trabalho.
g) condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino.
h) piso para vencimento profissional.
III- da promoção funcional baseada na titulação;
IV- da progressão funcional baseada no decurso do tempo e na avaliação institucional do local de sua atuação;
V- do comprometimento profissional com as transformações sócio políticas e com o papel que representa no processo da educação;
VI- da capacidade técnica para o exercício das atribuições do cargo.

TÍTULO III
Dos cargos efetivos e das funções

Art. 7º Os cargos efetivos que integram o Quadro de Pessoal Permanente dos Profissionais da Educação Municipal se agrupam segundo a natureza da atribuição, o nível de escolaridade e habilitação profissional.

Art. 8º Integram a categoria dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino os profissionais que exercem atividades de docência, suporte pedagógico e de apoio operacional, nos níveis e condições de habilitação.

Art. 9º Compete aos Profissionais da Educação: Professor, Pedagogo e de Apoio Operacional.
I – Professor:
a) o exercício das atividades de docência.
b) o suporte pedagógico.
c) a direção de escola.
II – Coordenador Pedagógico/ Pedagógico Técnico:
a) o planejamento escolar.
b) a administração escolar.
c) a supervisão escolar.
d) a orientação.
e) a consultoria pedagógica.
f) a direção escolar.
III – Apoio Operacional:

a) o auxílio educacional.
b) o auxilio técnico e pedagógico.
c) os serviços de apoio a estrutura, manutenção, transporte/logística.
d) a direção escolar.

Art. 10. Os requisitos básicos para provimento nos cargos que integram a carreira dos profissionais da educação municipal são os discriminados na Lei de Planos de Cargos e Carreiras, específico da educação.

Art. 11. Para implementação desse Estatuto serão criados os cargos de provimento efetivos e de livre nomeação discriminados em Lei, integrando o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo do Município.

TÍTULO IV
Do ingresso na carreira dos profissionais da educação municipal

Art. 12. O ingresso nos cargos que compõem a carreira dos profissionais da educação municipal dar-se-á na referência inicial, após aprovação em concurso público de provas e títulos, atendidos os requisitos para provimento nos cargos fixados em lei, e conforme condições estabelecidas no edital do concurso.
§1º As condições relativas às exigências e requisitos para o recrutamento e seleção dos candidatos para provimento nos cargos efetivos serão fixadas em Edital.
§2º As vagas oferecidas no concurso público serão identificadas, nominal e quantitativamente por cargo.

Art. 13. Comprovada a existência de vagas nas unidades escolares e a inexistência de candidatos aprovados em concurso anterior, a Administração Municipal realizará concurso público para preenchimento das mesmas, pelo menos a cada dois anos.

CAPÍTULO I
Da nomeação, posse, exercício e do estágio probatório

SEÇÃO I
Da nomeação

Art. 14. A nomeação far-se-á:
I-Para cargo de provimento efetivo;
II- Para cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, em comissão.
Parágrafo único. No caso de função de confiança (gratificada) far-se-á por designação, observados os procedimentos específicos fixados em leis especiais.

Art. 15. A nomeação dos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos dar-se-á, obrigatoriamente, na referência inicial dos respectivos cargos públicos.

Art. 16. Constarão do ato de nomeação, obrigatoriamente:
I- Por extenso, o nome completo do nomeado;
II- A natureza e o cargo;
III- A origem do cargo, se vaga pura ou caso de vacância.

SEÇÃO II
Da posse e do exercício

Art. 17. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da nomeação.
Parágrafo único. Se a posse não se efetivar dentro do prazo previsto neste artigo, tornar-se-á sem efeito a nomeação e o candidato é considerado renunciante ao cargo.

Art. 18. O exercício de cargo do profissional em Educação tem início dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.
Parágrafo único. Se o Profissional em Educação não entrar em exercício, dentro do prazo estabelecido neste artigo, será exonerado do cargo para qual foi nomeado e empossado.

Art. 19. A lotação do candidato aprovado em concurso público de provas e títulos, será formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em unidade da Rede Municipal de Ensino, mediante quadro de vagas fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

SEÇÃO III
Do estágio probatório

Art. 20. O servidor empossado, ao entrar em exercício, ficará em estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, na qual será avaliado quanto a aptidão, pontualidade, assiduidade, disciplina, responsabilidade, eficiência, produtividade e iniciativa.

Art. 21. O servidor em estágio probatório será informado dos resultados da sua avaliação e poderá apresentar impugnação.

Art. 22. O servidor municipal com estabilidade adquirida, nomeado por aprovação em novo concurso público, deverá cumprir o estágio probatório no novo cargo.

Art. 23. Durante o período de cumprimento do estágio probatório o profissional da educação municipal, terá exercício na unidade na qual está lotado, não podendo ser afastado do exercício do cargo, exceto para:
I- exercer cargo de provimento em comissão ou exercício de função gratificada na Administração Municipal;
II- concorrer ou exercer mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III- prestar serviço militar obrigatório;
IV- exercer mandato no Conselho Tutelar;
V- exercer mandato classista;
VI- missão ou designação de trabalho por parte da Administração Municipal.
§1º Fica interrompido o estágio probatório em todos os casos em que o profissional da educação se afastar de seu objeto de concurso.
§2º Ao servidor administrativo da educação em cumprimento do Inciso I deste artigo e suas funções forem semelhante ao do objeto do concurso, não terá sua avaliação interrompida.

Art. 24. Será constituída Comissão de Avaliação de Desempenho do profissional da Educação em estágio probatório, com o objetivo de preservar o interesse público investida das seguintes competências:
I- analisar e emitir parecer quanto aos resultados do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação;
II- solicitar reexame de aptidão física e mental;
III- propor a demissão do profissional da Educação ante a evidência de inaptidão para o exercício do cargo, identificados no processo de avaliação, conforme estabelecido nesta Lei Complementar;
IV- propor a estabilidade do profissional do magistério.
Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será composta de 03 (três) membros: pelo Diretor, Coordenador da Unidade de Ensino e por 1 (um) Profissional do mesmo segmento do quadro efetivo da unidade de lotação do avaliado, indicado pelo conselho escolar.

Art. 25. A Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será efetuada de acordo com normas e procedimentos baixados através de regulamentação específica pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
Da movimentação

Art. 26. A movimentação dos profissionais da educação dar-se-á por remanejamento entre as unidades de ensino integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por necessidade e conveniência administrativa ou pedagógica nas seguintes condições:
I – permuta;
II – a pedido;
III – *ex-oficio*.

Art. 27. O remanejamento por permuta, realizar-se-á em qualquer época do ano, por ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, respeitado no mínimo o semestre letivo, se conveniente para a Administração, entre profissionais da educação ocupantes de

cargos do quadro permanente de pessoal, da mesma natureza, mediante requerimento dos interessados.

Art. 28. O remanejamento, a pedido, será realizado com vistas ao preenchimento de lotação existente em unidades escolares, vedada a sua realização quando não há vaga a ser preenchida.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estabelecerá os critérios para o processo seletivo de remanejamento a pedido, cujo Edital será publicado na segunda quinzena de janeiro, ou quando houver disponibilidade de vaga e por conveniência administrativa e pedagógica.
§2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, publicar o resultado do processo seletivo de remanejamento a pedido, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de encerramento das inscrições.

Art. 29. Para atendimento das necessidades e conveniência da Administração Municipal e visando assegurar os objetivos do processo de aprendizagem, poderá ser realizado o remanejamento *ex-officio* dos profissionais da educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nos seguintes casos:
I – por necessidade Pedagógica e Administrativa;
II – mediante solicitação da Unidade Escolar fundamentada e com registro feito pelo Conselho Escolar e processo de sindicância ou administrativo;
III – por encerramento de turma ou mudança da matriz curricular.

Art. 30. A permuta externa é a movimentação entre servidores de Unidades Administrativas de Ente Federados, com requerimento dos interessados e com autorização do chefe do executivo.
§ 1º a permuta externa, somente poderá ser realizada entre cargos/funções equivalentes.
§ 2º o servidor poderá retornar a qualquer tempo mediante requerimento.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, estabelecerá as normas e procedimentos para assegurar a concretização do processo de remanejamento.

Art. 32. O servidor pode ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e do próprio Município, e demais Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício do cargo em comissão;
II - nos casos previstos em lei pertinente.
Parágrafo único. Na hipótese do Inciso I deste artigo, quando para os Poderes da União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios, o ônus da remuneração será obrigatoriamente do órgão ou entidade cessionária, vedada a cessão com ônus para a municipalidade, exceto para os entes do próprio Município.

CAPÍTULO III
Da readaptação

Art. 33. Readaptação é a investidura em cargo compatível com a limitação da capacidade física ou mental do servidor com estabilidade, verificada em inspeção por Junta Médica Municipal.
§1º O ingresso em processo de readaptação será feito por:
I- a pedido fundamentado do médico, requisitado pelo servidor com parecer fundamentado da Junta Médica do Município;
II- *ex-ofício* pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, após processo administrativo, sempre observado o nível de formação exigido para a função, assegurada a irredutibilidade salarial.
§2º O processo de readaptação temporária, terá a duração máxima de 2 (dois) anos, consecutivos ou não.
§3º Findo o período mencionado no parágrafo anterior e julgado incapaz para o desempenho da função, por meio de inspeção médica pela Junta Médica do Município, o profissional será encaminhado para readaptação definitiva.
§ 4º Findo o período mencionado no § 2º e julgado incapaz para o serviço público, através de inspeção médica pela Junta Médica do Município, o Profissional da Educação será encaminhado para aposentadoria.
§ 5º O servidor julgado apto para o trabalho em outro cargo efetivo será readaptado com provimento em caráter definitivo em cargo de provimento efetivo desde que o cargo de destino:
I - Envolva atribuições compatíveis com a qualificação profissional obtida para o cargo de origem;
II - As atribuições entre o cargo de origem e o cargo de destino sejam as mais assemelhadas possíveis, sendo desnecessária a total compatibilidade e, inexistindo cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;
III - Apresente requisitos de provimento semelhantes ou compatíveis com o cargo de origem, tais como nível de escolaridade e outros;
IV - Apresente compatibilidade de vencimentos com o cargo de origem, admitido o pagamento de complementação para assegurar a irredutibilidade salarial;
§ 6º Para ingressar em processo de readaptação, o profissional da educação do município deverá atender os seguintes requisitos:
I- ser detentor de cargo de provimento efetivo, e ter cumprido o estágio probatório;
II- apresentar laudo da Junta Médica Municipal de São Gabriel do Oeste, comprovando a necessidade do afastamento das funções específicas do cargo efetivo, ou por *ex-offício* pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, após processo administrativo.
§ 7º É vedado a readaptação quando o servidor tiver tempo e idade para aposentadoria, sendo neste caso o mesmo encaminhado para a aposentadoria.
§ 8º O servidor efetivo não estável considerado inapto para o trabalho por situação anterior ou posterior ao concurso público não fará jus à readaptação, exceto se a incapacidade decorrer de acidente de trabalho, hipótese em que será admitida a readaptação.

Art. 34. Perderá o direito de 45 dias de férias o Professor e Coordenador Pedagógico readaptado provisória ou definitivamente em cargo que não faz jus a esse direito.
Parágrafo único. Fará jus aos 45 dias de férias previstos o professor readaptado que não teve mudanças em suas funções, mantendo aquelas exercidas diretamente com os alunos, assim como aqueles que fazem Assessoria Pedagógica com atividades semelhantes as do Coordenador Pedagógico.

Art. 35. O profissional da educação do município, em processo de readaptação, exercerá funções conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, em funções compatíveis com sua capacidade física e mental.
§1º O profissional da educação do município em processo de readaptação, ficará sujeito à jornada de trabalho correspondente ao seu cargo efetivo.
§2º O profissional da educação do município readaptado poderá ser readaptado para outro órgão dentro da Administração Municipal.

Art. 36. O período de afastamento do profissional do magistério em processo de readaptação, não será computado como de efetivo exercício para fins de aposentadoria especial, exceto aquela função exercida diretamente com os alunos, assim como aqueles que fazem Assessoria Pedagógica com atividades semelhantes as do Coordenador Pedagógico.

CAPÍTULO IV
Da lotação e da suplência

SEÇÃO I
Da lotação

Art. 37. Lotação é a designação da localidade, da unidade de ensino ou do órgão de educação do Município em que o ocupante de cargo terá exercício.

Art. 38. Conservará sua lotação no órgão de origem, o profissional da educação legalmente afastado de suas funções para exercer cargo em comissão, função gratificada, nos órgãos da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto ou da Administração Pública Municipal e mandato classista.
Parágrafo único. Perderá a sua lotação o profissional da educação, que se afastar da sua lotação, por qualquer outro motivo.

SEÇÃO II
Da suplência

Art. 39. Suplência é o exercício temporário da função de membro do magistério, para o desempenho de atribuições inerentes ao ensino.

Art. 40. No magistério da Educação Municipal, caberá substituição remunerada na função docente para suprir vaga decorrente de afastamento temporário de profissionais do magistério ou da ampliação de novas salas de aula, nas modalidades de:
I- substituição: por período de até 15 (quinze) dias realizada, preferencialmente, por membro do próprio magistério Municipal, desde que não ultrapasse a jornada de 40 horas semanais;
II- contratação temporária: por excepcional interesse público, mediante prévio processo seletivo simplificado, na hipótese de impossibilidade de prover o cargo temporariamente vago com horas extraordinárias ou ampliação da jornada de trabalho dos servidores efetivos;.
III- prorrogação/ampliação: para membro do próprio magistério Municipal detentor de cargo efetivo de 20 horas, com limite de 40 horas semanais.
§1º O professor substituto perceberá remuneração pela carga horária trabalhada, com base no vencimento do cargo ocupado.
§2º A remuneração do contratado será calculada, tomando-se como base o vencimento inicial do cargo do profissional do magistério afastado ou da necessária habilitação para a atividade a ser desenvolvida, observada a proporcionalidade da carga horária.
§3º a remuneração da prorrogação será calculada, tomando-se como base o vencimento do profissional substituto.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal realizará processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas que trata este Capítulo.

TÍTULO V
Do desenvolvimento funcional

CAPÍTULO I
Da avaliação de desempenho

Art. 42. A Avaliação de Desempenho tem como finalidade propiciar o desenvolvimento contínuo do profissional da educação, com vista ao aprimoramento da sua função, e a concretização dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43. A avaliação de desempenho dos profissionais da educação tem como base os princípios estabelecidos na política de desenvolvimento de recursos humanos cujos critérios para aferição de atuação, obedecerão a um sistema de pontuação, considerando os seguintes aspectos pessoais e profissionais:
I- as atividades realizadas em consonância com o projeto político-pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II- participação ativa em atividades extracurriculares, conselhos, comissões, reuniões da escola e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III- a produção do profissional da educação, como publicações, palestras, participação em eventos como instrutor e outras;
IV- o grau de participação às atividades desenvolvidas durante o ano escolar na Rede Municipal de Ensino;
V- a participação em cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação;
VI- a assiduidade;
VII- o desempenho do profissional da rede municipal de ensino na avaliação institucional da unidade escolar;
VIII- Outros aspectos considerados relevantes, conforme a área de atuação.
§1º A aferição do nível de atuação de desempenho, com base nos critérios estabelecidos, será efetivada, anualmente, com regulamentação própria realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§2º As atividades previstas no inciso III do caput só serão consideradas para avaliação se comprovadas pela Direção da Unidade Escolar.

Art. 44. A Avaliação de Desempenho para fins de promoção por merecimento iniciar-se-á após o cumprimento do estágio probatório.

Art. 45. A Avaliação de Desempenho do Profissional em Educação, será realizada anualmente, onde ele está desempenhando suas funções, e coordenada por uma comissão composta por 05 (cinco) membros nas unidades de ensino e no órgão central.
§ 1º Nas unidades de ensino, a comissão será constituída pelo diretor, coordenador pedagógico, professor, funcionário administrativo e presidente do Conselho Escolar.
§ 2º No órgão central, a comissão será constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e por 02 (dois) servidores designados por este, um coordenador pedagógico e um diretor.
§ 3º O profissional na função de diretor da unidade escolar será avaliado por comissão constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, um representante do corpo técnico-administrativo, um coordenador pedagógico, um do corpo docente e um representante dos pais de alunos, todos da unidade de ensino onde o profissional atua.
§ 4º O coordenador pedagógico será avaliado por comissão constituída pelo diretor da unidade escolar, um representante do corpo técnico-administrativo e por dois professores lotados na unidade escolar.
§ 5º O processo de avaliação de desempenho, será assessorado pela unidade gestora de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto regulamentará a constituição dessas comissões até 90 dias após a aprovação desta lei.

Art. 46. A homologação do resultado do processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação realizada pela Comissão indicada no art. 45 será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto no prazo de 15 dias após o recebimento da mesma.

Art. 47. As normas e procedimentos para implantação e implementação do processo de avaliação de desempenho serão objeto de ato próprio das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças e de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO II
Da promoção e progressão funcional

Art. 48. A evolução funcional que visa garantir oportunidades de crescimento na carreira e propiciar alternativas para a realização pessoal e profissional dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, se dará através das seguintes modalidades:
I- Promoção Funcional: é a passagem do profissional da Educação de uma referência para outra imediatamente superior de um mesmo cargo, na forma estabelecida nesta Lei e no que dispuser o regulamento;
II- Progressão Funcional: é a passagem do profissional da Educação de um nível de habilitação para outro, dentro do mesmo cargo, por grau de escolaridade que se processa segundo critérios estabelecidos nesta Lei;
III- Promoção por Merecimento: é a passagem do profissional da Educação de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe, ao servidor que na avaliação de desempenho tenha obtido nota igual ou superior a 8,0 (oito) que se processa na forma estabelecida nesta Lei e no que dispuser o regulamento. E paga a partir do mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 49. O profissional da Educação que se julgar prejudicado, na promoção por Merecimento, poderá recorrer a Comissão de

Valorização dos profissionais da educação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da ciência.

SEÇÃO I
Da promoção funcional

Art. 50. A promoção funcional dar-se-á pela passagem de uma referência para outra imediatamente superior, no mesmo cargo, anualmente, a partir da vigência desta lei.
§ 1° A promoção de referência será concedida à razão de 1,0 (um por cento) sobre o vencimento básico.
§ 2º O interstício para a promoção funcional é de 1 (um) ano.

Art. 51. O início da contagem do interstício para a promoção funcional será a data da nomeação ou a data da última promoção funcional de que tratava o artigo 56 da Lei Complementar 26, de 2007.

Art. 52. Não serão computados para fins de promoção funcional os períodos relativos aos afastamentos:
I- exercer cargo em comissão em Órgão não pertencente à Administração Municipal;
II- exercer mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
III- exercer mandato eletivo no Conselho Tutelar;
IV- de Licença para tratar de interesse particular;
V- por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 60 (sessenta) dias;
VI- de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

SEÇÃO II
Progressão funcional

Art. 53. A progressão funcional será concedida a título de gratificação por nível de habilitação ao profissional da educação que possua o correspondente certificado ou diploma comprobatório do nível de escolaridade obtido após a posse no cargo público efetivo e da vigência da Lei Complementar nº 26, de 2007, e se habilite na forma estabelecida em regulamento.

Art. 54. Para efeito de obtenção da progressão funcional, considera-se o nível inicial como a escolaridade mínima exigida de cada cargo.
§1º Para comprovação da escolaridade será exigido:
I- diploma reconhecido em cursos de graduação para Profissionais do Magistério ou certificado de conclusão para os demais Trabalhadores em Educação;
II- certificado em cursos de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição oficial de ensino.
§2º Serão considerados como titulação, os diplomas e certificados expedidos por instituições oficiais de ensino e devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da Lei.
§3º O nível inicial, correspondente a escolaridade mínima do cargo, não fará jus à gratificação prevista nesta Seção.

Art. 55. O nível será identificado por símbolos em ordem crescente não cumulativa e compreenderá os seguintes desdobramentos:
I- 2% - conclusão de Ensino Médio;
II- 4% - conclusão de curso técnico profissionalizante em nível médio;
III- 5% - formação de nível superior, obtida em curso de graduação plena;
IV- 8% - pós-graduação em nível de especialização- Lato Sensu, obtida em cursos da mesma área, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura;
V- 12% - pós-graduação, em nível de mestrado *Strictu Sensu*, na área da educação, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura;
VI- 15% - pós-graduação, em nível de doutorado - *Strictu Sensu*, na área da educação, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 56. A progressão funcional produzirá os efeitos financeiros no mês subsequente em que o profissional da educação apresentar a nova habilitação.
§ 1º A Gratificação de que trata este artigo será paga mensalmente, após o mês que apresentar-se o Certificado ou Declaração Escolar da Conclusão do Ensino Médio registrado ou fornecido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e nas demais situações o Diploma devidamente registrado no Ministério de Educação ou órgão que o represente nos casos dos Incisos II, III, IV, V e VI.
§ 2º O pagamento previsto no § 1º somente iniciar-se-á 30 dias após a entrega do requerimento pelo servidor, acompanhado dos comprovantes da graduação elencada nos incisos I a VI do *caput*.

CAPÍTULO III
Da comissão de valorização dos profissionais da educação

Art. 57. Visando assegurar os propósitos estabelecidos para o desenvolvimento funcional dos profissionais da educação municipal, será criada uma comissão de valorização do Profissionais da Educação Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com a finalidade de:
I- analisar as solicitações referentes à progressão funcional;
II- elaborar as fichas de avaliação de desempenho;
III- elaborar a relação dos profissionais do magistério, contendo o resultado final do processo de avaliação de desempenho com o respectivo número de crédito, com vista à promoção funcional;
IV- apreciar os recursos interpostos por profissionais do magistério, contra as decisões da comissão de avaliação de desempenho e nas questões relativas à progressão funcional;
V- atribuir níveis de habilitação aos profissionais do magistério, que ingressem na Rede Municipal de Ensino, através de concurso público de provas e títulos;
VI- outras atribuições que lhe forem definidas pelos Órgãos competentes, por leis ou regulamentos.

Art. 58. A Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal será constituída de 05 (cinco) membros detentores de cargos efetivos com estabilidade adquirida, sendo:
I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
III- 02 (dois) representantes do Profissionais da Educação Municipal, indicado pelo órgão de classe.

Art. 59. As designações, seu prazo de duração, normas de funcionamento e atribuições complementares da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal, serão objeto de regulamentação específica do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Aos membros da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal e o(s) Servidor(es) de apoio técnico estrutural operacional da mesma aplicam-se o disposto no art. 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste.

CAPÍTULO IV
Da qualificação profissional

Art. 60. Objetivando promover a valorização dos profissionais da Educação e com vista à melhoria da qualidade do ensino da Rede Municipal serão promovidos programas para capacitação e aperfeiçoamento técnico-profissional do Quadro da Educação.
§1º A implantação e a implementação dos programas de que trata o caput deste artigo tomará em consideração:
I- a prioridade em áreas curriculares carentes de professores;
II- a situação funcional dos Profissionais da Educação, de modo a priorizar os efetivos e os que terão maior tempo de exercício a ser cumprido na Rede Municipal de Ensino;
III- a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.
§2º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura poderá manter até 5% (cinco por cento) do seu quadro efetivo afastado das atividades educacionais para cumprir programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional na sua área de atuação.
§3º Poderá ser realizado curso diretamente ou por meio de convênios com universidades e outras instituições autorizadas e reconhecidas.

Art. 61. O profissional da Educação deverá, sem prejuízo da jornada de trabalho, proporcionar seu aprimoramento individual na área de atuação.

TÍTULO VI
Da jornada de trabalho e da carga de trabalho

CAPÍTULO I
Da jornada de trabalho

Art. 62. A jornada de trabalho do Professor é:
I- 20 (vinte) horas semanais;
II- 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º O professor lotado em sala de aula terá a seu dispor um terço de horas-atividade semanalmente.
§2º O professor poderá trabalhar, por dia, até 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos consecutivas, ou até 08 (oito) horas intercaladas.
§3º A hora-aula e a hora-atividade do professor corresponde a 50 (cinquenta) minutos no período diurno e de 45 (quarenta e cinco) minutos no período noturno.
§4º As horas-atividade mencionadas no §1º deste artigo, destinam-se à programação e ao preparo do trabalho didático, formação continuada à colaboração nas atividades desenvolvidas pela escola, a articulação com a comunidade, ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de cada unidade escolar, e a política de capacitação da SEMEC, observando-se que 50% (cinquenta por cento) desta será realizada no local de trabalho.

Art. 63. A jornada de trabalho do Coordenador Pedagógico é de 20 ou 40 horas semanais.
§1º O Coordenador pedagógico terá ao seu dispor 10% (dez por cento) de horas reservadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico, a ser realizado em local de sua escolha.
§ 2º As atividades deverão ser definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 3º O Coordenador Pedagógico deverá permanecer na unidade escolar em período concomitante ao do Professor.

Art. 64. A jornada de trabalho do servidor administrativo é de 40 horas semanais.

CAPÍTULO II
Da carga de trabalho

Art. 65. O profissional do magistério sujeito à jornada de trabalho prevista no inciso I do art. 62 desta Lei, poderá ter a sua jornada ampliada até o limite de 40 (quarenta) e prevista no inciso II, reduzida até o mínimo de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 66. O profissional do magistério detentor de cargo efetivo cuja jornada semanal seja inferior a quarenta horas semanais, poderá ser designado para exercício em jornada ampliada, ocasião em que perceberá a remuneração normal acrescida das horas ampliadas calculadas com base no valor do vencimento do servidor.

Art. 67. A ampliação temporária e a redução temporária da jornada de trabalho far-se-ão de acordo com critérios da administração e do interesse do profissional.

TÍTULO VII
Das férias e afastamentos

CAPÍTULO I
Das férias

Art. 68. O profissional do Grupo Magistério em exercício nas unidades escolares, em conformidade com o Calendário Escolar, gozará de férias anuais, assim distribuídas:
I- 15 (quinze) dias, entre duas etapas letivas;
II- 30 (trinta) dias, no término do ano escolar.
§ 1º manterá o direito o professor readaptado que exercer função e atividade equivalente as do professor e coordenador pedagógico.
§ 2º as férias dos profissionais do magistério serão coletivas.
§ 3º o servidor, na função de diretor escolar, e ainda, professor e coordenador pedagógico, lotado no órgão central, ou fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozará de 30 dias de férias.

Art. 69. O servidor administrativo terá anualmente o direito do gozo de férias sendo trinta dias consecutivos sem prejuízo de sua remuneração.
§ 1º para cada período aquisitivo de férias são exigidos doze meses de exercício.
§ 2º a concessão das férias se dará nos doze meses seguintes a data da aquisição do direito.
§ 3º perderá o direito de férias o servidor que, no curso do período aquisitivo:
I – permanecer por mais de 30 dias consecutivos ou não em gozo de licença de pessoa da família, com percepção da remuneração;
II – tiver percebido da previdência social prestações de acidente de trabalho ou auxilio doença por mais de seis meses, embora descontínuos.

CAPÍTULO II
Dos afastamentos

SEÇÃO I

Art. 70. Os profissionais da educação poderão ser afastados do cargo, respeitado o interesse da Administração Pública Municipal para os seguintes fins:
I – Prover cargo em comissão ou função gratificada em ente municipal, estadual ou federal;
II - exercer atividades inerentes ou correlatas as do grupo educação em cargos ou funções previstas nas unidades e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III – exercer por tempo determinado atividades em órgãos ou entidades do governo do estado, União, de outros estados e outros municípios, ou em outros poderes públicos, desde que com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens especificas;
IV – em atendimento a convênios, acordos, ajustes, parcerias com objetivos educacionais ou não, com a União, estados, outros municípios e outras entidades, podendo o ônus recair sobre a municipalidade.
§1º nos casos de afastamento para outras secretarias e fundações municipais o ônus do vencimento recairá sobre o órgão cessionário.
§2º o profissional da educação poderá solicitar afastamento não remunerado para:
I- capacitação profissional de curta duração por até noventa (90) dias, após 03 (três) anos de efetivo exercício na função;
II- cursos de qualificação em nível de pós-graduação por um período máximo de três anos, após quatro(04) anos de efetivo exercício na função.
§ 3º o poder público municipal poderá manter afastado, com remuneração, para cursos de qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, até cinco por cento do quadro dos trabalhadores da educação.

Art. 71. O profissional da educação fica obrigado a apresentar, mensalmente, atestado de frequência do curso, como forma de provar que utilizou o afastamento para o fim ao qual foi autorizado.
Parágrafo único. Ocorrendo a omissão do previsto no caput deste artigo e, se constatado que tenha ocorrido abuso na licença para qualificação profissional, o membro da educação perderá o direito ao gozo da licença em período subsequente.

Art. 72. Nenhum profissional da educação poderá ser afastado com remuneração para programas de capacitação, qualificação ou aperfeiçoamento, com duração superior a noventa (90) dias, quando estiver a 5 (cinco) anos ou menos da data de sua aposentadoria.

Art. 73. Em qualquer hipótese o afastamento será autorizado pelo Prefeito Municipal pelo prazo determinado.

Art. 74. Cessado o afastamento, o profissional do magistério deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no caso de cedido para

órgão ou entidade do município, ou de até 05 (cinco) dias úteis, quando cedido para órgão de outra esfera de governo.
Parágrafo Único – O servidor que não observar os prazos do caput deste artigo sofrerá o desconto dos dias faltosos, sofrendo ainda as sanções administrativas, inclusive perda do cargo por abandono.

Art. 75. No afastamento do profissional do magistério serão observados:
I- ato da autoridade competente, renovado se for o caso, em cada exercício;
II- a frequência será atestada e de inteira responsabilidade da entidade para a qual o servidor estiver cedido.

SEÇÃO II
Das concessões

Art. 76 Sem qualquer prejuízo pode o servidor ausentar-se do serviço:
I - por um dia, para doação do sangue;
II - até oito dias, por motivo de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados, irmãos, ascendentes e descendentes;
III - durante o período em que estiver servindo do Tribunal do Júri;
IV - uma vez ao ano, para participação em congresso, seminário ou conferência diretamente ligados à área da educação, desde que o afastamento seja autorizado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, sem ônus para a SEMEC;
V - até cinco dias no ano, para tratar assuntos particulares referente a documentação pessoal nos seguintes casos:
a) atender intimação da receita federal ou judicial;
b) emissão de documentos pessoais;
c) assinar documentos em cartório referente: herança, separação, divórcio ou venda e compra de imóveis;
d) outras atividades necessárias, desde que solicitado anteriormente a SEMEC e prévia autorização.
Parágrafo único. o servidor deve comunicar o seu superior imediato para o afastamento e terá o prazo de 48 horas para entregar declaração de comparecimento, intimação ou outro documento que comprove a solicitação.

TÍTULO VIII
Da associação de classe

Art. 77. Os profissionais da educação poderão sindicalizar-se para fins de estudo, coordenação e defesa de seu interesse.

Art. 78. O profissional da educação, titular de cargo de provimento efetivo, eleito representante da categoria, será afastado para exercício junto ao respectivo sindicato, sem prejuízo de seu vencimento base e vantagens pessoais permanentes, enquanto perdurar seu mandato.
§1º Podem ser licenciados profissionais da educação eleitos para cargo de direção ou representação, até o máximo de dois por entidade.
§2° A licença tem duração igual à do mandato sindical, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.
§3° O período em que o servidor permanecer afastado para o desempenho do mandato classista, será computado para todos os efeitos legais, como se em exercício estivesse.

Art. 79. Mediante autorização individual do profissional da educação poderá ser efetuado desconto em sua remuneração em favor da entidade sindical, na forma estabelecida em regulamento.

TÍTULO IX
Dos direitos e vantagens proibições

CAPÍTULO I
Dos direitos da seguridade social

Art. 80. Os Profissionais da Educação Municipal contribuem para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e tem seus benefícios previdenciários previsto na legislação que regulamenta a Previdência Social.

CAPÍTULO II
Da remuneração

Art. 81. O sistema de remuneração da carreira do profissional da educação quanto à fixação do índice de reajuste de vencimentos e de vantagens obedecerá, regras padronizadas, de acordo com as disposições previstas em Lei.
§1º Remuneração: é o valor da retribuição pecuniária mensal integrada pelo vencimento base e pelas vantagens pecuniárias de caráter pessoal, funcional ou indenizatória paga ao profissional da educação pelo exercício do cargo, na conformidade das leis e regulamentos.
§2º Vencimento Base: é a retribuição pecuniária mensal mínima do profissional da educação devida pelo exercício do cargo ou função, conforme símbolos, níveis, classes e referência definidos em Lei, observado o disposto no artigo 99 desta Lei.
§3º Piso: é o vencimento base fixado para a respectiva categoria funcional, ao nível de habilitação mínima, correspondente a jornada de trabalho semanal estabelecida nos artigos 62 a 64 desta Lei.
§4º Tabela de Vencimento: é o conjunto de valores, hierarquicamente organizados, pela identificação dos vencimentos base dos cargos.

Art. 82. As percepções de vantagens pelos profissionais da educação não serão computadas nem acumuladas para concessão de acréscimos posteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 83. Fica estabelecido o reajuste anual da Lei 11.738/2008 ao vencimento base.
§1º O vencimento base do Professor Nível Médio para a jornada de 40 horas nunca será menor que 1.0 do valor do Piso Nacional fixado na Lei 11.738/2008.
§2º O vencimento base do Professor Nível Superior para a jornada de 40 horas nunca será menor que 1.88 do valor do Piso Nacional fixado na Lei 11.738, de 2008.
§3º Sobre os vencimentos previstos nos parágrafos anteriores será aplicada a carreira prevista neste estatuto.

CAPÍTULO III
Das vantagens pecuniárias

SEÇÃO I
Das disposições preliminares

Art. 84. As vantagens pecuniárias classificam-se, segundo suas modalidades, em adicionais, gratificações, auxílios ou indenizações inerentes ao cargo, às atribuições ou, à pessoa do profissional da educação, conforme as seguintes especificações:
I- Pessoal: concedida ao profissional da educação em atendimento a condições ou pré-requisitos individuais estabelecidos em lei ou regulamento;
II- Funcional: concedida ao profissional da educação pelo exercício de determinadas funções e responsabilidades ou pela execução de determinado trabalho ou atividades;
III- Indenizatória: devida ao profissional da educação em razão de deslocamentos eventuais para atender aos interesses da Administração Municipal.

Art. 85. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza e do exercício do cargo ou função considerada as condições e local em que o trabalho é executado.

Art. 86. As vantagens pecuniárias serão acrescidas ao vencimento, pela decorrência de tempo de serviço ou pelo desempenho de funções especiais, se inerentes ao cargo ou à situação do profissional da educação, conforme disposto nesta Lei.

Art. 87. As vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei, somente poderão ser concedidas aos ocupantes dos cargos integrantes dos Profissionais da Educação Municipal, conforme base e condições constantes desta lei e regulamentos específicos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II
Dos vencimentos

Art. 88. O valor do vencimento de cada cargo com as respectivas referências serão fixados aqueles fixados por lei.

Art. 89. Para efeito de determinação do vencimento dos cargos preenchidos por concurso público de que trata este Estatuto, serão observadas as jornadas de trabalho referida nos artigos 62 a 64, considerada a hora de trabalho, de acordo com as referências estabelecidas em Lei.
Parágrafo único. O vencimento base do servidor administrativo nunca poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 90. Para efeito de determinação do vencimento do Coordenador Pedagógico, será observada a regra estabelecida no §2º do artigo 83 desta Lei Complementar

Art. 91. Ressalvadas as permissões contidas neste Estatuto e outras previstas em lei a falta ao serviço acarretará descontos proporcionais ao vencimento mensal do profissional da educação.
Parágrafo único. Para fim de desconto proporcional do vencimento do professor será considerada a unidade de hora-aula, atribuindo-se o valor da divisão do vencimento mensal respectivo, pelo número de aulas semanais obrigatórias, multiplicadas por 4,5 (quatro e meio).

SEÇÃO III
Das gratificações e incentivos financeiros

Art. 92. As gratificações e os incentivos financeiros são modalidades de vantagens devidas aos profissionais da rede municipal de ensino, em razão do desempenho em avaliação pessoal, desempenho de funções especiais e a natureza peculiar do cargo ou função e se tornam inerentes ao exercício do cargo ou função, assim identificadas:
I- função gratificada, atribuída por ato do Prefeito Municipal aos detentores de cargos efetivos e designados para exercer funções de coordenação, direção, conforme legislação específica;
II- Incentivo financeiros, vantagens relativas ao local ou atividades desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Ao profissional da educação que tenha sua jornada de 20 horas semanais quando no cargo de Diretor escolar deverá receber um adicional complementar até o equivalente da remuneração do professor de 40 horas semanais, além da função gratificada.
§ 2º O profissional da educação, na função de Secretário Escolar receberá uma gratificação pela função, cujos valores serão estabelecidos em conformidade com a tipologia da Unidade Escolar.

Art. 93. Fica instituído para os profissionais do grupo magistério, quando houver sobra do saldo financeiro anual dos recursos do FUNDEB, ou outro fundo que venha ser criado em substituição a este, voltados a educação básica junto à Rede Municipal de Ensino, a Gratificação pelo Efetivo Exercício na Educação Básica – GRATEB,

Art. 94. Os Incentivos financeiros tratados nesta Lei serão concedidos enquanto o servidor desempenhar as atividades, não se incorporando aos vencimentos ou proventos e não servirão de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, adicionais ou gratificações.

Art. 95. Os incentivos financeiros serão calculados sobre o vencimento base do cargo efetivo, observada a referência do profissional da rede municipal de ensino, conforme os percentuais determinados a seguir:
I- 15% (quinze por cento) pelo exercício de atividades inerentes ao seu cargo, em escola de difícil acesso;
II- 10% (dez por cento) pelo exercício de atividades docentes em zona rural, em escola de difícil provimento;
III- 5% (cinco por cento), pelo exercício de regência de turma, em Língua Portuguesa e Matemática no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal, vedado o pagamento desta parcela em duplicidade, em quaisquer hipóteses;
IV- 5% (cinco por cento), para professor nível médio lotado nas turmas do berçário 1 e 2 da Educação Infantil nos Centro de Educação Infantil da Rede Municipal, se na turma não tiver lotado um professor de nível superior;
V- 4% (quatro por cento), como gratificação por assiduidade para o professor que desempenhar atividades de efetiva docência em sala de aula, sem quaisquer afastamentos, a qualquer título, ao longo do mês letivo;
VI- 15% (quinze por cento) ao profissional da educação que participar de 100% (cem por cento) da formação continuada oferecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto ou em parceria, pago em parcela única, no mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício, não cumulativa com a gratificação do art. 183 da LC 28, de 2007;
VII- 5%(cinco por cento) ao profissional da educação que desempenhar a atividade de formador ou coordenador da formação continuada do município, a ser paga dentro do período de duração da formação continuada;
VIII-10%(dez por cento) a título de gratificação por atividade especial de transporte escolar, ao profissional da educação que desempenhar a função de motorista de transporte escolar;
IX- 10% (dez por cento) pago mensalmente, ao servidor administrativo lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que concluir o curso técnico integrante do Programa do Governo Federal denominado PROFUNCIONARIO, conforme Decreto Federal nº 8.752/2016.
§1º Entende-se por escola de difícil acesso, a que se encontrar em localidade fora da sede do Município e dos Distritos, com as quais não haja comunicação por meio de estrada trafegável, ou que não seja servida de transporte coletivo regular e diário, ou oferecido pela Prefeitura.
§2º Entende-se por escola de difícil provimento a que se encontrar em local fora da sede do Município, que seja servida por transporte interestadual, intermunicipal, ou oferecido pela Prefeitura.
§3º É facultado ao profissional da rede municipal de ensino agregar à jornada de trabalho o tempo de percurso de sua residência até o local de trabalho em substituição ao incentivo financeiro de difícil provimento, desde que a jornada permita.
§4º Os profissionais que se enquadrarem nos incisos I, II, III, IV, VI e VII também terão direito ao estabelecido no inciso V.
§5º O professor que se afastar da sua função, por qualquer outro motivo que não os previstos no artigo 76, inciso II, alínea *b*, e inciso III, perderá incentivo que trata o inciso V.

Art. 96. Os servidores que fazem jus aos incentivos mencionadas no artigo 95 desta Lei, serão relacionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e fixados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 97. As gratificações e os incentivos financeiros de que trata esta Seção serão pagos ao profissional da rede municipal de ensino, quando no efetivo exercício de suas funções ou nos casos aos quais se referirem, vedado o pagamento em períodos em que não exista atividade, exceto o repouso semanal remunerado.

SEÇÃO IV
Das indenizações

Art. 98. A vantagem pecuniária a título de indenização é identificada como de Locomoção e Diária destinada a compensar as despesas do profissional do magistério com alimentação e hospedagem, na localidade de destino, nos deslocamentos a serviço e no interesse da Administração Pública, por período inferior a 15 (quinze) dias, conforme estabelecido em Lei ou regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 99. As indenizações não se incorporam aos vencimentos para concessão de quaisquer vantagens financeiras ou para apuração de base de cálculo do provento de aposentadoria ou disponibilidade.

SEÇÃO V
Das vantagens pessoais

Art. 100. As vantagens pecuniárias de caráter pessoal, representam retribuição ao profissional da educação, por situações individuais de caráter permanente, pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal identificadas como:
I- adicional por tempo de serviço, devido ao profissional da educação em decorrência de período de efetivo exercício após a posse,

calculado sobre o vencimento base do cargo a razão de 2,5% (dois e meio por cento) a cada 5 anos de efetivo exercício.
II- 1% (um por cento) Gratificação por Desempenho Pessoal, paga mensalmente a partir do próximo ano (interstício), concedida ao profissional de educação que obtiver nota igual ou superior a 8,0 (oito) na avaliação de desempenho; paga separada da referência do servidor.
III- gratificação natalina, retribuição paga ao profissional da educação, anualmente, com base na remuneração do mês de dezembro, correspondendo a um doze avos da remuneração para cada mês trabalhado;
IV- abono de férias, retribuição complementar à remuneração mensal permanente do profissional da educação, devida por ocasião das férias anuais regulamentares, observando o artigo 114, inciso VII, desta Lei.

Art. 101. O abono de férias anual dos profissionais da educação, corresponderá a um terço do vencimento básico do seu cargo efetivo ou em comissão.
§ 1º O profissional do magistério, que não contar com período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, quando das férias coletivas, receberá o abono proporcional.
§ 2º O profissional da educação exonerado, aposentado ou o(s) dependente(s) de servidor falecido fará jus a remuneração do abono correspondente ao período de férias adquirido, devendo ser calculado proporcionalmente ao número de meses do exercício, à razão de um doze avos de sua remuneração, por mês completo ou fração superior a quinze dias.
§ 3º O abono de férias do profissional da educação, em efetivo exercício de suas funções, será creditado, na folha de pagamento do mês referente ao gozo das férias.

Art. 102. A gratificação natalina, que equivale a remuneração que o servidor fez jus no mês de dezembro e será paga até o dia 20 (vinte), a razão de um doze avos por mês trabalhado, ou a cada fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§1º A gratificação natalina poderá ser paga em parcelas, como adiantamento, a partir do mês de junho, a critério da Administração Municipal, com base na remuneração habitual paga no mês anterior.
§2º Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do profissional da educação, a gratificação natalina será calculada proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, sobre a sua última remuneração.

Art. 103. A gratificação natalina e o abono de férias não serão incorporados aos vencimentos da educação ou para fixação do provento de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 104. O profissional do magistério, em regime de acumulação legal, perceberá o abono de férias e gratificação natalina calculados sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.

Art. 105. O adicional de tempo de serviço e a vantagem incorporada são devidos ao profissional da educação aposentado ou colocado em disponibilidade, de acordo com o valor percebido no mês imediatamente anterior à passagem para a inatividade ou disponibilidade.

Art. 106. O salário família, benefício concedido ao profissional da educação, para auxiliar no amparo e manutenção de filho menor ou dependente econômico, será devido nos termos que dispuser a Lei do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

SEÇÃO VI
Das normas pecuniárias

Art. 107. O profissional da educação não perceberá, temporariamente, remuneração do cargo efetivo, quando:
I- em licença para tratar de interesse particular;
II- a disposição de órgão ou entidade da União, Estado, Distrito Federal ou outro Município, observado o estabelecido no Estatuto do Servidor Público do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste;
III- no desempenho de mandato eletivo, nos termos da Constituição Federal, ressalvado os casos de compatibilidade de horário;
IV- em licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

Art. 108. O profissional da educação deixará de receber:
I- a remuneração dos dias que faltar ao serviço, exceto em licença médica, mediante apresentação de atestado de menos de 15 (quinze) dias;
II- metade da remuneração, nos casos de apenamento suspensivo convertido proporcionalmente em multa, conforme estatuto dos servidores públicos municipais;
III- os incentivos financeiros inerentes ao cargo, quando em afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos de:
a) licença por motivo de doença, comprovada por junta médica oficial;
b) licença à servidora gestante ou adotante.
c) licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente e enteado, desde que conste como dependente nos assentamentos e mediante parecer da junta médica oficial.
Parágrafo único. As exceções previstas nas alíneas *a*, *b*, e *c* do inciso III não se aplicam ao que trata o inciso V do artigo 95.

Art. 109. A remuneração e o provento não serão objeto de penhora, arresto ou seqüestro, exceto no caso de pensão alimentícia, resultante de homologação ou decisão judicial.

Art. 110. As parcelas relativas a direitos financeiros, devidos pela Administração Municipal ao profissional da educação, serão pagas em valores atualizados, quando o crédito ocorrer após o início da data de vigência do benefício, no caso de ser decorrente de direito já deferido ou cuja validade para o pagamento estiver fixada em lei ou regulamento.
§ 1º A atualização far-se-á mediante o pagamento da(s) parcela(s), com base no valor do vencimento, da vantagem ou da remuneração vigente no mês de liberação do crédito.
§ 2º O crédito efetuado até o quinto dia útil do mês imediatamente seguinte ao de competência do pagamento não sofrerá atualização.

Art. 111. O disposto no artigo anterior não se aplica aos ressarcimentos decorrentes de penalidades, ou à percepção de vantagens quando, comprovadamente, for verificado que houve má fé ou dolo na sua concessão ou pagamento aos direitos prescritos nos termos da legislação aplicável.

Art. 112. Os direitos, cuja percepção depender de requerimento do profissional do magistério e de análise prévia para seu deferimento, serão atualizados se o pagamento não for realizado em até 90 (noventa) dias após a data da entrada no protocolo do órgão ou entidade de sua lotação excluídos os prazos de tramitação processual e das diligências necessárias.
Parágrafo único. Consideram-se direitos, para os fins deste artigo, os vencimentos, os adicionais, os incentivos financeiros, as vantagens pessoais, os proventos, o adicional por tempo de serviço e outras definidas em ato do Prefeito Municipal.

Art. 113. As reposições e indenizações ao erário, devidas por profissional–da Educação Municipal, serão atualizadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração bruta ou provento, exceto quando originadas de alcance ou infração criminal, quando deverão ser pagas imediatamente.
§1º O profissional da educação em débito com o Município, que for demitido, exonerado ou quando aposentar-se terá o prazo de 30 (trinta) dias para quitá-lo.
§2º O débito não quitado no prazo previsto, implicará em sua inscrição na Dívida Ativa, para cobrança administrativa ou judicial.

TÍTULO X
Dos direitos, deveres e proibições

CAPITULO I
Dos direitos

Art. 114. São direitos dos profissionais do magistério:

I- ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II- a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional;
III- ter a liberdade de escolha e de utilização de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo de ensino aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da SEMEC e CME/SGO;
IV- participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
V- receber auxílio para publicação de trabalhos e livros didático ou técnico-científico, quando solicitado e aprovado pela Administração;
VI- participar como integrante da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação;
VII- receber remuneração de acordo com a classe, nível de habilitação, tempo de serviço e regime de trabalho, conforme estabelecido nesta Lei;
VIII-reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação geral, sem prejuízo das atividades escolares;
IX- participar da gestão democrática do ensino, princípio consagrado pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394 de 1996 no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
X- dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e de material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência suas funções.
Parágrafo único. Aplica-se também aos demais trabalhadores da educação os direitos citados nos inciso, I, II, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO II
Dos deveres

Art. 115. O profissional do magistério têm o dever de considerar a relevância social de suas atividades, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:
I- conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e as demais normas vigentes;
II- preservar os princípios, ideais e finalidades da Educação Brasileira, através do seu desempenho profissional;
III- empenhar-se em benefício da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
IV- sugerir medidas que auxiliem no aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
V- participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
VI- frequentar cursos destinados à habilitação, atualização e aperfeiçoamento profissional;
VII- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
VIII-apresentar-se ao serviço de maneira decente e discretamente trajado;
IX- manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade escolar;
X- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
XI- assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
XII- respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
XIII-comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
XIV- zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda e uso;
XV- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
XVI- participar do Conselho de Classe;
XVII- participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
XVIII- comparecer a todas as atividades extra-classes e comemorações cívicas, previstas no Calendário Escolar;
XIX- acatar orientação dos superiores e tratar com respeito os colegas e os usuários dos serviços educacionais.

CAPÍTULO III
Das proibições

Art. 116. É vedado ao profissional do magistério:
I- uso de credenciais de que não sejam titulares;
II- participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;
III- uso do cargo para proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função;
IV- coação e aliciamento de subordinados com objetivos de natureza político-partidária, ou de qualquer outra natureza;
V- cometer a outrem o desempenho de encargo que lhe compete.
Parágrafo único. A inobservância da disposição constante no inciso V deste artigo acarretará a aplicação da pena de demissão.

Art. 117. Ao professor é, ainda, expressamente vedado:
I- lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente e/ou em grupo, aos alunos das turmas de sua regência;
II- comparecer com os alunos a manifestações públicas estranhas à finalidade educativa;
III- exceder-se na aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
IV- ocupar-se em sala de aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;
V- impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência.

TÍTULO XI
Dos dirigentes das escolas

Art. 118. Lei específica regulamentará as disposições pertinentes ao cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO XII
Do mérito funcional

Art. 119. Aos profissionais do magistério, selecionados anualmente em decorrência do resultado da avaliação de desempenho e do desenvolvimento do trabalho pedagógico, considerados relevantes serão concedidos:
I- Diplomas de Mérito Educacional;
II- Registro na respectiva Ficha Funcional.

Art. 120. A entrega de prêmios e Diplomas de Mérito Educacional será feita em sessão oficial, no dia 15 de outubro, Dia do Professor.

Art. 121. Ato do Poder Executivo estabelecerá os critérios para o julgamento dos trabalhos e concessões previstas nesta Lei.

TÍTULO XIII
Da classificação de cargos

Art. 122. Entende-se por Classificação de Cargos o instrumento ou norma que dispõe sobre a Administração dos Recursos Humanos dos Profissionais da Educação Municipal.

Art. 123. A Classificação de Cargos tem a finalidade de:
I- promover a organização dos profissionais da Educação Municipal;
II- estabelecer a política remuneratória dos Profissionais da Educação Municipal;
III- embasar a institucionalização de um sistema de treinamento dos profissionais do magistério;
IV- incentivar a criatividade dos profissionais do magistério, com vista ao melhor desempenho educacional.

Art. 124. Os cargos, qualificação, classes, níveis e vencimentos das categorias funcionais, são estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO XIV
Das disposições gerais e transitórias

CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 125. O provento do profissional do magistério inativo e as pensões pagas, com base nos vencimentos dos cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste serão revistos nos termos dos §, 4º e 5º, do art. 40, da Constituição Federal e de conformidade com as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O valor do provento, ou da pensão será calculado considerando o fundamento constitucional e legal da passagem para a inatividade e da fixação da pensão proporcionalmente ao tempo de serviço que serviu de base para cálculo desses direitos.

Art. 126. Não será considerado para efeito de contagem de tempo para aposentadoria especial, de que trata o art. 40 § 5º e art. 201 § 8º, da Constituição Federal, o período em que o professor estiver afastado das atividades docentes em sala de aula, respeitando o disposto na Lei Federal nº 11.301 de 10.05.06.

Art. 127. O profissional do magistério com vantagem pessoal incorporada tem o seu direito assegurado, observado o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 128. A Posse acontecerá mediante assinatura no Termo de Posse, juntamente com a autoridade competente.
Parágrafo único. A posse dos servidores efetivos do quadro dos profissionais da educação é dada pelo titular da Pasta da Administração ou outro órgão de atribuições afins.

Art. 129. No ato de posse o servidor deverá comprovar que todos os requisitos e condições legais para o provimento do cargo foram plenamente atendidos, inclusive a aptidão física e mental, juntamente com a declaração de que incorre ou não em acumulação de cargos, conforme previsto em Lei.

Art. 130. A jornada de trabalho do profissional do magistério, remanejado, cedido ou readaptado para prestar serviço em órgão da Administração Municipal, será a estabelecida em lei que regulamente o cargo ou função a ser desempenhada.

Art. 131. Na fixação dos proventos proporcionais ou integrais serão incorporados aos vencimentos os valores correspondentes ao adicional por tempo de serviço e as vantagens pessoais incorporadas.
Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de quaisquer gratificações, indenizações, adicionais, incentivos e outros, sob idêntico fundamento de fato e distintos dispositivos legais previstos neste Estatuto e na Lei Complementar nº 28, de 2007.

Art. 132. Aplicam-se aos profissionais da educação as disposições da Lei Complementar nº 28, de 2007, as normas sobre disposições preliminares; provimento; vacância; remoção; redistribuição; substituição; licenças; regime disciplinar; e, processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO II
Das disposições transitórias

Art. 133. Quando a oferta de professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino, admitir-se-á em caráter excepcional, regente de sala de aula, com a seguinte escolaridade:
I- normal médio/magistério;
II- curso superior completo.

Art. 134. A Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto ficará obrigada a substituir a mão de obra necessária ao bom funcionamento das unidades escolares por meio de contratação temporária, quando for o caso, remoção ou por meio da jornada extraordinária.

Art. 135. Os cursos e treinamentos de aperfeiçoamento profissional e demais atividades desenvolvidas na área de educação serão considerados para fins de pontuação para progressão funcional.

Art. 136. A implementação de programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, incluída a formação em nível superior, em instituições credenciadas, tomará em consideração:
I- a prioridade nas áreas carentes de professores;
II- a situação funcional dos professores, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no magistério público municipal.

Art. 137. A avaliação estabelecida no artigo 47 desta Lei, será realizada pela primeira vez, no final do ano, após a aprovação desta Lei.

Art. 138. Fica assegurado aos servidores públicos efetivos a irredutibilidade de sua remuneração na transição desta Lei.

Art. 139. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:35E7CE2C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2016

Lei Complementar nº 159/2016 de 29 de junho de 2016.

Dispõe sobre a modificação dos artigos 51, 53 e 182 A da Lei Complementar nº 28, de 19 de abril de 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I ao VI do artigo 182 A da Lei Complementar nº 28, de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 2% - conclusão de Ensino Médio;
II - 4% - conclusão de curso técnico profissionalizante em nível médio;
III - 5% - formação de nível superior, obtida em curso de graduação plena;
IV - 8% - pós-graduação em nível de especialização- *Lato Sensu*, obtida em cursos da mesma área, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura;
V - 12% - pós-graduação, em nível de mestrado *Strictu Sensu*, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura;
VI - 15% - pós-graduação, em nível de doutorado - *Strictu Sensu*, de acordo com as exigências legais do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo quarto no art. 182 A da Lei Complementar nº 28, de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2014, com a seguinte redação:

§4º Os cursos mencionados nos incisos III, IV, V e VI deste artigo, devem guardar pertinência com as atribuições do cargo efetivo ocupado, podendo o Poder Executivo dispor por regulamento os critérios para a verificação da compatibilidade.

Art. 3º O Capítulo II, do Título III, do artigo 53 da Lei Complementar nº 28, de 2007 passa a denominar-se "Promoção por Merecimento".

Art. 4º O artigo 51 da Lei Complementar nº 28, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. A classe funcional consolida-se sob forma de progressão horizontal e promoção por merecimento.

Art. 5º O artigo 53 da Lei Complementar nº 28, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A Promoção por Merecimento é a gratificação paga ao servidor público municipal a partir de janeiro do ano seguinte, que na avaliação de desempenho, obtenha a nota igual ou maior que 8,0 (oito) segundo critérios estabelecidos nesta lei e em regulamento próprio.
*Parágrafo único***.** A Promoção por Merecimento será concedida à razão de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do servidor, a ser paga separadamente da referência do servidor.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:5E2090EA

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.046/2016

Lei nº 1.046/2016 de 29 de junho de 2016.

Dispõe sobre a retificação do salário do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos da FUNSAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica retificado o salário do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.041/2016 que passa a ser de R$ 3.197,80 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (R$)
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	2.398,36
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	5.100,00
Diretor Técnico	01	5.100,00
Diretor Financeiro	01	4.677,12
Presidente	01	10.362,68
Superintendente de Enfermagem	01	3.965,95
Coordenador de Compras	01	3.197,80
Coordenador de Laboratório	01	3.197,80
Coordenador de Radiologia	01	3.197,80
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.197,80
Coordenador Contábil	01	3.197,80
Coordenador de Farmácia	01	3.197,80
Coordenador de Enfermagem	01	3.197,80
Ouvidor	01	4.023,27
Secretário	02	1.325,18
Secretário I	02	1.881,68

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:B4AD9EEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDANIA
EDITAL Nº 001/2016–CMDCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Selvíria/MS convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2016 a 2018:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: dia 22 de Julho de 2016.
Horário: 09h00 às 11h00 horas.
Local: Av. João Selvírio de Souza, nº 512 – Centro – (Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social).

2. DOS OBJETIVOS

2.2 A Eleição tem por objetivo:

Eleger 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para o biênio 2016 – 2018, de acordo com o previsto na Lei Municipal 937/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, AV. João Selvírio de Souza, 512, no horário das 08h00 às 13h00, de 01 a 08 de Julho de 2016. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2 Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

Representante de Pais e Mestre de Escola Municipal e/ou Estadual, concorrendo a 04 (quatro) vagas, com devidos suplentes;

Representante do trabalhador da área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, concorrendo a 01 (uma) vaga, com devido suplente;

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato sendo: CPF, RG, comprovante de residência;

4.4 – Ficha de inscrição devidamente preenchida.

5. DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral Avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2 – Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas.

5.4 - A Comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, http://www.selviria.ms.gov.br, até às 00h00 do dia 11 de julho.

5.5 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, à Avenida João Selvírio de Souza, 512, no dia 13 de Julho no horário das 08:00 às 12:00 horas.

5.6 - O resultado do recurso será no dia 14 de Julho, site da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, http://www.selviria.ms.gov.br.

5.7 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

Selvíria/MS, 27 de junho de 2016.

VERA LÚCIA F. DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:40A8FB2D

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante**, o **MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada de LOCATÁRIA e de outro lado, o **Senhora LOURI REZENDE ELIAS DE SOUZA**, Professora, portador da Cédula de Identidade RG – n.º 718.388 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 052.698.398-14, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 1086, no Município de Selvíria - MS, doravante denominado de locadora, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:
- da fundamentação legal
O presente contrato é firmado de conformidade com a Dispensa de Licitação 004/2016, Edital 027/2016, e de acordo com o Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de conformidade com a ratificação da licitação exarada pelo Prefeito Municipal em 29 de abril de 2016.
- do objeto
O objeto do presente contrato refere-se à Locação de um imóvel, localizado no centro de Selvíria, na rua Vereador Adelmo Zambom nº 904, construção em alvenaria, com a área construída de 241,25 metros quadrados, com as seguintes dependências: 08 Salas, 03 Depósitos, 03 Sanitários, 02 Halls, 01 Corredor, e 01 Copa.
O imóvel locado será utilizado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso.
- do valor do aluguel e forma de pagamento
A locatária pagará para a locadora a importância de **R$ 2.200,00** (dois mil, e duzentos reais) mensalmente.
O contrato terá o valor total fixado em **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**
O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.
A locadora emitirá, mensalmente, o recibo do aluguel em favor da contratante.
Durante o período de vigência do presente contrato não haverá reajuste do preço do aluguel.
- da vigência
O presente contrato será sua Vigência para período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 maio de 2016 a 05 de maio de 2017.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2016 e 2017, na classificação programática:
02.008.04.122.0026.2.250 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 1.000
Exercício 2016 R$ 17.600,00
Exercício 2017 R$ 8.800,00
Valor Total R$ 26.400,00

Selvíria - MS, 06 de maio de 2016

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

LOURI REZENDE ELIAS DE SOUZA
Locadora

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:8EAF90AF

PLANEJAMENTO
LEI N.º 978, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2017, as Diretrizes Orçamentárias definidas com base nos princípios instituídos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
III - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
IV – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
V - os limites para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
IX – os princípios e limites constitucionais.

§ único - Farão parte integrante do presente Projeto de Lei, visando o cumprimento da legislação em vigor, os anexos a seguir:
a) Anexo I – da Estrutura Orçamentária;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita Orçamentária;
c) Anexo III – Programas e Projetos/Atividades para as despesas correntes e despesas de capital;
d) Anexo IV – das Metas Fiscais, conforme § 1º e 2º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Anexo V – dos Riscos Fiscais, conforme § 3º do Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
f) Anexo VI - Metas Fiscais Anuais, conforme art. 4º, § 2º, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A proposta orçamentária, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos Municipais e a Fundação do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR observará na fixação das despesas os projetos e atividades elencados no anexo III, que integram esta lei, sendo que terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, as metas e prioridades a seguir descritas:
I - desenvolver e estimular programas na área da educação para:
a) - apoiar e manter programas voltados para o ensino infantil, buscando de forma clara e objetiva a proteção à criança e ao adolescente.
b) - priorizar o Ensino Fundamental, no sentido de motivar a freqüência do aluno em sala de aula, como forma de reduzir a evasão escolar e garantir que o analfabetismo seja erradicado no Município de Selvíria.
c) - manter o programa de apoio financeiro a estudantes de cursos universitários, pós universitários, técnico-profissionalizantes, cursos pré-vestibular e outros, de forma que os jovens possam concluir o ensino de terceiro grau e ter melhores condições e oportunidades no competitivo mercado de trabalho.
II – melhorar e intensificar a implantação de programas na área da Saúde Pública com ações que promovam a redução da mortalidade materno-infantil; ampliação da Atenção Básica de Saúde com tratamento preventivo da população; ampliação e melhoria do atendimento da Saúde Pública de modo geral e ampliação das ações em saneamento básico.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra;
IV - desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural;
V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais, compatibilizando-as com o uso sustentável dos recursos naturais, buscando a redução dos desequilíbrios sociais, e em especial, a modernização e a competitividade da economia municipal;
VI - estimular e desenvolver programas para o fortalecimento do comércio, da indústria, do turismo e da agropecuária, especialmente para o pequeno produtor e outras atividades que visem a diversificação da economia do Município.

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados obedecendo as seguintes prioridades:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida pública municipal;
III - custeio administrativo;
IV - precatórios municipais;
V - contrapartida de convênios;
VI - investimentos.

SECÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2017, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante dos anexos I a VI que integram esta lei.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá as seguintes diretrizes:
I – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos; exceto em caráter emergencial na saúde, educação, habitação e assistência social com "*ad referendum*" da Câmara Municipal;
II – Na fixação das despesas para 2017 serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, observadas as diretrizes emanadas dos respectivos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
III – Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;
IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
V – A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
VI - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

VII – Fica Obrigado o Poder Executivo Municipal destinar emenda individual de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária, Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 006, de 30 de junho de 2015.

Art. 8º A inclusão de operações de créditos no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida nos termos do art. 16, § 3º da LRF.

Art. 10 É obrigatória à inclusão, no orçamento para o exercício de 2017, de dotações orçamentárias para pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais, com trânsito em julgado de conformidade com o art. 100 da CF.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 11 O Orçamento da Seguridade Social deverá obedecer ao disposto nos artigos 173, 181 e 185 da Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais a que se refere o § 1º, do artigo 181, da Constituição Estadual;
II - das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III - de transferências de recursos do Tesouro Municipal;
IV - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
V - de doações, a qualquer título.
Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade).
§ único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) **despesas de capital** – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 13. As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou o *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois componentes, que obedecerão ao previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da natureza da despesa, para cada órgão, obedecendo a classificação de forma prevista no anexo IV, da Lei nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
IV – dos recursos destinados à execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO IV
AS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA

Art. 15. Constituem-se receitas do Município para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária para 2017, aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, serviços públicos e aquisição de ativos permanentes.
VI – recursos financeiros definidos de acordo com a Emenda Constitucional nº 53/96, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 16. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários, e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.
§ único. A Lei Orçamentária anual estimará os valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, Artigo 12 da Lei complementar Federal nº 101/2000 e demais atos da legislação superveniente.

Art. 18. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:
I - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 19. As receitas próprias de Órgão, Fundos Municipais e Fundação Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 20. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2017, de conformidade com o artigo 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e considerando a alteração dada pela Emenda Constitucional nº. 58, datada de 23 de setembro de 2009, não poderá ultrapassar de 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas e que foram efetivamente realizadas no exercício anterior:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;
V – das receitas de Compensação Financeira de Qualquer Natureza (códigos 1.9.2.1.99.02.00.00, 1.9.2.1.99.03.00.00, 1.9.2.1.99.04.00.00 e 1.7.2.1.22.00.00.00) e à título de Contribuição de Melhoria para expansão da rede de iluminação pública (código 1.1.3.0.02.00.00.00), de conformidade com decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Três Lagoas, nos autos do Processo 0001080-43.2011.8.12.0021.

§ 1º Além das receitas de compensação financeira de qualquer natureza já garantidas e determinadas na decisão judicial constante nos autos processo nº 0001080432011.8.12.0021, que integram o calculo do repasse para do duodécimo para a Câmara Municipal, incluir-se-ão nestes cálculos também todas as rubricas que existem ou que possam ser criadas que versem sobre compensações financeiras já instituídas ou que venham a ser instituídas no futuro, independentemente da denominação ou origem".

§ 2o Os repasses à Câmara Municipal deverão ocorrer mensalmente, na proporção de um doze avos, do total da receita arrecadada no exercício anterior, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 3 º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

Art. 21. As despesas com pessoal e seus encargos sociais, incluindo os subsídios dos vereadores, obedecerão ao limite previsto no inciso III, "a", do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar revisões tributárias, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria conforme previsão legal;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
IX – Manter o convênio com o Governo Federal para, em parceria, atualizar o cadastro do ITR – Imposto Territorial Rural, visando à cobrança do Tributo de forma correta, conforme legislação vigente.
Art. 23. Os Projetos de Lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. De conformidade com as disposições contidas no § 1º, incisos I e II, do artigo 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 28. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o Art. 63 da mesma lei.
§ único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra;

Art. 29. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I, do Parágrafo 3º, do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Seção VIII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e nos anexos II e III desta lei.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações Estadual e Federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 10 - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 20 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.

Seção IX
DOS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS
Art.32 O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** tem como fonte de recursos as transferências financeiras definidas nos termos da Emenda Constitucional n.o 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais normas pertinente, bem como, outras eventuais transferências financeiras do Município.
Art.33 Os saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.
Parágrafoúnico. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no ***caput*** deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.
Art.34 Os recursos do FUNDEB serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no artigo 70, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislação pertinente.
§1o Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no § 2o, do artigo 211, da Constituição Federal e demais normas legais pertinentes.
§2º. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados, contendo registro de receita, bem como aplicação de despesa, dando transparência à Gestão, e assim, facilitar as Prestações de Contas à Câmara Municipal de Selvíria, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a quem mais possa interessar, na forma da Legislação vigente.
§3o Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do FUNDEB poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
Art. 35 Pelo menos sessenta por cento da totalidade dos recursos financeiros anuais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no ***caput***, considera-se:
I-remuneração:o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II-profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
III-efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 36. É vedada a utilização dos recursos **do FUNDEB**:
I-no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o artigo 71, da Lei no 9.394/96;
II-como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 37. O Orçamento Relativo a Saúde, deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29.

Art. 38. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 39. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A limitação de empenho se necessária, obedecerá ao disposto no artigo 4º, inciso I, letra b desta Lei.

Art. 40. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 42. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
§ único. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no *caput* deste artigo será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Art. 43. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º, do art. 29, da Lei 101/2000.
§ único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei, as seguintes contratações:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 44. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º, do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os critérios e formas de limitação de empenhos, definidos na Lei Complementar nº 101/2000, para os Poderes Executivo e Legislativo, observarão a seguinte ordem de prioridade:
I - redução das despesas de capital;
II - redução das despesas de custeio administrativo.
§ único. Para o atendimento do disposto neste artigo ficam ressalvadas as despesas relacionadas aos projetos de grande alcance social.

Art. 46. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a abrir créditos suplementares, inclusive, ao Poder Legislativo, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando, portanto o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 47. As suplementações à Lei Orçamentária do ano de 2017 poderão ser feitas até o limite de 20 % (vinte por cento), em consonância com os artigos 7º, inciso I, e 43, § 1º, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ único. Excluem-se do limite estabelecido, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar n.° 101/2000, são verificados mensalmente;
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - Suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos financeiros originários de Convênios e Contratos de Repasses firmados com a União ou Estado, para as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 48. Fica autorizado a realização de concurso Público, desde que:
I - atendam os dispositivos do Artigo 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município, incluindo os poderes executivo e legislativo.

Art. 49. Fica o poder executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, de acordo com regulamentação do governo federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa Lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
I – Os recursos por empréstimo mencionado no *caput* deverão ser utilizados para atender as necessidades do Município de Selvíria destinadas à:
a) renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.
b) implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDEs e ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à Receita Tributária do Município.

Art. 50. Nos Termos do Art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101, fica autorizado à verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para Pessoal, no final de cada semestre e divulgar semestralmente até 30 dias após o semestre, o *Relatório de Gestão Fiscal* (Art. 54), e Demonstrativo de que trata o Artigo 53 da Lei mencionada.

Art. 51. O Órgão central de Planejamento Orçamentário, em consonância com o setor contábil, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.

Art. 52. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.
§ único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 53. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada, em cada mês, vedado o início de qualquer novo projeto, até a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 54. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:331E40A4

PLANEJAMENTO
LEI 979, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2016, no valor de **R$ 817.905,37 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e trinta sete centavos)**, consignado no Programa Orçamentário a seguir descrito;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0027.0.000 Infra – Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sargentas.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 788.400,00
FONTE DE RECURSO - 1.23.00 – Transferência Convênio União
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.505,37
FONTE DE RECURSO - 1.70.071 – Recursos Hídricos
Sub Total.....R$ 817.905,37

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação no Valor de **R$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais)** e de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias no Valor de **R$ 29.505,37 (vinte nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos)** abaixo identificadas:

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0027.0.000 Infra – Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sargentas.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 25.400,00**
FONTE DE RECURSO – 1.000 – Recurso Ordinário
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 4.105,37**
FONTE DE RECURSO – 1.05.00 – Contribuição de Melhoria
Total Geral.....R$ 29.505,37

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:61D3A992

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 260, DE 29 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Jaime Soares Ferreira Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2016, no valor de **R$ 817.905,37 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e cinco reais e trinta sete centavos)**, consignado no Programa Orçamentário a seguir descrito;

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0027.0.000 Infra – Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sargentas.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 788.400,00
FONTE DE RECURSO - 1.23.00 – Transferência Convênio União
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 29.505,37
FONTE DE RECURSO - 1.70.071 – Recursos Hídricos
Sub Total.....R$ 817.905,37

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura da presente suplementação, os indicados no inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação no Valor de **R$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais)** e de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias no Valor de **R$ 29.505,37 (vinte nove mil, quinhentos e cinco reais e trinta e sete centavos)** abaixo identificadas:

02.000.00.000.0000.0.000 Poder Executivo
02.008.00.000.0000.0.000 Secretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos
02.008.15.000.0000.0.000 Urbanismo
02.008.15.451.0027.0.000 Infra – Estrutura Urbana
02.008.15.451.0027.0.000 Programa de Gestão Urbanística
02.008.15.451.0027.1.171 Construção de Pavimentação Asfáltica e Guias e Sargentas.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 25.400,00**
FONTE DE RECURSO – 1.000 – Recurso Ordinário
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 4.105,37**
FONTE DE RECURSO – 1.05.00 – Contribuição de Melhoria
Total Geral.....R$ 29.505,37

Art. 3.º O Crédito Adicional Suplementar foi aprovado pela Lei Municipal nº. 979/2016, datada de 29 de junho de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:57C84DB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2016.

"SUMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Sete Quedas – CONSEP, e dá outras providências".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Conselho de Segurança Pública de Sete Quedas, através do Ofício nº 002/2016, de 21 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública de Sete Quedas – CONSEP com a nomeação de seus membros, a seguir elencados:

Constituem-se membros do Conselho, os seguintes representantes:

Dra. VERA LINA MARQUES VENDRAMINE – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
DR. GUILHERME HENRIQUE BERTO DE ALMADA – Representante do Poder Judiciário Estadual;
DR. WILLIAN MARRA SILVA JÚNIOR – Representante do Ministério Público Estadual;
DR. FABRICIO DIAS DOS SANTOS – Representante da Polícia Judiciária Estadual;
EDILSON VIEIRA DA SILVA – Representante do Poder Executivo Municipal;
ORLANDO VENDRAMINI NETO – Representante do Sindicato Rural;
CARLOS MARTINES – Representante da Loja Maçônica;
ORLANDO GONÇALVES – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

ANTÔNIO SÉRGIO LUIZ BORTOLOTO – Representante do Lar São Cristóvão.
REJANE CULAU – Representante da Instituição Financeira Banco do Brasil;
GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE – Representante da Associação Comercial e industrial de Sete Quedas – ACISQ;
SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante da Associação de Moradores do Conjunto Iporã;
JOSÉ ALCEU STEIN – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sete Quedas.
TÂNIA LÚCIA CANDIDO – para atuar como secretária junto ao CONSEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2015.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:C8FAF413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2016.

JOSE GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO SACHI NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011.

II - Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **01/06/2016**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 28 de junho de 2016.

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:72CC1E0D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sidrolândia - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ¹
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.796.471,12	0,00
PESSOAL ATIVO	3.700.267,92	0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	96.203,20	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.796.471,12	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.796.471,12	0,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 08h e 11m		

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:83226F2C

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	28.795,68	50.702,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.795,68	50.702,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-28.795,68	-50.702,20	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	25.708,23	79.978,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 08h e 13m				
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:C8A8365E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 09h e 28m				
Nota:				
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:2039C930

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2016

RGF - Anexo 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00 %
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00 %
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 09h e 29m		
Notas:		

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:6DFDB6D6

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - 0,00 %	3.796.471,12	0,00 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,00 %	0,00	0,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00 %	0,00	0,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-50.702,20	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 09h e 34m		

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:2A84CE29

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA 365/2016

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências".

Ari Basso, Prefeito de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS, e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15.03.2013, bem como o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto nº100/2013, a saber:

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA – Pregoeiro

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS – Equipe de Apoio

ELLEN INDIANE TORRES DE OLIVEIRA – Equipe de Apoio

ISABELA PUERTA PEREIRA – Suplente

Art. 2º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia-MS, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:C5C23725

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 003, DE JUNHO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 003, DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 103ª (Centésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2016, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.
Considerando que o Relatório Anual de Gestão, além de ser instrumento de comprovação da execução do Plano de Saúde e as respectivas Programações Anuais de Saúde de cada esfera de Gestão do SUS é também, de acordo com a Lei nº 8.142, instrumento de comprovação da aplicação de recursos da União repassados a Estados e Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável ao Relatório de Gestão/2015, referente ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 24 de junho de 2016.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo:

Em 27 de Junho de 2016

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:30F752EA

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 004, DE JUNHO DE 2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua Centésima Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2016, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável ao Plano de Ação em Saúde do Trabalhador/2016
Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 29 de junho de 2016.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 29 de Junho de 2016

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:96457BB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 372/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA**, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:DB5A79D3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 374/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO**, concursada no cargo de Professora de Educação Infantil / Educação Física, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:43745DF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 368/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **LINDOMAR PIO DOS REIS**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:76A43250

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 370/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **ANA LÍDIA ALVES REIS ÁSCOLI**, concursada no cargo de Enfermeira, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B7E9DE4F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 371/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **OTACIR PEREIRA FIGUEIREDO**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:45E7103E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 375/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **VALDEIR RODRIGUES**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D8ACE5AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 369/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 242/08, de 30 de maio de 2008, que concedeu averbação de tempo de contribuição de 4.974(quatro mil, novecentos e setenta e quatro) dias a servidora **SIRLENE PIROLO COSTA.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CAF8DB05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS025/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KELVIN CORREA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais
VALOR MENSAL: R$ 873,04 (oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:09/05/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Kelvin Correa dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:88BCD8A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SEPLAFI020/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WAGNER ROCHA PIRES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico do Trabalho, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com carga horária de 20 horas semanais.
VALOR MENSAL: R$ 6.953,18 (seis mil novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2016 à 31/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Wagner Rocha Pires de Oliveira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:88BAD587

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 383/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **LUIZ ANTÔNIO JURIATI**, concursado no cargo de Arquiteto, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8789A516

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 373/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **MARTA RIBEIRO FARIAS**, estatutária no cargo de Agente Comunitária de Saúde II, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F791BF5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 379/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **JOANA MARQUES DE ALMEIDA MICHALSKI**, concursada no cargo de Assistente Social 30h, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FA1554A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 384/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **OSANEY PEREIRA DE LIMA**, estatutário no cargo de Agente Comunitário de Saúde II, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:8FF4E0F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 380/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Revoga a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 262/2016 que concedeu cedência temporária ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para o servidor **MÁRCIO DA SILVA MARQUETI,** matrícula nº 738-1, Professor de Educação Básica N-III, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:56D2B9DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 381/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido ao servidor municipal **MÁRCIO DA SILVA MARQUETI**, concursado no cargo de Professor de Educação Básica N-III, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D1F90BCF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 382/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Revoga a Portaria que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e :

ARTIGO 1° - Fica revogada a Portaria nº 177/2015 que concedeu cedência temporária à Secretaria de Saúde do Estado, para a servidora, **THAYSE GEIB RUIZ MATHEUS,** matrícula nº 2520-1, Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, devendo retornar a secretaria de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:17457E5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 378/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem remuneração para trato de interesses particulares ao servidor municipal **ELCIO REY CAMPOS FLORES**, matrícula nº 5654-1, Médico Clínico Geral 40h, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o período de licença será de 30 de junho de 2016 a 29 de junho de 2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e nove dias do mês de março de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E67CDE7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED676/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILIANI SOUZA OLIVEIRA CAZARIN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil e cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Liliani Souza oliveira Cazarin.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D31B37F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED680/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DULCE DA SILVA GONÇALVES MARCELINO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 700,61 (setecentos reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Dulce da Silva Gonçalves Marcelino.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8090180A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED681/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO SOARES COSTA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.

VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 22/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e José Antonio Soares Costa.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:ECC9238E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED679/2016'

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIZA VERA CABRAL MIRANDA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Mariza Vera Cabral Miranda.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F635C255

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED444/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ADRIANA SANTOS SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**444/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ADRIANA SANTOS SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0E9CFEA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED528/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANGELA GOMES DA CUNHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**528/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANGELA GOMES DA CUNHA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2A35F7D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED614/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALEXANDRA QUEIROZ MORALIS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**614/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ALEXANDRA QUEIROZ MORALIS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:1047779F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED443/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CASSIANE ANDREIA MASSOLA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**443/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CASSIANE ANDREIA MASSOLA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4DF082A0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED527/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MICHEL DA CRUZ PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**527/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MICHEL DA CRUZ PEREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:17A5AEEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED442/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RONALDO ROBERTO FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**442/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RONALDO ROBERTO FERREIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:A9619F97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED676/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILIANI SOUZA OLIVEIRA CAZARIN
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**676/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/06/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LILIANI SOUZA OLIVEIRA CAZARIN.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:ECF6777C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED151/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVANA PAULINO DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**151/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVANA PAULINO DE LIMA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:96ABDF9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED117/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: QUETZIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**117/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e QUETZIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:CECC7852

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED118/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: QUETZIA JAQUELINE SILVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**118/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e QUETZIA JAQUELINE SILVEIRA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:3F1AC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4364/2015
PREGÃO Nº 055/2015
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: ROGERIO DE OLIVEIRA PIRANHA
Constitui A aquisição de peças e serviços para bicicletas de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de R$ 24.694,81 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um Centavo)
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13:00 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.0036-2020 – Manutenção Estratégica Agentes comunitário
Ficha - 028
3.3.90.30 – Material de consumo
10.301.0036-2020 - Manutenção Estratégica Agentes comunitário
Ficha – 032
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ
Ficha- 032
ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: ROGERIO DE OLIVEIRA PIRANHA

SIDROLÂNDIA MS 23 DE JUNHO DE 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:8EE2B710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5443/2015
PREGÃO Nº 063/2015
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: SUPERMERCADO VITOR LTDA-ME
Constitui O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando O Registro de Preços para Aquisição futura de GPL (gás Liquefeito de Petróleo) para atendimento do Município de Sidrolândia e respectivas Secretarias até 31/12/2016, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do departamento de compras.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada menor preço por item.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R$ 58.378,62 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais sessenta e dois centavos).
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13:00 – Secretaria de Saúde Pública

10.301.0036-2047 – Manutenção DO ESF
Ficha - 110
3.3.90.30 – Material de consumo
13:00 – Secretaria de Saúde Pública
10.301.00002-1022 – Aquisição de equipamento e mobiliario
Ficha - 10
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
06:00 – Secretaria de Planej. Adm. E finanças
04.122.0046.2405 – Manutenção do departamento de Administração
Ficha – 077
3.3.90.30 – Material de consumo
04.122.0046.2405 – Manutenção do departamento de Administração
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Ficha - 081
09:00 – Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente
20.122.0046-2299- Manutenção das Ativ. Da Sec. De Des. Rural
Ficha – 181
3.3.90.30 – Material de consumo
11:00 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer
27.811.0046-2287 – Manutenção da ativ. De Juventude e esporte
Ficha – 313
3.3.90.30 – Material de consumo
08:00 – Secretaria de Desenvolvimento econômico turismo
20.122.0046.2043- Manutenção da ativ. Da sec. Des. Econômico e Turismo
Ficha 115
3.3.90.30 – Material de consumo
12:00 – Secr. Munic. De Infra-Estrutura
04.122.046-2007- Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Infra-Estrutura
Ficha – 348
3.3.90.30 – Material de consumo
10:00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0210-2256 – Desenv. E Manutenção do ensino Fundamental
Ficha 234
3.3.90.30 – Material de consumo
12.361.0210-2256 – Desenv. E Manutenção do ensino Fundamental
Ficha 240
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
07: Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006-2018 – Gestão das AÇÕES Sociais e Prev. De Riscos Sociais
Ficha – 018
08.244.0006-2019 – Gestão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vinculo
Ficha 026
08.244.0006-2032 - Gestão das AÇÕES Sociais e Prev. De Riscos Sociais
Ficha – 066
08.244.0006-2034 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica e Especial
Ficha – 075
ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Contratada: SUPERMERCADO VITOR LTDA-ME

SIDROLÂNDIA MS 24 DE JUNHO DE 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:4CC0D2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015

PROC. ADM. Nº 1148/2015
PREGÃO 055/2015
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: JOSE RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA - ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Prorroga-se o prazo do contrato Administrativo do dia 23/06//2016 A 23/12/2016 o contrato Administrativo 075/2015 a contar com a sua assinatura.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2015
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: JOSE RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA - ME

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:53CBF6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3634/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratado: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
OBJETO
CONSTITUI contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Sidrolândia-MS, conforme especificado neste edital e em seu Anexo
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor de, R$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).
ASSINANTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS
Prefeito: ARI BASSO

SIDROLÂNDIA MS, 15 DE JUNHO DE 2016

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:98EFF75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
13.28 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0040-2.409 – Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 146
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME

Sidrolândia – MS, 22 Junho 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:D5CA2723

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
13.28 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0040-2.409 – Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 146
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME

Sidrolândia – MS, 22 Junho 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:59914807

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2016
CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Sidrolândia Laboratório Bioclinico Eireli Me
OBJETO
Constitui objeto do presente contrato o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
DOS PREÇOS: Pelo fornecimento ora contratado, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pagará a CREDENCIADA, conforme abaixo discriminado:
1.1.1 - Pela realização dos exames e valores definidos no anexo I do Edital de Credenciamento 01/2016 conforme o número de exame de diagnóstico a ser realizado pelo laboratório credenciado e após atestado por funcionário designado.
PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato, será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:
13.28 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.122.0040-2.409 – Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 146
ASSINANTES
Contratante: Prefeitura Municipal
Contratado: Sidrolândia Laboratório Bioclinico Eireli Me

Sidrolândia – MS, 22 Junho 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:10AEF7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3262/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
PARTES
Contratante: Município de Miranda-MS
Contratado: Siqueira e Calado Ltda ME
OBJETO
Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento permanente a idoso, compreendendo hospedagem e cuidados especiais conforme descrito no Termo de Referência parte integrante do presente edital, até 31/12/2016, segundo encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 81.585,00 (oitenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais) para o serviço do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07:00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0010-2009 – Gestão e manutenção das atividades da secretaria de Assistência social
3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha-13
ASSINANTES

Contratante: Ari Basso
Contratada: Siqueira e Calado Ltda ME

Sidrolândia – MS, 10 de Junho de 2016.

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:A4CBFDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 033/2016, fica convocado o representante da empresa: **Greca Distribuidora de Asfaltos S/A,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 28 de Junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:51B52542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2016, na sede do Município de Sidrolândia-MS, situada na Rua São Paulo, nº964, centro, CEP 79.170-000, Sidrolândia – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ari Basso, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF/MF n.º058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, centro, Sidrolândia - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: Greca Distribuidora de Asfaltos S/A nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3721/2016 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 033/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "aquisição de material de consumo emulsão asfáltica **RL-1C** para Secretaria Municipal de Infra estrutura, Habitação e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31/12/2016".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência até 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Infra estrutura de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo material pela Secretaria de Infra estrutura, Habitação e Serviços Públicos.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Infra estrutura dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a

assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos objetos licitados ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O objeto licitado devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos objetos licitados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Será recusado o material de consumo emulsão asfáltica **RL 1C** objeto desta licitação que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. O material, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos objetos licitados correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos licitados constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto licitado desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretarias e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Infra estrutura Habitação e Serviços Públicos, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A CNPJ:02.351.006/0005-62					
ITEM	*DESCRIÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO*	*UNID.*	*QTD.*	*VLR UNIT.*	*VALOR TOTAL*
1	EMULSÃO ASFALTICARL-1C	TON	**90**	**R$ 2.106,00**	**R$ 189.540,00**
				VALOR TOTAL	**R$ 189.540,00**

Valor total do processo: R$ 189.540,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:1433053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4117/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, *Registro de Preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando aquisição de aquisição de pneus e pneumáticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sidrolândia, com fornecimento parcelado de acordo com as Solicitações oriundas do departamento de compras .

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 12 de Julho de 2016, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 29 de Junho de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:9F965597

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 24/06/2016, ANO VII, nº. 1625, pág. 100:

ONDE SE LÊ: PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa TAVARES & SOARES LTDA - EPP

LEIA-SE: PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa COMERCIAL T & C LTDA

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B6A4F4D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 121/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR, o cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS -02, para Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01, da servidora CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO, portadora do CPF nº 085.815.816-76.

Art.2 º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:0E994755

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 122/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora TEREZINHA DOMINGOS DA SILVA, portadora do CPF nº 503.404.761-68, para ocupar o cargo de Assessor Executivo II, símbolo DACM-05.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:018D3CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°123/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR a assessora **BEATRIZ BRAVO LEITE** (portadora do CPF n. 029.197.231-46), atualmente lotada no gabinete do Vereador **GILMAR LEITE** e ocupante do cargo de Assistente Parlamentar- símbolo CMAS-02, para o gabinete do Vereador **ROBERTO SILVA DE ARAÚJO**, para que passe a ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** símbolo CMAP-11.

Art. 2º- Após a devida publicação, o cargo anteriormente ocupado torna-se vago.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:7DF6BA8F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2016

PROCESSO Nº 160/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 160/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA INSTITUTO CAPACITAR COM O TEMA "LEI MUNICIPAL-INSTUTÍ A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL", CNPJ Nº 14.490.917/0001-26 , NOS DIAS 06/07/2016 A 10/07/2016, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.
EMPRESA: INST.CAPACITAR DE ASSESS.E CONS. LTDA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:FCC6E10F

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2016

PROCESSO Nº 161/2016

Ratifico a Inexigibilidade, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 161/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) MANOEL MATIAS NETO PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA INSTITUTO CAPACITAR COM O TEMA "LEI MUNICIPAL-INSTUTÍ A TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL", CNPJ Nº 14.490.917/0001-26 , NOS DIAS 06/07/2016 A 10/07/2016, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE
EMPRESA: INST.CAPACITAR DE ASSESS.E CONS. LTDA ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Três Lagoas MS, 29 de junho de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:0428D3FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 107, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS "AMÉLIA JORGE DE OLIVEIRA"."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS **"AMÉLIA JORGE DE OLIVEIRA",** com sede à Rua Antônio Estevão Leal, Lote Área Institucional, Quadra 7, Jardim Glória.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7D0534F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 081, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Recebimento e Bens.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art.23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento de Bens, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Vânia Mara Borges	Nutricionista	13011
Crislaiane Bucalon	Nutricionista	22119
Augusta Lourença Jacinto	Assessor Superior Educação I	13402

Art. 2° - O exercício das funções de Presidente e Integrantes da Comissão de Recebimento de Bens, materiais e serviços em geral, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - A Comissão Especial no exercício de sua função poderá contatar órgãos, manter entendimentos com autoridades e adotar outras providências necessárias ao bom andamento das tarefas que ora lhe são outorgadas.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 29 de Junho de 2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:86A4D36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS - PMI

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa da Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Marcia Moura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação das EMPRESAS que solicitaram autorização para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS destinados à implementação de serviços de gestão operacional na área de resíduos sólidos em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 003/2016 e Processo Administrativo nº 2130/2016, conforme segue:

CNPJ	NOME
04.967.710/0001-46	REPRAM – Reciclagem e Preservação Ambiental - Ltda
15.516.511/0001-38	Arater Consultoria e Projetos Ltda
10.695.543/0001-24	Demeter Engenharia Ltda

Ressalta que a simples solicitação de autorização não autoriza a empresa a elaborar os estudos, cabendo ao Poder Público Municipal analisar as propostas e, assim, emitir o Termo de Autorização.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:79E8EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
COMUNICADO

Informamos que devido ao não comparecimento no Departamento de Habitação no prazo estipulado para a entrega de documentos do Residencial Orestinho Etapa III, os beneficiários abaixo relacionados serão substituidos por novos beneficiários que compõe os 30% do Cadastro de Reservaconforme o Edital do sorteio

Nº DO SORTEIO	NOME	CPF
1	CRISTIANE DE OLIVEIRA ARGERINO	909610211-87
3	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA GONCALVES	055741016-96
5	ARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	089383336-39
7	LUCIA TERESA DO NASCIMENTO	983007921-04
13	FRANCISCA VILIANE SOUSA	043487403-56
32	SILVANIA CAMILO PEREIRA	947506291-20
37	RITA DE CASSIA SILVA DE LIRA	049529714-30
48	ANA PAULA FRANCA FIGUEIREDO	067113275-00
67	ANDREZA DE SOUZA FELEX OLIVEIRA	386645278-06
71	MAGNO FERREIRA DE CASTRO	595835251-20
72	DIENE MARY FERREIRA RODRIGUES	042576061-85
75	LINDINALVA RODRIGUES LACERDA	027778091-86
107	FABIANA APARECIDA NEGRI	305024238-89
111	JESSICA DA CUNHA	379162768-60
120	LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	015822811-14
122	ELENILDA RODRIGUES	519046321-49
126	RAMÃO GIL ICASSATI	436178161-34
131	MARCIA FERREIRA BRITO	582541881-49
143	MARIA EDNA PINTO SIMAO DE ALVARENGA	768698494-04
165	PATRICIA FERNANDA AFONSO RIBEIRO DA ILVA	357082428-41
168	NAYARA PEREIRA RUAS	123949516-13
170	MARIA ELIENE DOS SANTOS SILVA	070983264-88
184	VALERIA SANTOS QUEIROZ	352577018-98
204	JULIANA DIAS DE OLIVEIRA	012031241-71
240	JOVANI DA SILVA MOURA	609898821-87
248	CRISTIANI SOARES DA SILVA MANCUZO	001322281-30
250	MARCIA DE SOUZA FERREIRA	008635891-03
257	KATHYANNE SILVA DE AQUINO	008690081-10
277	JACQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	940768551-91
307	LUCIANA DO AMARAL BATISTA	950953571-00
316	PAULA CAROLINA MIRANDA DE ALMEIDA	048459681-00
321	REBECA NATALIA CORREA DE SOUZA	061349341-94
338	MIRIAN ALVES DA SILVA	989363951-49
340	CLAUDIA CLARINDA DE SOUZA	002429121-84
343	DÉBORAH SANTOS DA SILVA	073576629-00
350	ANA PAULA DE JESUS RUFINO	421034498-27
353	KAMILA DA SILVA GOMES	054757471-13
363	CAMILA DOS SANTOS MIGUEL	231047498-33

369	LUCIANA CRISTINA BAPTISTELLA DE OLIVEIRA	217617848-38
387	LUCIENE RODRIGUES FRANCO	993190041-53
394	SANDRA APARECIDA FAHL AGUERO	018881151-65
399	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	022284092-78
403	LUIZ APARECIDO MENDIETA	027881211-21
420	WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	044053471-23
423	MIRIA NUNES DIAS	047087751-05
435	EUNILSON TEIXEIRA	664587658-00
437	DOMINGOS GONÇALVES DA CUNHA	308917101-59
439	MARIA AGOSTINHA DE ARRUDA	201684111-72
446	DEUSDETE ARAUJO RODRIGUES	362743568-00
448	NICE ALVES DA SILVA GONCALEZ	162480901-49
453	VALTER FERNANDES VIEIRA	725748368-04
457	OSWALDO MARIANO DE SOUSA	078954961-15
468	ANTONIO CANDIDO DIAS	163146971-15
469	NEUZA SANTANA DE CAMPOS	158145858-46
470	ARACILDA DE LIMA GARCIA	004671511-80
477	VERA LUCIA RODRIGUES DE QUEIROZ	337860201-59
478	URACY DE OLIVEIRA	022580358-56
479	EUNILDE APARECIDA RAMOS	021900458-78
482	ADIVAL FERREIRA DE FREITAS	065950301-87
484	ELIO LUCIANO	453192197-68
509	JAIR ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	100524118-00
518	JEANE PAULINO DE SOUZA	802570111-53
525	NELSON DA SILVA LEAL	543043851-00
533	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	039045271-85
539	JULIANA MATIAS DA SILVA	033668844-01
547	MARIA LUZINETE COSME	012305161-40
548	MARIA JOSE DA SILVA	013476204-51
552	NATACHA RAFAELA AMARAL PEREIRA DE BRITO	020075731-80
557	JULIO INACIO DE ABREU	267980850-91

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F76A0AB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, HIGIENE, E MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PRODUTOS VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
E de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 057/2016, na modalidade de Pregão Presencial n.º 039/2016**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 10 dias do mês de junho de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 039/2016, foram as seguintes:
– A empresa **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO LUIS TALARICO**;
– A empresa **ROBERTO DEMEU CONVENIÊNCIA EIRELI - ME**, por seu representante legal, o senhor **ROBERTO DEMEU PEREIRA**;
– A empresa **G.A. MÓRIS FILHO - ME**, por seu representante legal, o senhor **GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO**;
– A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME,** por sua representante legal, a senhora **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS**;
- A empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP,** por seu representante legal, o senhor **WILSON PEREIRA DA SILVA**;
- A empresa **RILL QUÍMICA LTDA - EPP,** por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR CERIZZA RILLO**;
– A empresa **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LILIAN GLÓRIA TEIXEIRA SAKAI**;
– A empresa **R. D. S. EMBALAGENS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO DOS SANTOS**.

Do objeto
O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS,** nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 039/2016, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento
O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são os seguintes:
Os preços registrados pela Empresa Individual **G. A. Moris Filho – ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
79	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**307**	R$ 70,48	R$ 21.637,36
80	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de	FDO	**Item de livre concorrência - 75%**	**918**	R$ 70,48	R$ 64.700,64

	Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.					
TOTAL					**R$ 86.338,00**	

Os preços registrados pela Empresa Individual **Lucelene Barbosa Nunes Assis – ME,** são os seguintes**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE** - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peca. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**62**	R$ 2,04	R$ 126,48
5	**ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA** - Com Teor Alcoolico de 46º Inp, selo Inmetro,validade de 3 Anos, tampa Com furo para esguicho; Embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1171**	R$ 4,88	R$ 5.714,48
8	**AVENTAL PLÁSTICO FORRADO** - Alça tipo pescoço, comprimento aproximado 60 cm, cava ombro, tamanho único.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**99**	R$ 11,73	R$ 1.161,27
9	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 05 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**71**	R$ 7,48	R$ 531,08
10	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 30 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**97**	R$ 17,95	R$ 1.741,15
11	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**119**	R$ 8,95	R$ 1.065,05
12	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**141**	R$ 11,88	R$ 1.675,08
13	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINI**O - 40 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**92**	R$ 3,11	R$ 286,12
14	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 60 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**87**	R$ 5,10	R$ 443,70
15	**BOTA DE SEGURANÇA**; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel,forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594;	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**136**	R$ 47,75	R$ 6.494,00
17	**BUCHA PARA BANHO** - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**628**	R$ 1,69	R$ 1.061,32
18	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**9**	R$ 18,75	R$ 168,75
19	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 13 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**52**	R$ 26,65	R$ 1.385,80
20	**CAIXA DE ISOPOR** - Capacidade de 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**51**	R$ 37,65	R$ 1.920,15
26	**COADOR DE CAFÉ** - Coador de café, em 100 % algodão, cabo de madeira, tamanho grande, reforçado.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**240**	R$ 4,78	R$ 1.147,20
27	**COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**3987**	R$ 2,65	R$ 10.565,55
28	**COLÔNIA INFANTIL** - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 100 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**690**	R$ 13,71	R$ 9.459,90
30	**CONDICIONADOR** ADULTO- p/ cabelos normais: tipo uso diário, embalagem com 300 ml	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 5,88	R$ 294,00
31	**COPO DE VIDRO** - capacidade de 300 ml, caixa com 06 unidades	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**69**	R$ 18,60	R$ 1.283,40
35	**CORDA PARA VARAL** - Material de nylon, resistente, pacote com 10 metros.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**121**	R$ 2,27	R$ 274,67
36	**COTONETE** – Haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes caixa c/ 75 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**278**	R$ 1,37	R$ 380,86
39	**CREME PARA CABELO** - Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto, embalagem frasco plástico de 300ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 7,68	R$ 384,00
43	**DESODORIZADOR DE AR** - Embalagem original do fabricante com 400 ml, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**659**	R$ 9,45	R$ 6.227,55
46	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - escova dental, infantil, cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**2680**	R$ 5,68	R$ 15.222,40
48	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA** - Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**163**	R$ 1,98	R$ 322,74
49	**ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO** - Com cerdas de naylon	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**135**	R$ 6,86	R$ 926,10
50	**ESPONJA DE AÇO** - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1041**	R$ 1,12	R$ 1.165,92
51	**ESPONJA DUPLA BACE** - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1376**	R$ 2,46	R$ 3.384,96
53	**FÓSFORO** - Uso doméstico, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos em cada caixinha.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**386**	R$ 2,08	R$ 802,88
55	**GARFO DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**215**	R$ 2,65	R$ 569,75
56	**GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 01 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**55**	R$ 67,90	R$ 3.734,50
57	**GARRAFA TÉRMICA** - de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 87,90	R$ 4.395,00
58	**GUARDANAPO** - Guardanapo de papel, tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**557**	R$ 1,55	R$ 863,35
62	**LIXEIRA 100 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 100 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**36**	R$ 78,20	R$ 2.815,20
68	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho médio**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**36**	R$ 19,60	R$ 705,60
69	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho Pequeno**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**58**	R$ 19,60	R$ 1.136,80
72	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**110**	R$ 37,95	R$ 4.174,50
73	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR** - Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 20 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**119**	R$ 56,90	R$ 6.771,10
78	**PAPEL ALUMÍNIO** - Com Largura de 30cm; Com Espessura de 11 Micras; o Diametro do Tubete Nao Pode Ser Superior a 45 Mm; Medindo Comprimento de 7,5 M; Na Embalagem Devem Constar: Codigo de Barras,origem do Produto,dimensoes;	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**109**	R$ 2,52	R$ 274,68
82	**PEDRA SANITÁRIA** - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas,	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1075**	R$ 1,84	R$ 1.978,00

84	**PILHA** - Alcalina AA (pequena)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**812**	R$ 2,64	R$ 2.143,68
85	**PILHA** - alcalina AAA (palito)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**749**	R$ 2,45	R$ 1.835,05
86	**PILHA** - Alcalina Média	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**533**	R$ 6,58	R$ 3.507,14
87	**PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO** - Plastico, pacote com 10 unidades, 150 mm de diâmetro	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1057**	R$ 1,54	R$ 1.627,78
88	**PRENDEDOR DE ROUPAS** - Madeira pacote com 12 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**179**	R$ 0,98	R$ 175,42
90	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (42x36x50)cm; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal, capacidade 50 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**73**	R$ 22,05	R$ 1.609,65
92	**REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO** - Pastilhas, embalagem com 12 refil	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**200**	R$ 6,86	R$ 1.372,00
95	**RODO GRANDE DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 60 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**211**	R$ 9,37	R$ 1.977,07
101	**SABONETE EM BARRA** - Perfumado, para uso adulto, várias fragrancias 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**2507**	R$ 0,89	R$ 2.231,23
105	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**324**	R$ 33,18	R$ 10.750,32
108	**SACO DE LIXO – PRETO** - com capacidade de 20 litros, , com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**842**	R$ 39,98	R$ 33.663,16
109	**SACO DE LIXO – PRETO** - com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1119**	R$ 33,23	R$ 37.184,37
115	**TALCO** - Desodorante para os pés - embalagem de 100g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**15**	R$ 6,17	R$ 92,55
120	**VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - COM 22 DENTES** - para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20 m, com regulagem de abertura dos dentes.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**83**	R$ 16,49	R$ 1.368,67
TOTAL						**202.573,13**

Os preços registrados pela empresa **Wilson Pereira da Silva – Tacos – EPP,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**AMACIANTE PARA ROUPA**. Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**442**	R$ 13,80	R$ 6.099,60
16	**BRILHA ALUMINIO:** especifico para limpar e dar brilho em superfície de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**269**	R$ 1,94	R$ 521,86
21	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**405**	R$ 46,97	R$ 19.022,85
22	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO** - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Frasco de 750 Ml;Líquida, incolor, auto-brilho, antiderrapante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**141**	R$ 3,48	R$ 490,68
40	**CREME PARA PENTEAR INFANTIL** - Dermatologicamente testada, especialmente desenvolvida para crianças. Frasco com 300 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**430**	R$ 9,60	R$ 4.128,00
44	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO**- Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1326**	R$ 12,99	R$ 17.224,74
70	**MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240 ML**- frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclave em silicone redondo com capacidade para 240 ml. Na embalagem individual deverá conter: selo da ABRAPUR E DO INMETRO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**590**	R$ 12,65	R$ 7.463,50
76	**PANO DE CHÃO** – Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho 71 x 54 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1329**	R$ 2,79	R$ 3.707,91
83	**PENTE PARA CABELO** - Dentes largos, plastico resistente	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**95**	R$ 4,89	R$ 464,55
98	**SABÃO EM PÓ** - Embalagem original do fabricante em caixas de papel com 1 kg, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**3261**	R$ 6,46	R$ 21.066,06
99	**SABÃO LÍQUIDO** - Ph neutro, galão com 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**859**	R$ 19,79	R$ 16.999,61
112	**SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL** – Uso adulto, embalagem com 480 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 7,80	R$ 390,00
116	**TALCO INFANTIL** - Para bebê possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana, principal ativo: amido de milho e talco. peso aproximado: 200 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**715**	R$ 9,74	R$ 6.964,10
121	**VASSOURA DE NYLON** - Uso domestico c/cerdas macias	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**481**	R$ 5,50	R$ 2.645,50
TOTAL					**R$ 107.188,96**	

Os preços registrados pela empresa **Bio Limp Produtos para Limpeza Ltda – ME**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	**ALCOOL GLICERINADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**353**	R$ 68,60	R$ 24.215,80
6	**ALCOOL GEL** - Para limpeza e higienização, galão de 05 litros.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	676	R$ 46,80	R$ 31.636,80
60	**LIMPA VIDROS –** Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico com 500 ml, com Gatilho, Com Refil	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**206**	R$ 3,79	R$ 780,74
61	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO** - Liquido, neutro, composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua, Com Bico Pescante e Orificio de Saida, Tensoativo Não Ionico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado Em Frasco Plastico de 500 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1833**	R$ 2,45	R$ 4.490,85
65	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS GRANDE, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1060**	R$ 3,47	R$ 3.678,20
66	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS PEQUENO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**930**	R$ 3,48	R$ 3.236,40
67	**LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M** - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS MÉDIO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1060**	R$ 3,46	R$ 3.667,60
71	**MULTI INSETICIDA SPRAY**- embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**507**	R$ 7,40	R$ 3.751,80
81	**PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS** - Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro,	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1064**	R$ 13,90	R$ 14.789,60

	folhas alta absorção, excelente relação custo beneficio, extra branco, alto poder de absorção e resisitência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.					
96	**RODO MEDIO DE MADEIRA** - 02 borrachas reforçada, com base de 40 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**179**	R$ 8,39	R$ 1.501,81
97	**SABAO DE BARRA -** Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1011**	R$ 4,79	R$ 4.842,69
113	**SODA CAUSTICA** - Em escamas, embalagem plástica em pote de 01 kg.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**102**	R$ 10,68	R$ 1.089,36
114	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**. Embalagem plastica de 1 kg	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**91**	R$ 14,58	R$ 1.326,78
TOTAL					**R$ 99.008,43**	

Os preços registrados pela empresa **Rill Química Ltda – EPP**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	**AGUA SANITÁRIA -** Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto..	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1310**	R$ 9,10	R$ 11.921,00
23	**CESTO PARA PAPEL -** de Fibra de Pvc; No Formato Cilindrico; Capacidade 14 Litros; Medindo (21.0 Diam x 30.0 Alt.)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**150**	R$ 12,00	R$ 1.800,00
29	**CONDICIONADOR INFANTIL** - embalagem de 480ml, com fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**745**	R$ 8,70	R$ 6.481,50
34	**COPO INFANTIL - TAMPA E BICO - CAPACIDADE 160ML**. - Desenvolvido em plástico resistente atóxico, tampa e bico anatômico que facilita a sucção de líquidos, capacidade de 160ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**518**	R$ 6,90	R$ 3.574,20
38	**CREME DENTAL** - sem flúor p/ uso infantil, tubo com 90 GR	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1618**	R$ 3,55	R$ 5.743,90
41	**DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO** - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1872**	R$ 18,25	R$ 34.164,00
42	**DESODORANTE -** em creme anti-transpirante, pote com 55 gr.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**62**	R$ 3,20	R$ 198,40
45	**ESCOVA DENTAL** - macia para uso ADULTO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1070**	R$ 5,70	R$ 6.099,00
54	**FUNIL** - Em plástico resistente, tamanho grande.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**51**	R$ 11,80	R$ 601,80
59	**LENÇO UMIDECIDO** - Composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm, embalagem com 200 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**84**	R$ 4,97	R$ 417,48
64	**LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL** - Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**722**	R$ 16,35	R$ 11.804,70
74	**PÁ COLETORA DE LIXO** - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**106**	R$ 10,95	R$ 1.160,70
75	**PÁ COLETORA LIXO - PLÁSTICO** - Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**63**	R$ 7,95	R$ 500,85
77	**PANO DE COPA -** para cozinha, em tecido branco, encorpadoe absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo 0,45 x 0,75 m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1107**	R$ 3,85	R$ 4.261,95
91	**RECIPIENTE PARA LIXO** - Vazado de plástico, grande - 100 LTS	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**38**	R$ 36,00	R$ 1.368,00
102	**SABONETE LÍQUIDO** antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - galão de 5L	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**660**	R$ 31,00	R$ 20.460,00
111	**SHAMPOO INFANTIL -** em embalagem de 480ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**955**	R$ 8,20	R$ 7.831,00
117	**TOALHA DE PAPEL - ROLO -** folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**285**	R$ 3,70	R$ 1.054,50
118	**TOUCA PROTETORA CAPILAR -** Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida; possuindo 72 malhas por centímetro quadrado e gramatura de 16,37 g/m². Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremindade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalizando 0,29 g/m², totalmente recoberto com tecido fino de poliester; cor branca. Cada touca deverá ser embalada uma a uma, com inscrição indicativa e modo de uso do tipo bula, com indicações e restrições claras de uso, tamanho único e ajustável, embalagens contendo 12 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**416**	R$ 11,20	R$ 4.659,20
119	**VASSOURA -** construida com sorgo vassoura, com cabo de 1,20 m, mais conhecida por "vassoura caipira"	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**575**	R$ 15,00	R$ 8.625,00
TOTAL					**R$ 132.727,18**	

Os preços registrados pela empresa **RDS Embalagens Eireli – EPP,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
103	**SACO DE LIXO** - **BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**324**	R$ 41,39	R$ 13.410,36
104	**SACO DE LIXO – BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 20 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**270**	R$ 50,00	R$ 13.500,00
106	**SACO DE LIXO** - **Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**534**	R$ 39,97	R$ 21.343,98
107	**SACO DE LIXO** - **Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item de livre concorrência - 75%**	**1600**	R$ 39,97	R$ 63.952,00
TOTAL					**R$ 112.206,34**	

Os preços registrados pela empresa **R.T. Distribuidora Eireli – ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
32	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**683**	R$ 62,90	R$ 42.960,70
33	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**162**	R$ 62,90	R$ 10.189,80
47	**ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS** - Cabo polipropileno antiderrapante, cerdas em nylon.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**69**	R$ 5,50	R$ 379,50

TOTAL	**R$ 53.530,00**

Os preços registrados pela empresa **Demeu Conveniência Eireli – ME,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
4	**ALCOOL GLICERINADO PERFUMADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**234**	R$ 68,70	R$ 16.075,80
24	**CLORO GEL** - para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**338**	R$ 50,97	R$ 17.227,86
25	**CLORO GEL** - para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item de livre concorrência - 75%**	**1013**	R$ 50,97	R$ 51.632,61
37	**CREME DENTAL** - Com flúor p/ uso adulto, tubo com 90 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1108**	R$ 1,48	R$ 1.639,84
52	**FLANELA PARA LIMPEZA** - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**453**	R$ 1,58	R$ 715,74
93	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 40 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**286**	R$ 13,97	R$ 3.995,42
94	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 60 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**303**	R$ 13,97	R$ 4.232,91
100	**SABONETE EM BARRA** - para uso infantil, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**482**	R$ 1,28	R$ 616,96
110	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR** - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm.	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**98**	R$ 17,98	R$ 1.762,04
TOTAL						**R$ 97.899,18**

Os valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 891.471,22 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

A empresa
R. T. Distribuidora EIRELI - ME,
Por seu representante legal, o Senhor
RICARDO LUIS TALARICO;

A empresa
Roberto Demeu Conveniência EIRELI - ME,
Por seu representante legal, o Senhor
ROBERTO DEMEU PEREIRA;

A empresa
G.A. Móris Filho - ME,
Por seu representante legal, o Senhor
GILBERTO DE ALMEIDA MORIS FILHO;

A empresa
Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME,
Por sua representante legal, a senhora
LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS;

A empresa
Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP,
Por seu representante legal, o Senhor
WILSON PEREIRA DA SILVA;

A empresa
Rill Química LTDA - EPP,
Por seu representante legal, o Senhor
PAULO CESAR CERIZZA RILLO;

A empresa
Bio Limp Produtos Para Limpeza LTDA - ME,
Por seu representante legal, o Senhor
LILIAN GLÓRIA TEIXEIRA SAKAI;

A empresa
R. D. S. Embalagens EIRELI - EPP,
Por seu representante legal, o Senhor
RICARDO DOS SANTOS.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6AB2CCF5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

Pregão Presencial n.º 039/2016

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, objetivando o registro de preços para fornecimento de materiais para limpeza, higiene e armazenamento e manuseio de produtos, visando prestações futuras para o exercício 2016, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS.

Preços registrados para os licitantes vencedores:

1 – Empresa Individual G. A. Moris Filho – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
79	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**307**	R$ 70,48	R$ 21.637,36
80	**PAPEL HIGIENICO** - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Indice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celulosica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diametro no Maximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragrancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FDO	**Item de livre concorrência - 75%**	**918**	R$ 70,48	R$ 64.700,64
TOTAL					**R$ 86.338,00**	

2 – Empresa Individual Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ABSORVENTE** - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peca. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**62**	R$ 2,04	R$ 126,48
5	**ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA** - Com Teor Alcoolico de 46º Inp, selo Inmetro,validade de 3 Anos, tampa Com furo para esguicho; Embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1171**	R$ 4,88	R$ 5.714,48
8	**AVENTAL PLÁSTICO FORRADO** - Alça tipo pescoço, comprimento aproximado 60 cm, cava ombro, tamanho único.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**99**	R$ 11,73	R$ 1.161,27
9	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 05 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**71**	R$ 7,48	R$ 531,08
10	**BACIA PLÁSTICA** - resistente a alto impacto, capacidade 30 litros. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**97**	R$ 17,95	R$ 1.741,15
11	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**119**	R$ 8,95	R$ 1.065,05
12	**BALDE** - Em material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**141**	R$ 11,88	R$ 1.675,08
13	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINI**O - 40 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**92**	R$ 3,11	R$ 286,12
14	**BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO** - 60 cm	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**87**	R$ 5,10	R$ 443,70
15	**BOTA DE SEGURANÇA**; Com Cabedal Em Pvc Impermeavel,forrada Em Malha 100% Poliester; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594;	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**136**	R$ 47,75	R$ 6.494,00
17	**BUCHA PARA BANHO** - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**628**	R$ 1,69	R$ 1.061,32
18	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**9**	R$ 18,75	R$ 168,75
19	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 13 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**52**	R$ 26,65	R$ 1.385,80
20	**CAIXA DE ISOPOR -** Capacidade de 18 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**51**	R$ 37,65	R$ 1.920,15
26	**COADOR DE CAFÉ -** Coador de café, em 100 % algodão, cabo de madeira, tamanho grande, reforçado.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**240**	R$ 4,78	R$ 1.147,20
27	**COLHER PLÁSTICA DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente,	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou**	**3987**	R$ 2,65	R$ 10.565,55

	pacote com 50 unidades.		**MEI**			
28	**COLÔNIA INFANTIL** - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, 100 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**690**	R$ 13,71	R$ 9.459,90
30	**CONDICIONADOR** ADULTO- p/ cabelos normais: tipo uso diário, embalagem com 300 ml	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 5,88	R$ 294,00
31	**COPO DE VIDRO -** capacidade de 300 ml, caixa com 06 unidades	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**69**	R$ 18,60	R$ 1.283,40
35	**CORDA PARA VARAL -** Material de nylon, resistente, pacote com 10 metros.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**121**	R$ 2,27	R$ 274,67
36	**COTONETE** – Haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes caixa c/ 75 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**278**	R$ 1,37	R$ 380,86
39	**CREME PARA CABELO** - Tipo pentear sem enxague; indicado para adulto, embalagem frasco plástico de 300ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 7,68	R$ 384,00
43	**DESODORIZADOR DE AR -** Embalagem original do fabricante com 400 ml, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**659**	R$ 9,45	R$ 6.227,55
46	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - escova dental, infantil, cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**2680**	R$ 5,68	R$ 15.222,40
48	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -** Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**163**	R$ 1,98	R$ 322,74
49	**ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO -** Com cerdas de naylon	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**135**	R$ 6,86	R$ 926,10
50	**ESPONJA DE AÇO** - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1041**	R$ 1,12	R$ 1.165,92
51	**ESPONJA DUPLA BACE** - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1376**	R$ 2,46	R$ 3.384,96
53	**FÓSFORO -** Uso doméstico, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos em cada caixinha.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**386**	R$ 2,08	R$ 802,88
55	**GARFO DESCARTAVEL** - Tamanho media, para bolo, plastico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**215**	R$ 2,65	R$ 569,75
56	**GARRAFA TÉRMICA -** de Pressao; Com Capacidade de 01 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**55**	R$ 67,90	R$ 3.734,50
57	**GARRAFA TÉRMICA -** de Pressao; Com Capacidade de 05 Litros; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro; Devendo Estar de Acordo Com a Norma Nbr 13282; Fundo Em Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Alca; Lisa	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 87,90	R$ 4.395,00
58	**GUARDANAPO -** Guardanapo de papel, tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**557**	R$ 1,55	R$ 863,35
62	**LIXEIRA 100 LITROS** – Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto e Choque Mecanico, Inquebravel, Higienica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade minima de 100 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**36**	R$ 78,20	R$ 2.815,20
68	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO M -** Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho médio**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**36**	R$ 19,60	R$ 705,60
69	**LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAMANHO P** - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No **Tamanho Pequeno**; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**58**	R$ 19,60	R$ 1.136,80
72	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR -** Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 08 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**110**	R$ 37,95	R$ 4.174,50
73	**ORGANIZADORA RETÂNGULAR -** Com tampa, material de plástico resistente, capacidade de 20 litros	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**119**	R$ 56,90	R$ 6.771,10
78	**PAPEL ALUMÍNIO** - Com Largura de 30cm; Com Espessura de 11 Micras; o Diametro do Tubete Nao Pode Ser Superior a 45 Mm; Medindo Comprimento de 7,5 M; Na Embalagem Devem Constar: Codigo de Barras,origem do Produto,dimensoes;	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**109**	R$ 2,52	R$ 274,68
82	**PEDRA SANITÁRIA** - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e Essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas,	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1075**	R$ 1,84	R$ 1.978,00
84	**PILHA** - Alcalina AA (pequena)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**812**	R$ 2,64	R$ 2.143,68
85	**PILHA** - alcalina AAA (palito)	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**749**	R$ 2,45	R$ 1.835,05
86	**PILHA** - Alcalina Média	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**533**	R$ 6,58	R$ 3.507,14
87	**PRATO DESCARTÁVEL P/ BOLO** - Plastico, pacote com 10 unidades, 150 mm de diâmetro	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1057**	R$ 1,54	R$ 1.627,78
88	**PRENDEDOR DE ROUPAS** - Madeira pacote com 12 unidades	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**179**	R$ 0,98	R$ 175,42
90	**RECIPIENTE PARA LIXO** - de Polietileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 50 Litros; Medindo (42x36x50)cm; Com Tampa; de Polietileno; Com Pedal e Estrutura de Abertura Em Aco Galvanizado, pedal, capacidade 50 litros.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**73**	R$ 22,05	R$ 1.609,65
92	**REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO -** Pastilhas, embalagem com 12 refil	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**200**	R$ 6,86	R$ 1.372,00
95	**RODO GRANDE DE MADEIRA -** 02 borrachas reforçada, com base de 60 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**211**	R$ 9,37	R$ 1.977,07
101	**SABONETE EM BARRA** - Perfumado, para uso adulto, várias fragrancias 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**2507**	R$ 0,89	R$ 2.231,23
105	**SACO DE LIXO** - **BRANCO HOSPITALAR -** com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**324**	R$ 33,18	R$ 10.750,32
108	**SACO DE LIXO** – **PRETO -** com capacidade de 20 litros, , com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**842**	R$ 39,98	R$ 33.663,16
109	**SACO DE LIXO** – **PRETO -** com capacidade de 40 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1119**	R$ 33,23	R$ 37.184,37
115	**TALCO -** Desodorante para os pés - embalagem de 100g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**15**	R$ 6,17	R$ 92,55
120	**VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - COM 22 DENTES -** para grama com 22 dentes, cabo em madeira com 1,20 m, com regulagem de abertura dos dentes.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**83**	R$ 16,49	R$ 1.368,67
TOTAL					**202.573,13**	

3 – Wilson Pereira da Silva – Tacos - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
7	**AMACIANTE PARA ROUPA**. Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto liquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**442**	R$ 13,80	R$ 6.099,60

16	**BRILHA ALUMINIO:** especifico para limpar e dar brilho em superfície de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**269**	R$ 1,94	R$ 521,86
21	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO -** Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**405**	R$ 46,97	R$ 19.022,85
22	**CERA - LÍQUIDA PARA PISO -** Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plastificante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumatrica, Nivelador, Essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Minimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado Frasco de 750 Ml;Líquida, incolor, auto-brilho, antiderrapante.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**141**	R$ 3,48	R$ 490,68
40	**CREME PARA PENTEAR INFANTIL** - Dermatologicamente testada, especialmente desenvolvida para crianças. Frasco com 300 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**430**	R$ 9,60	R$ 4.128,00
44	**DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO**- Liquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1326**	R$ 12,99	R$ 17.224,74
70	**MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE - 240 ML**- frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclave em silicone redondo com capacidade para 240 ml. Na embalagem individual deverá conter: selo da ABRAPUR E DO INMETRO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**590**	R$ 12,65	R$ 7.463,50
76	**PANO DE CHÃO** – Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho 71 x 54 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1329**	R$ 2,79	R$ 3.707,91
83	**PENTE PARA CABELO -** Dentes largos, plastico resistente	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**95**	R$ 4,89	R$ 464,55
98	**SABÃO EM PÓ** - Embalagem original do fabricante em caixas de papel com 1 kg, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**3261**	R$ 6,46	R$ 21.066,06
99	**SABÃO LÍQUIDO -** Ph neutro, galão com 05 litros, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, registro e/ou autorização do ministério da saúde.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**859**	R$ 19,79	R$ 16.999,61
112	**SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL** – Uso adulto, embalagem com 480 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**50**	R$ 7,80	R$ 390,00
116	**TALCO INFANTIL -** Para bebê possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. protege contra as assaduras, tem ação anti-séptica e antibacteriana, principal ativo: amido de milho e talco. peso aproximado: 200 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**715**	R$ 9,74	R$ 6.964,10
121	**VASSOURA DE NYLON -** Uso domestico c/cerdas macias	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**481**	R$ 5,50	R$ 2.645,50
TOTAL					**R$ 107.188,96**	

4 – Bio Limp Produtos para Limpeza Ltda – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
3	**ALCOOL GLICERINADO -** Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico**;** para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**353**	R$ 68,60	R$ 24.215,80
6	ALCOOL GEL - Para limpeza e higienização, galão de 05 litros.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	676	R$ 46,80	R$ 31.636,80
60	**LIMPA VIDROS –** Lauril Eter Sulfato de Sodio; Nonil Fenol Etoxilado, alcool, eter Glicolico; Hidroxido de Amonio, corante, perfume; e Agua; Com Validade Ate 3 Anos; Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Plastico com 500 ml, com Gatilho, Com Refil	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**206**	R$ 3,79	R$ 780,74
61	**LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO -** Liquido, neutro, composto de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante, Sequestrante, Eter Glicolico, Alcool, Perfume e Agua, Com Bico Pescante e Orificio de Saida, Tensoativo Não Ionico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado Em Frasco Plastico de 500 ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1833**	R$ 2,45	R$ 4.490,85
65	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO G - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS GRANDE, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1060**	R$ 3,47	R$ 3.678,20
66	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO P - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS PEQUENO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**930**	R$ 3,48	R$ 3.236,40
67	LUVA PARA LIMPEZA – TAMANHO M - Borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. TAMANHOS MÉDIO, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1060**	R$ 3,46	R$ 3.667,60
71	**MULTI INSETICIDA SPRAY**- embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**507**	R$ 7,40	R$ 3.751,80
81	**PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1.000 FOLHAS -** Interfolhado de duas dobras (cai-cai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo beneficio, extra branco, alto poder de absorção e resisitência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1064**	R$ 13,90	R$ 14.789,60
96	**RODO MEDIO DE MADEIRA -** 02 borrachas reforçada, com base de 40 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**179**	R$ 8,39	R$ 1.501,81
97	**SABAO DE BARRA -** Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1011**	R$ 4,79	R$ 4.842,69
113	**SODA CAUSTICA** - Em escamas, embalagem plástica em pote de 01 kg.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**102**	R$ 10,68	R$ 1.089,36
114	**SODA CAUSTICA LIQUIDA**. Embalagem plastica de 1 kg	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**91**	R$ 14,58	R$ 1.326,78
TOTAL					**R$ 99.008,43**	

5 – Empresa Rill Química Ltda – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
2	**AGUA SANITÁRIA -** Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Minimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampados no rotulo do produto..	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1310**	R$ 9,10	R$ 11.921,00
23	**CESTO PARA PAPEL -** de Fibra de Pvc; No Formato Cilindrico; Capacidade 14 Litros; Medindo (21.0 Diam x 30.0 Alt.)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**150**	R$ 12,00	R$ 1.800,00
29	**CONDICIONADOR INFANTIL -** embalagem de 480ml, com fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contendo mph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**745**	R$ 8,70	R$ 6.481,50

	Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos					
34	**COPO INFANTIL - TAMPA E BICO - CAPACIDADE 160ML.** - Desenvolvido em plástico resistente atóxico, tampa e bico anatômico que facilita a sucção de líquidos, capacidade de 160ml.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**518**	R$ 6,90	R$ 3.574,20
38	**CREME DENTAL** - sem flúor p/ uso infantil, tubo com 90 GR	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1618**	R$ 3,55	R$ 5.743,90
41	**DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO** - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampados no rótulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1872**	R$ 18,25	R$ 34.164,00
42	**DESODORANTE** - em creme anti-transpirante, pote com 55 gr.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**62**	R$ 3,20	R$ 198,40
45	**ESCOVA DENTAL** - macia para uso ADULTO	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1070**	R$ 5,70	R$ 6.099,00
54	**FUNIL** - Em plástico resistente, tamanho grande.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**51**	R$ 11,80	R$ 601,80
59	**LENÇO UMIDECIDO** - Composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm, embalagem com 200 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**84**	R$ 4,97	R$ 417,48
64	**LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL** - Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml.	FRA.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**722**	R$ 16,35	R$ 11.804,70
74	**PÁ COLETORA DE LIXO** - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compx18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**106**	R$ 10,95	R$ 1.160,70
75	**PÁ COLETORA LIXO - PLÁSTICO** - Com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**63**	R$ 7,95	R$ 500,85
77	**PANO DE COPA** - para cozinha, em tecido branco, encorpadoe absorvente, 100 % algodão, na cor branca, medindo 0,45 x 0,75 m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1107**	R$ 3,85	R$ 4.261,95
91	**RECIPIENTE PARA LIXO** - Vazado de plástico, grande - 100 LTS	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**38**	R$ 36,00	R$ 1.368,00
102	**SABONETE LÍQUIDO** antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - galão de 5L	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**660**	R$ 31,00	R$ 20.460,00
111	**SHAMPOO INFANTIL** - em embalagem de 480ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo mph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, Fragrancia neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**955**	R$ 8,20	R$ 7.831,00
117	**TOALHA DE PAPEL - ROLO** - folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade, pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm cada uma.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**285**	R$ 3,70	R$ 1.054,50
118	**TOUCA PROTETORA CAPILAR** - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida; possuindo 72 malhas por centímetro quadrado e gramatura de 16,37 g/m². Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremidade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalizando 0,29 g/m², totalmente recoberto com tecido fino de poliester; cor branca. Cada touca deverá ser embalada uma a uma, com inscrição indicativa e modo de uso do tipo bula, com indicações e restrições claras de uso, tamanho único e ajustável, embalagens contendo 12 unidades.	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**416**	R$ 11,20	R$ 4.659,20
119	**VASSOURA** - construida com sorgo vassoura, com cabo de 1,20 m, mais conhecida por "vassoura caipira"	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**575**	R$ 15,00	R$ 8.625,00
TOTAL					**R$ 132.727,18**	

6 – Empresa RDS Embalagens Eireli – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
103	**SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**324**	R$ 41,39	R$ 13.410,36
104	**SACO DE LIXO – BRANCO HOSPITALAR** - com capacidade de 20 litros, com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**270**	R$ 50,00	R$ 13.500,00
106	**SACO DE LIXO - Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**534**	R$ 39,97	R$ 21.343,98
107	**SACO DE LIXO - Preto**, com capacidade de 100 litros, medindo 75x95 cm, com gramatura do plástico de 0,08. Pacote com 5kg, fundo retangular	PCT	**Item de livre concorrência - 75%**	**1600**	R$ 39,97	R$ 63.952,00
TOTAL					**R$ 112.206,34**	

7 – Empresa R.T. Distribuidora Eireli - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
32	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA** - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, caixa com 2500 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**683**	R$ 62,90	R$ 42.960,70
33	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ** - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 unidade. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**162**	R$ 62,90	R$ 10.189,80
47	**ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRAS** - Cabo polipropileno antiderrapante, cerdas em nylon.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**69**	R$ 5,50	R$ 379,50
TOTAL					**R$ 53.530,00**	

8 – Empresa Demeu Conveniência Eireli – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	EXCLUSIVIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
4	**ALCOOL GLICERINADO PERFUMADO** - Concentracao de Alcool Etilico 70% + Glicerina 2%; Forma de Apresentacao Em Frasco Com 5.000ml; Uso Antisseptico; para limpeza e higienização, Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp.e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**234**	R$ 68,70	R$ 16.075,80
24	**CLORO GEL** - para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI - 25%**	**338**	R$ 50,97	R$ 17.227,86
25	**CLORO GEL** - para limpeza, acondicionado em frascos plasticos de 5 l., registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	GAL.	**Item de livre concorrência - 75%**	**1013**	R$ 50,97	R$ 51.632,61
37	**CREME DENTAL** - Com flúor p/ uso adulto, tubo com 90 gr	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**1108**	R$ 1,48	R$ 1.639,84
52	**FLANELA PARA LIMPEZA** - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, Medindo 0,60 x 0,80 cm.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**453**	R$ 1,58	R$ 715,74
93	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 40 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou**	**286**	R$ 13,97	R$ 3.995,42

	1,30m.		**MEI**			
94	**RODO DE ALUMÍNIO** - Com base de 60 cm, duplo borracha, com cabo de aluminio - extensão 1,30m.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**303**	R$ 13,97	R$ 4.232,91
100	**SABONETE EM BARRA** - para uso infantil, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possivel surgimento de alergia, 90 g.	UNI.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**482**	R$ 1,28	R$ 616,96
110	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCLOR** - Virgem, picotado, acondicionamento de alimento, alta densidade 0,94 a 0,96kg/l, capacidade 05kg, espessura 0,025mm, embalagem rolo com aproximadamente 500 sacos, 350 x 480mm.	ROL.	**Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI**	**98**	R$ 17,98	R$ 1.762,04
TOTAL					**97.899,18**	

Período de validade do Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Homologação - 10 de junho de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:45229B5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 011/2016

O Poder Legislativo Municipal de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Resolução nº 009/2016 alterada pela Resolução nº 010/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que em virtude das alterações proferidas no Edital 009/2016 [alteração do Gabarito Oficial], o Edital nº 010/2016 sofreu modificação para os cargos de **Agente Administrativo II** e **Controlador Interno**, passando a vigorar com a seguinte redação:
CARGO: Agente Administrativo II
VAGAS: 01

Insc.	Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	C. gerais	Total
0003840	ALOIZIO TARGINO FERREIRA CONCEICAO	12,50	5,00	30,00	10,00	57,50
0002200	JERSON DE MOURA CALVIS JUNIOR	7,50	7,50	27,50	10,00	52,50
0003200	MARCIO FERNANDES DA SILVA	10,00	10,00	25,00	10,00	55,00
0000630	MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR	15,00	7,50	27,50	7,50	57,50

CARGO: Controlador Interno
VAGAS: 01

Insc.	Candidato	L. Port.	Mat.	C. Esp.	C. gerais	Total
0005220	ANDREIA SOARES	20,00	7,50	25,00	5,00	57,50
0000400	EDERSON SARAIVA NOGUEIRA	12,50	7,50	22,50	7,50	50,00
0002950	FABIANA DE FATIMA VASUM	15,00	7,50	37,50	10,00	70,00
0002030	GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS	17,50	2,50	30,00	5,00	55,00
0004900	HELITON ARANTES ROCHA	17,50	5,00	27,50	7,50	57,50
0005680	ITAMARA DE CAMPOS	15,00	7,50	35,00	7,50	65,00
0005530	LEONARDO GUIMARÃES VICENTE	12,50	5,00	27,50	7,50	52,50
0005730	MARCOS ALBERTO ALVES RODRIGUES	12,50	7,50	32,50	10,00	62,50
0002240	MICHAEL MIRANDA GONCALVES	12,50	5,00	25,00	10,00	52,50
0000970	PAULO RICARDO CONDI	12,50	10,00	22,50	7,50	52,50
0005800	PAULO ROBERTO SALOMAO SOUSA ALVES	17,50	2,50	25,00	10,00	55,00
0006000	RENATO LOPES DE PAULA	12,50	10,00	20,00	7,50	50,00
0002170	RICARDO FERNANDES	12,50	5,00	27,50	5,00	50,00
0005460	ROGÉRIA VIEIRA NUNES	10,00	10,00	27,50	7,50	55,00
0005060	SERGIO MISSIRIAN	7,50	7,50	25,00	10,00	50,00

Camapuã/MS, 27 de junho de 2016.

ROSENETE BATISTA DOS SANTOS
Secretária

ELIX DE PAULA REZENDE
Presidente

RITA DE CÁSSIA DA SILVA LUCENA LARA
Membro

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:78B3D9DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2016

Lei Complementar nº 160/2016 de 29 de junho de 2016.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 27, de 19 de abril de 2007 para a criação de cargos e vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Nutricionista, com jornada diária de trabalho de 8 horas e, em conseqüência fica alterada a Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 2º Fica criada a função de Técnico em Imobilização Ortopédica, e o cargo de Agente de Serviços Públicos – 4hs, com jornada diária de trabalho de 4 horas e, em conseqüência fica alterada a Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 3º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Serviços Públicos – 4hs, função Técnico em Imobilização Ortopédica, com jornada diária de trabalho de 4 horas e, em conseqüência fica alterada a Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 4º Ficam criadas 02 (duas) vagas no cargo de Assistente de Serviço Especializado, função Auxiliar de Consultório Dentário, com jornada diária de trabalho de 8 horas e, em conseqüência fica alterada a Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 5º. Diante das modificações perpetradas por esta Lei fica consolidada a Tabela 7 do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007, com alterações pelas Leis Complementares nº 33, de 2007; 40, de 2007; 46, de 2007; 49, de 2007; 51, de 2008; 53, de 2008; 56, de 2008; 57, de 2008; 77, de 2010; 82, de 2011; 84, de 2012; 90, de 2012; 95, de 2012; 96, de 2012; 103, de 2013; 107, de 2013; 112, de 2013; 124, de 2014; 129, de 2014; 133, de 2014; 134, de 2014; 136, de 2015; 142, de 2015; 144, de 2015 e 147, de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Anexo I

Tabela 7 – Anexo I – Lei Complementar nº 27, de 2007
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	**Cargos**	**Quantidade**	**Função**	**Vagas**	**Carga Horária**	**Escolaridade**
I	**Auxiliar de Serviços**	**15**	**Auxiliar de Serviços - Farmácia**	**2**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Serviços Gerais	**13**		
				15		
II	**Auxiliar de Serviços Especializado**	**12**	**Auxiliar de serviço de saúde especializado.**	**6**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
			Auxiliar de Saneamento	**1**		
			Recepcionista	**4**		
			Telefonista	**1**		
				12		
III	**Assistente de Serviço**	**12**	**Auxiliar de Administração**	**12**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo***
				12		
IV	**Assistente de Serviço Especializado**	**33**	**Auxiliar de Consultório Dentário**	**15**	***8hs***	***Ensino Fundamental completo com Habilitação Específica***
			Digitador	**2**		
			Motorista de ambulância	**15**		
			Motorista de Veículos Pesados	**1**		
				33		
VI	**Agente de Serviços**	**34**	**Auxiliar de enfermagem**	**11**	***8hs***	***Ensino Médio completo com Habilitação Específica e Registro no respectivo Conselho***
			Agente de Saúde Pública	**1**		***Ensino Médio completo***
			Assistente de Administração	**2**		
			Atendente Administrativo	**20**		
				34		
VII	**Agente de Serviços Públicos**	**42**	**Técnico de Laboratório**	**1**	***8hs***	***Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas***
			Técnico Prótese Dentário	**1**		
			Técnico de Radiologia	**1**		
			Técnico de Higiene Dental	**1**		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	**3**		
			Técnico de Enfermagem	**31**		
			Técnico Educacional	**1**		
			Técnico/Instrutor de Informática	**1**		
			Artesão	**2**		***Ensino Médio completo com habilitação específica***
				42		
VIII	**Técnico de Serviço Público**	**33**	**Analista de Sistemas**	**1**	***8hs***	***Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente***
			Assistente social	**2**	***8hs***	
			Enfermeiro	**9**	***8hs***	
			Fiscal de vigilância sanitária	**1**	***8hs***	
			Fisioterapeuta	**4**	***8hs***	
			Fonoaudiólogo	**4**	***8hs***	
			Nutricionista	**2**	***8hs***	
			Odontólogo PSF	**8**	***8hs***	
			Psicólogo	**2**	***8hs***	

				33		
IX	Técnico de Serviço Público - 4h	33	Enfermeiro	2	*4hs*	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Farmacêutico-bioquímico	7	*4hs*	
			Fisioterapeuta	2	*4hs*	
			Médico	5	*4hs*	
			Odontólogo	11	*4hs*	
			Psicólogo	4	*4hs*	
			Terapeuta ocupacional	2	*4hs*	
				33		
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	14	Médico Neurologista	1	*8hs*	*Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente*
			Médico Ortopedista	1	*8hs*	
			Médico PSF	10	*8hs*	
			Médico Psiquiatra	2	*8hs*	
				14		
XI	Técnico de Serviços Públicos - 6hs	3	Assistente Social	1	*6hs*	*Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente*
			Enfermeiro	1	*6hs*	
			Fisioterapeuta	1	*6hs*	
				3		
XII	Assistente de Serviço II	67	Agente Comunitário de Saúde	58	*8hs*	*Ensino Fundamental Completo*
			Agente de Combate às Endemias	9		
				67		
XVII	Agente de Serviços Públicos – 4hs	2	Técnico em Imobilização Ortopédica	2	*4hs*	*Ensino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas*
		300		300		

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Anexo II

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XVIII	Agente de Serviço Publico – 4hs	777,23	785,00	792,85	800,78	808,79	816,88	825,05	833,30	841,63	850,05	858,55	867,13	875,80
		14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
		875,80	884,56	893,40	902,34	911,36	920,47	929,68	938,98	948,37	957,85	967,43	977,10	986,87
		27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**
		986,87	996,74	1.006,71	1.016,77	1.026,94	1.037,21	1.047,58	1.058,06	1.068,64	1.079,33	1.090,12	1.101,02	1.112,03
		40	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**
		1.112,03	1.123,15	1.134,38	1.145,73	1.157,18	1.168,75	1.180,44	1.192,25	1.204,17	1.216,21	1.228,37	1.240,66	1.253,06
		53	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**	**61**	**62**	**63**	**64**	**65**
		1.253,06	1.265,59	1.278,25	1.291,03	1.303,94	1.316,98	1.330,15	1.343,45	1.356,88	1.370,45	1.384,16	1.398,00	1.411,98

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:137B63A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 696/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2017 e dá outras providências.

JOSÉ GOMES GOULART, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da constituição federal, lei orgânica municipal e lei complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Sete Quedas/MS, para 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI - os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI - as limitações de empenho;
XII - as transferências de recursos;

XIII - as disposições relativas à dívida pública municipal e

XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Instrução Normativa n. 35/2013 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei Federal n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017.

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

capítulo iii

das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de agosto do corrente ano, somando-se o apurado no mês de julho do corrente ano e nos onze meses anteriores.

capítulo iv

das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As previsões de receita para o exercício de 2017, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, deverão estar às disposições do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

capítulo v

das diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público

capítulo vi

limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

capítulo vii

das disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 2017, a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 30 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, dependerão de lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

capítulo viii

das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 35. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do município;

revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

capítulo ix

das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 2017, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2016.

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

capítulo x

das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

capítulo xi

das limitações de empenhos

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

capítulo xii

das transferências de recursos

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselho Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante lei específica.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por lei específica e desde que previstos recursos na lei orçamentária.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

capítulo xiii

disposições relativas à dívida pública municipal

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

capítulo xiv

das disposições gerais

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 2017 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e.
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2017, serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2017

Anexo de Metas e Prioridades
Poder Executivo

O anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017 compreende ao (a):

01 – Poder Legislativo;
02 – Secretaria Municipal de Finanças;
03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
04 – Secretaria Municipal de Saúde;
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
06 – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
07 – Secretaria Municipal de Administração;
08 – Secretaria Municipal de Ação Social
09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Poder Legislativo

Câmara Municipal
Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando, agilizando e modernizando os seus serviços e procedimentos legislativos, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;
Dotar o Poder Legislativo dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais.
Poder Executivo

área Municipal de Finanças
Aumentar a receita por meio de um esforço de fiscalização com ênfase ao monitoramento setorial dos grandes contribuintes; do estímulo à arrecadação; da revisão dos benefícios fiscais; do incremento de ingresso via cobrança e da promoção da educação tributária; atualização da planta genérica de valores do município, e o georeferenciamento da zona rural;
Amortização de dívidas contratadas.
Desenvolver práticas para a comodidade e agilidade de atendimento ao contribuinte, através da DMS – Declaração Mensal de Serviços, Nota Fiscal Eletrônica, e emissão de DUAM's por meio eletrônico na pagina da prefeitura municipal na guia Serviços on line e manutenção da central de atendimento aos contribuintes;

Area Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
Democratizar o acesso à escola pública municipal, prioritariamente nos níveis de educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades de ensino, desenvolvendo ações que visem atender à demanda, através da oferta de vagas, da implementação de programas e projetos da área pedagógica, do transporte de alunos, da reforma e ampliação de unidades escolares;
Promover a escola como espaço público de produção e desenvolvimento de atividades artístico-culturais, de lazer, esporte e de recreação; com o programa bom de bola- bom de escola;
Estimular práticas esportivas, lazer e atividades físicas para o desenvolvimento de potencialidade do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e sua inserção na sociedade,
Promover e incentivar o desenvolvimento de eventos culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município de Sete Quedas outros.
Oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
Manter apoio à universidade Anhanguera -Uniderp , e outras ações sociais;

Definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional de Educação; Elaborar Diretrizes e instruções relacionadas com as atividades educacionais e o funcionamento das escolas municipais, nos níveis, fundamental e de educação infantil, respeitando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº9394/96) e legislação;
Manter atualizado o Plano Municipal de Educação com a participação da comunidade em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação;
Criar condições para a realização de pesquisas e estudos e definir diretrizes pedagógicas e sociais e padrões de qualidade para o Sistema Municipal de Ensino; Estabelecer diretrizes básicas e buscar parcerias para a adequação de metodologia para promoção de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas;

área Municipal de Saúde
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Promover ações que visem o controle e a prevenção de doenças, através da vigilância sanitária, do controle epidemiológico de campanhas preventivas junto à população;
Realizar ações que visem assistência à saúde da população através de serviços regionalizados, do gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; Garantir o acesso da população ao Sistema, na atenção básica, especializada e complementar; Promover ações em saúde que visem à prevenção, controle e tratamento das doenças; Garantir aos usuários atendidos pelo SUS o acesso aos benefícios do Tratamento Fora do Domicilio estabelecidos pela portaria SAS/Ministério da Saúde nº55 de 24/02/1999 (D.O.U. de 26/02/1999, em vigor desde 1º/03/1999).Garantir a assistência aos usuários do SUS em tratamento de saúde nos níveis de complexidade, auxiliando em exames e medicamentos;

Garantir à assistência a saúde da população através do serviço Regional, Estadual e Nacional pelo SUS através da Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial (central de regulação de vagas);
Ampliar e aperfeiçoar o sistema de informação em Saúde, visando à qualificação do processo decisório e da participação social, além da avaliação das ações e serviços de saúde;
Implantar ações visando a ampliação e operacionalização do Hospital Municipal.
Aquisição de veículos para auxiliar no atendimento a saúde dos usuários do SUS com recurso federal, estadual e municipal;
Reativação da Unidade de Estratégia da Saúde da Família; Implantar um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Implantar o CEO (Centro Odontológico Especializado);Implantar o NASF (Núcleo de Apoio a Equipe da Saúde da Família);
Implementar e manter a casa de apoio em Campo Grande e Dourados;

Area Municipal de Desenvolvimento e Habitação
Manutenção da política de apoio a Indústria e Comércio do Município de Sete Quedas;
Implementar programas e ações destinadas ao desenvolvimento do comércio, da industria e do turismo.
Manutenção e ampliação de unidades habitacionais no município de sete quedas;

Area Municipal de Viação, Obras, Trânsito e serviços Públicos
Realizar ações visando à construção, manutenção e conservação viária, através de serviços executados pela Secretaria, em logradouros públicos, praças, jardins, estradas vicinais, pontes ou similares, áreas de lazer, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ou mesmo através de terceirização.
Adquirir área para implantação do núcleo de industrias;
Coordenar a manutenção e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural;
- Realizar ações que visem à construção, reforma e manutenção dos próprios municipais (escolas, postos de saúde, terminal rodoviário, etc), cemitério e prédios públicos, melhorando o atendimento ao público e proporcionando condições de uso e segurança aos seus usuários
Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, de limpeza pública em vias, feiras e outros espaços públicos, buscando ofertar á população melhor qualidade de vida;
Celebrar convênios com o governo federal, estadual e municipal, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
Urbanizar as áreas verdes do município.
Realizar a expansão e manutenção da Iluminação Publica.

Àrea Municipal de Administração
Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, promovendo e intensificando a participação dos servidores do Município em cursos de treinamento e desenvolvimento;
Dar continuidade à implementação da Política de Recursos Humanos para os servidores públicos municipais que contemple: valorização salarial e funcional, incluindo a implantação de produtividade para as suas diversas categorias; programas de desenvolvimento e qualificação profissional e qualificação dos critérios e processos de ingresso;
Propor e instituir procedimentos de segurança municipal e patrimonial;
Atender as despesas de origem tipicamente administrativas, mas que colaboram para a consecução dos programas finalísticos e não são de apropriação dos mesmos;
Realizar Concurso Público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
Promover a manutenção das atividades administrativas, financeira, educacional, social, de saúde e patrimonial;
Dotar o Município dos materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições institucionais (saúde, educação, assistências social, transporte, habitação etc...);
Dar continuidade ao projeto de informatização, mediante aquisição, atualização de equipamentos;
- Promover a criação do Programa "Vale Alimentação" aos Servidores Públicos Municipais que especificar.

Area Municipal de Ação Social

Promover a auto-sustentabilidade da população em situação de risco e vulnerabilidade social, articulando o conjunto das políticas sociais do município, planejando e executando programas de promoção do cidadão através de projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária dos indivíduos e grupos que deles necessitam;

Apoiar financeiramente a implantação e implementação de projetos serviços e ações Assistenciais de Proteção à Criança e ao Adolescente, ao Idoso, ao Dependente Químico, à Pessoa Portadora de Deficiência e à População Adulta;

Consolidar a assistência social como política pública, direito do cidadão e dever do Município, por meio da implementação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no Município; através do CRAS, e dos CREAS, e Centro de Multiplo Uso; Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais.

Ampliar e qualificar o atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com o planejamento estratégico traçado;

Priorizar os projetos habitacionais; promovendo a regularização fundiária, construção de casas populares e criação de novos loteamentos;
Conceder subvenções às entidades públicas e às entidades privadas sem fins lucrativos de reconhecida atividade nas áreas de agricultura, saúde, educação, esporte e assistência social, mediante comprovação de que o beneficiário encontra-se em dia com o pagamento de suas obrigações tributárias e previdenciárias, inclusive quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos observados as normas da legislação em vigor;

Área de agricultura, pecuária e meio ambiente
Promover a operacionalização do desenvolvimento econômico e tecnológico do município contribuindo para geração de emprego e renda nos setores industrial, agropecuário, comercial de serviços.
Elaborar diagnósticos e planejar o desenvolvimento rural sustentável e agroindustrial integrado, com o denvolvimento de toda a cadeia produtiva, em parceria com o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária;
Colaborar e apoiar as ações do governo do Estado na infra-estrutura e no desenvolvimento econômico dos assentamentos rurais e dos agricultores familiares, em parceria com a Embrapa e Agraer;
Criar programas de irrigação e drenagem para atendimento ao desenvolvimento do setor primário, em especial a agricultura familiar;
Promover a melhoria das condições ambientais da cidade, a implantação e manutenção do Aterro Sanitário, estimulando o comprometimento da sociedade na construção e na conservação de um ambiente equilibrado, com saneamento básico por meio de sistemas simplificados de água e esgoto e de proteção ambiental, através de convênios com a União e o Estado;
Elaboração e Implantação do Plano de Manejo Ambiental.

ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I

AMF -Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	41.170.782,68	41.170.782,68	39.734,64	64.641.698,00	59.764.883,51	57.223,44	67.298.471,79	59.828.096,36	54.743,85
Receitas Primárias (I)	38.505.652,98	37.024.666,33	37.162,47	61.543.443,00	56.900.372,60	54.480,74	64.072.878,51	56.960.555,68	52.119,99
Despesa Total	37.954.463,37	36.494.676,32	36.630,51	64.641.698,00	59.764.883,51	57.223,44	67.298.471,79	59.828.096,36	54.743,85
Despesas Primárias (II)	31.180.089,61	29.980.855,39	30.092,45	63.652.987,00	58.850.764,61	56.348,19	66.269.124,77	58.913.010,61	53.906,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.325.563,37	7.043.810,93	7.070,03	- 2.109.544,00	- 1.950.392,01	- 1.867,45	- 2.196.246,26	- 1.952.454,93	- 1.786,53
Resultado Nominal	321.744,60	309.369,81	310,52	- 4.131.094,41	- 3.819.429,00	- 3.657,01	1.415.305,05	1.258.201,04	1.151,28
Dívida Pública Consolidada	1.360.911,18	1.308.568,44	1.313,44	433.758,17	401.033,81	383,98	451.585,63	401.457,98	367,34
Dívida Consolidada Líquida	239.496,05	230.284,66	231,14	34.435.646,06	31.837.690,51	30.483,82	35.850.951,11	31.871.364,99	29.162,91
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.									

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL			
VARIÁVEIS	**Exercícios**		
	2017	**2018**	**2019**
Inflação Média (% anual) projetada com base em indice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
PIB/MS Valor Corrente	103.614,34	112.963,67	122.933,40
FONTE: SEMADES /MS 2016			

Metodologia de Cálculo			
Índice para deflação: VALOR CONSTANTE			
Ano 2015 =	1,040		
Ano 2016 =	1,082		
Ano 2017 =	1,125		
Exemplo de calculo valor constante			
2017			
1+ (taxa de inflação de 2016/100)			
1,04			
2018			
1+(taxa de infl.2016/100) x 1+ (taxa de infl.2016/100)			
1,0400	1,04		
1,0816			
2018			
1+(taxa de infl.2016/100)	x (1+(taxa de infl.2016/100)		x 1+(taxa de infl.2017/100)
1,04	1,04		1,04
1,124864			

A metodologia adotada para fixação das metas fiscais, conforme LRF, art. 4°, § 1°, para os exercícios de 2017 a 2018 é perfeitamente aceitável e realística, pois foi adotado para as projeções a base legal vigente no corrente ano, incrementada com o crescimento projetado pelo PIB do Estado de Mato Grosso dos Sul.
A estimativa adotada para fixação das metas fiscais, guarda correlação com a execução de exercícios anteriores, utilizando a metodologia explicitada neste demonstrativo.
A presença de um resultado primário negativo, indicando déficit primário se reflete no fato de alta remuneração gerada pela aplicação financeira do Instituto de Previdência Social
A avaliação em apreço, por força do que dispõe o § 2°, e o inciso I do art. 4° da Lei n° 101/2000, deve integrar o Anexo de Metas Fiscais como componente do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB ANO 2015	II-Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB ANO 2015	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.367.771,39	32.203,816	30.950.705,86	29.871,064	(2.417.066)	(7,244)
Receita Primárias (I)	30.104.734,60	29.054,602	25.869.565,93	24.967,168	(4.235.169)	(14,068)
Despesa Total	33.367.771,39	32.203,816	30.950.705,86	29.871,064	(2.417.066)	(7,244)
Despesa Primárias (II)	34.462.341,39	33.260,205	25.987.639,66	25.081,123	(8.474.702)	(24,591)
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 4.357.606,79	(4.205,602)	- 118.073,73	(113,955)	4.239.533	(97,290)
Resultado Nominal	- 1.479.164,61	(1.427,567)	- 5.779.988,18	(5.578,367)	(4.300.824)	290,760
Dívida Pública Consolidada	2.976.983,38	2.873,138	2.356.010,08	2.273,826	(620.973)	(20,859)
Dívida Consolidada Líquida	- 17.163.156,33	(16.564,460)	- 22.943.144,51	(22.142,827)	(5.779.988)	33,677

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL	
	R$ 1,00
Descrição	Exercicios
	2017
PIB/MS Valor Corrente	103.614,34
FONTE: SEMAD/2016	

O quadro supra, demonstra uma execução orçamentária equilibrada, dentro das metas então fixadas para o exercício, revelando a aplicabilidade de um planejamento técnico eficiente. Esse fato serve de parâmetro para fixação das metas futuras, conforme metodologia do cálculo utilizada.

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	43.099.043,76	47.787.590,86	10,88	66.882.258,94	39,96	41.170.783	(38,44)	64.641.698	57,01	67.298.472	4,11
Receitas Primárias (I)	42.333.249,15	41.157.020,84	(2,78)	52.385.379,37	27,28	38.505.653	(26,50)	61.543.443	59,83	64.072.879	4,11
Despesa Total	41.590.628,60	43.859.828,51	5,46	66.349.089,94	51,28	37.954.463	(42,80)	64.641.698	70,31	67.298.472	4,11
Despesas Primárias (II)	38.670.501,44	31.180.089,61	(19,37)	65.049.783,94	108,63	31.180.090	(52,07)	63.652.987	104,15	66.269.125	4,11
Resultado Primário (III)=(I – II)	3.662.747,71	9.976.931,23	172,39	- 12.664.404,57	(226,94)	7.325.563	(157,84)	- 2.109.544	(128,80)	- 2.196.246	4,11
Resultado Nominal	321.744,60	- 1.106.833,66	(444,01)	- 58.146,65	(94,75)	321.745	(653,33)	- 4.131.094	(1.383,97)	1.415.305	(134,26)
Dívida Pública Consolidada	618.142,42	669.358,20	8,29	706.172,90	5,50	1.360.911	92,72	433.758	(68,13)	451.586	4,11
Dívida Consolidada Líquida	- 850.378,10	- 1.057.211,76	24,32	- 1.115.358,41	5,50	239.496	(121,47)	34.435.646	14.278,38	35.850.951	4,11
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	44.736.807	51.610.598	15,36	66.882.259	29,59	39.587.291	(40,81)	59.764.884	50,97	59.828.096	0,11
Receitas Primárias(I)	43.941.913	44.449.583	1,16	52.385.379	17,85	37.024.666	(29,32)	56.900.373	53,68	56.960.556	0,11
Despesa Total	43.171.072	47.368.615	9,72	66.349.090	40,07	36.494.676	(45,00)	59.764.884	63,76	59.828.096	0,11
Despesas Primárias (II)	40.139.980	33.674.497	(16,11)	65.049.784	93,17	29.980.855	(53,91)	58.850.765	96,29	58.913.011	0,11
Resultado Primário (III)=(I – II)	3.801.932	10.775.086	183,41	(12.664.405)	(217,53)	7.043.811	(155,62)	(1.950.392)	(127,69)	(1.952.455)	0,11
Resultado Nominal	333.971	(1.195.380)	(457,93)	(58.147)	(95,14)	309.370	(632,05)	(3.819.429)	(1.334,58)	1.258.201	(132,94)
Dívida Pública Consolidada	641.632	722.907	12,67	706.173	(2,31)	1.308.568	85,30	401.034	(69,35)	401.458	0,11
Dívida Consolidada Líquida	(882.692)	(1.141.789)	29,35	(1.115.358)	(2,31)	230.285	(120,65)	31.837.691	13.725,36	31.871.365	0,11
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.											

Metodologia de Cálculo						
Taxa média de inflação no período						
Especificação	2014 (1)	2015 (2)	2016 (3)	2017 (4)	2018 (5)	2019 (6)
Inflação Média (% anual)						
Projetada	5,00%	8,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

Indíce de deflação para apuração do valor constante:	
Ano 2014 =	1,038
Ano 2015 =	1,080
Ano 2016 =	1,040
Ano 2017 =	1,040
Ano 2018 =	1,082
Ano 2019 =	1,125
OBS: É de se considerar que no curso do exercício o saldo da dívida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é o da TAXA SELIC	

Observação – É de se considerar que no curso do Exercício o saldo da divida fundada pode sofrer alteração, dado que o índice para sua correção é a taxa SELIC.

Não será demais esclarecer que a metodologia até então adotada para fixação das metas fiscais, tem-se revelado satisfatória, pois, os demonstrativos, dão conta de um crescimento uniforme das receitas e sua compatibilização com a programação do governo municipal, razão que nos faz acreditar que as metas fixadas para 2017 a 2018, a nível de previsão, se fundamentam num planejamento técnico capaz de assegurar uma execução orçamentária equilibrada.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2015	%
Patrimônio	12.701.296,34	100	12.688.977,25	100	17.423.766,36	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	12.701.296,34	100	12.688.977,25	100	17.423.766,36	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2015	%
Patrimônio	169.029,34	100	175.944,00	100	31.512,05	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
lucros ou Prejuizos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	169.029,34	100,00	175.944,00	-	31.512,05	-
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.						

O Patrimônio Líquido é a diferença positiva entre Ativo e o Passivo da Instituição. Quando o Ativo for menor que o Passivo não é Patrimônio Líquido e sim Passivo a Descoberto.
Os relatórios bimestrais e quadrimestrais ou semestrais da execução orçamentária dão as diretrizes para se obter o equilíbrio financeiro, em razão dos fatores de correção instituídos na própria LRF.

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	20113(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	114.200,00	116.400,00	31.650,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	114.200,00	116.400,00	31.650,00
Alienação de Bens Móveis	114.200,00	116.400,00	31.650,00
Alienação de Bens Imóveis	-		-
		0	-
DESPESAS EXECUTADAS	20135(d)	2014 (e)	2103 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	114.200,00	116.400,00	31.650,00
DESPESAS DE CAPITAL	114.200,00	116.400,00	31.650,00
Investimentos	114.200,00	116.400,00	31.650,00
Inversões Financeiras	-		-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
	0,00	0	0
SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013
	(g) = ((Ia-IId)+ III h)	(h) = ((Ib - IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR III	0,00	0,00	0,00
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			

A alienação de ativos não é uma prática rotineira nas administrações municipais e por isso, só eventualmente acontece. No caso os exercícios em análise, os valores foram aplicados corretamente em Despesas de Capital.

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO RPPS
(LRF, art. 4º § 2º, Inciso IV, alínea a)

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00
RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.739.155,01**	**4.154.818,74**	**3.717.086,54**
RECEITAS CORRENTES	**1.739.155,01**	**4.154.818,74**	**3.717.086,54**
Receita de Contribuições dos Segurados	**896.943,91**	**903.038,44**	**961.798,80**
Pessoal Civil	896.943,91	903.038,44	961.798,80
Pessoal Militar		-	-
Outras Receitas de Contribuições			122.943,74
Receita Patrimonial	842.211,10	3.251.780,30	2.632.344,00
Receita de Serviços		-	-
Outras Receitas Correntes		-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-
Amortização de Empréstimos		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.629.079,11**	**1.982.872,75**	**2.076.577,43**
RECEITAS CORRENTES	**1.629.079,11**	**1.982.872,75**	**2.076.577,43**
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar		-	-
Para Cobertuda de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	1.629.079,11	1.982.872,75	2.073.988,63
Receita de Serviços			-
Outras Receitas Correntes			2.588,80
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**3.368.234,12**	**6.137.691,49**	**5.793.663,97**
DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**693.164,14**	**1.609.770,44**	**753.628,67**
ADMINISTRAÇÃO	**56.759,81**	**57.102,73**	**113.797,59**
Despesas Correntes	56.652,81	56.537,73	113.690,59
Despesas de Capital	107,00	565,00	107,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**636.404,33**	**1.552.667,71**	**639.831,08**
Pessoal Civil	636.404,33	897.838,11	636.404,33
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-

Compensação Previd.do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		654.829,60	3.426,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**693.164,14**	**1.609.770,44**	**753.628,67**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.675.069,98**	**4.527.921,05**	**5.040.035,30**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RRPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RRPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RRPS	-	-	-
FONTE: BALANÇO GERAL			
FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2014				20.722.438,02
2015	4.494.215,61	1.840.146,09	2.654.069,52	23.376.507,54
2016	4.412.876,73	1.961.192,41	2.451.684,32	25.828.191,86
2017	4.634.451,75	2.078.006,39	2.556.445,36	28.384.637,22
2018	4.759.147,66	2.449.681,68	2.309.465,98	30.694.103,20
2019	5.002.871,26	2.612.307,85	2.390.563,41	33.084.666,61
2020	5.277.544,92	2.817.614,80	2.459.930,12	35.544.596,73
2021	5.512.646,39	3.138.259,62	2.374.386,77	37.918.983,50
2022	5.733.959,59	3.503.603,46	2.230.356,13	40.149.339,62
2023	6.005.399,16	3.930.530,30	2.074.868,86	42.224.208,48
2024	6.357.650,54	4.178.194,06	2.179.456,48	44.403.664,96
2025	6.649.999,07	4.563.724,08	2.086.274,99	46.489.939,95
2026	6.977.377,31	4.889.366,14	2.088.011,16	48.577.951,11
2027	7.349.689,50	5.087.534,14	2.262.155,36	50.840.106,47
2028	7.567.720,73	5.704.355,94	1.863.364,80	52.703.471,27
2029	7.599.446,50	6.228.305,18	1.371.141,32	54.074.612,58
2030	7.504.039,08	6.545.823,21	958.215,87	55.032.828,45
2031	7.501.422,30	6.813.881,38	687.540,91	55.720.369,37
2032	7.484.951,27	7.055.157,13	429.794,15	56.150.163,51
2033	7.296.657,97	7.697.024,00	(400.366,03)	55.749.797,49
2034	7.175.079,21	8.020.873,22	(845.794,01)	54.904.003,48
2035	7.049.729,05	8.236.466,44	(1.186.737,39)	53.717.266,09
2036	6.887.304,11	8.536.483,87	(1.649.179,76)	52.068.086,33
2037	6.718.893,47	8.797.443,54	(2.078.550,07)	49.989.536,26
2038	6.573.887,35	8.812.190,68	(2.238.303,32)	47.751.232,93
2039	6.449.790,10	8.823.865,11	(2.374.075,01)	45.377.157,93
2040	6.295.890,35	8.864.031,88	(2.568.141,53)	42.809.016,40
2041	6.124.070,75	8.833.342,90	(2.709.272,15)	40.099.744,25
2042	5.930.896,37	8.936.903,46	(3.006.007,08)	37.093.737,17
2043	5.753.969,44	8.896.258,37	(3.142.288,93)	33.951.448,24
2044	5.588.729,94	8.904.936,98	(3.316.207,04)	30.635.241,20
2045	1.492.276,47	8.586.905,88	(7.094.629,41)	23.540.611,79
2046	1.037.895,63	8.757.242,63	(7.719.347,00)	15.821.264,79
2047	597.465,40	8.381.991,67	(7.784.526,27)	8.036.738,53
2048	222.134,40	8.292.397,91	(8.070.263,51)	(33.524,98)
2049	216.745,49	8.243.972,14	(8.027.226,66)	(8.060.751,63)
2050	-	8.122.693,84	(8.122.693,84)	(16.183.445,47)
2051	-	7.797.627,96	(7.797.627,96)	(23.981.073,44)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2052	-	7.618.048,01	(7.618.048,01)	(31.599.121,45)
2053	-	7.316.274,46	(7.316.274,46)	(38.915.395,90)
2054	-	6.991.137,58	(6.991.137,58)	(45.906.533,49)
2055	-	6.607.896,33	(6.607.896,33)	(52.514.429,81)
2056	-	6.107.627,24	(6.107.627,24)	(58.622.057,05)
2057	-	5.274.453,08	(5.274.453,08)	(63.896.510,13)
2058	-	4.815.880,73	(4.815.880,73)	(68.712.390,86)
2059	-	4.583.941,43	(4.583.941,43)	(73.296.332,28)
2060	-	3.908.069,91	(3.908.069,91)	(77.204.402,19)
2061	-	3.473.317,76	(3.473.317,76)	(80.677.719,95)
2062	-	3.343.622,80	(3.343.622,80)	(84.021.342,76)
2063	-	3.186.446,76	(3.186.446,76)	(87.207.789,52)
2064	-	2.923.555,48	(2.923.555,48)	(90.131.345,00)
2065	-	3.059.605,04	(3.059.605,04)	(93.190.950,05)
2066	-	2.569.893,40	(2.569.893,40)	(95.760.843,45)
2067	-	2.386.118,66	(2.386.118,66)	(98.146.962,11)
2068	-	2.137.991,20	(2.137.991,20)	(100.284.953,32)
2069	-	1.814.437,20	(1.814.437,20)	(102.099.390,52)
2070	-	1.436.443,82	(1.436.443,82)	(103.535.834,34)

2071	-	1.255.052,68	(1.255.052,68)	(104.790.887,02)
2072	-	1.152.044,13	(1.152.044,13)	(105.942.931,15)
2073	-	872.504,69	(872.504,69)	(106.815.435,84)
2074	-	756.081,69	(756.081,69)	(107.571.517,53)
2075	-	634.929,73	(634.929,73)	(108.206.447,25)
2076	-	597.680,07	(597.680,07)	(108.804.127,32)
2077	-	603.656,87	(603.656,87)	(109.407.784,19)
2078	-	609.693,44	(609.693,44)	(110.017.477,63)
2079	-	615.790,37	(615.790,37)	(110.633.268,00)
2080	-	621.948,28	(621.948,28)	(111.255.216,27)
2081	-	628.167,76	(628.167,76)	(111.883.384,03)
2082	-	634.449,44	(634.449,44)	(112.517.833,47)
2083	-	640.793,93	(640.793,93)	(113.158.627,39)
2084	-	647.201,87	(647.201,87)	(113.805.829,26)
2085	-	653.673,89	(653.673,89)	(114.459.503,15)
2086	-	660.210,63	(660.210,63)	(115.119.713,78)
2087	-	666.812,73	(666.812,73)	(115.786.526,51)
2088	-	673.480,86	(673.480,86)	(116.460.007,37)
2089	-	680.215,67	(680.215,67)	(117.140.223,04)
2090	-	687.017,83	(687.017,83)	(117.827.240,87)

DEMONSTRATIVO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA

2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	Isenção	Aposentados	27.764,00	28.905,10	30.093,10	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. O município esta assumindo a cobrança do ITR considerando assim o aumento da receita. A renuncia gerada pela modalidade de desconto no IPTU e Contribuição de Melhoria já estão previstas nos lançamentos. Ampliação da base de cobrança do IPTU, ISSQN Alvará
	Desconto	Geral	113.966,00	118.650,00	123.526,52	
	Remissão	Pessoas Carentes	18.879,00	19.654,93	20.462,74	
	Isenção	Lei Incentivo - Empresários	1.111,00	1.156,66	1.204,20	
ISSQN	Isenção	Lei Incentivo - Empresários	1.111,00	1.156,66	1.204,20	
Contribuição de Melhoria	Desconto	Geral (quem paga a conta única dentro do vencimento)	1.666,00	1.734,47	1.805,76	
	Remissão	Pessoas Carentes	1.111,00	1.156,66	1.204,20	
Tx de Fiscalização e Funcionamento	Desconto	Geral (quem paga a conta única dentro do vencimento)	1.888,00	1.965,60	2.046,38	
TOTAL			167.496,00	174.380,09	181.547,11	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	2.250.979,21
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	238.360,09
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.012.619,12
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.012.619,12
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.702.716,76
Novas DOCC	.702.716,76
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**309.902,36**

FONTE: Sistema , Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legitimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A expansão dessas despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)

O compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.° do art. 1.° da lei de responsabilidade fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.
Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da divida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.
Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.°, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.
A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.
Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:5CD8EA6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) f = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS (E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	48.683,57	0,00	0,00	0,00	37.939,66	10.743,91	0,00	0,00
100000 - Recursos Ordinários	48.683,57	0,00	0,00	0,00	37.939,66	10.743,91	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	48.683,57	0,00	0,00	0,00	37.939,66	10.743,91	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Sidrolândia - MS - 29/jun/2016 - 08h e 15m								
Nota:								
1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:CE43AA62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 10/2016/CMS/TL
Três Lagoas, 28 de junho de 2016.

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS convoca V.S.ª para a Reunião Ordinária de nº 433 a realizar-se como especificado abaixo:

Dia: 13 de Julho de 2016
Horário: 18 horas
Endereço: Rua Sunao Miura, 71 Bairro Santos Dumont
Local: Plenarinho “Toninho do Arapuá”, anexo ao Legislativo Orestes Prata Tibery Júnior

Leitura de correspondências recebidas e expedidas. Aprovação da Ata de nº 432.

Nº	Pauta	Solicitante	Assunto	Apoio Técnico
01	Esclarecimento sobre o funcionamento do CAPS Ad, por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.	FTMS/TL	Temático	SMS
02	Ofício 517/2016-DV: Processo nº 0001377-58.2016.403.6003; Ofício 521/2016-DV: Processo nº 0001378-43.2016.403.6003; Ofício 523/2016-DV: Processo nº 0001484-05.2016.403.6003.	Mesa Diretora	Deliberativo	Mesa Diretora
03	Ofício 241/2016/SESAUD/MS/MS, cópia do Relatório de Auditoria nº 16259.	SESAUD	Deliberativo	Mesa Diretora
04	Ofício 094/2016/CES/MS, cópia do relatório dos resultados da Auditoria nº15566.	CES	Deliberativo	Mesa Diretora
05	Ofício nº 406/2016/GB/SMS/TL, referente ao parecer da Promotoria de Justiça nº 3587, de 01/06/2016.	SMS	Deliberativo	Mesa Diretora
06	Ofício nº 397/2016/B/SMS/TL, referente ao Termo Aditivo em benefício do HNSA, dos recursos financeiros relacionados ao Bloco de Média e Alta Complexidade.	SMS	Deliberativo	SMS e HNSA
07	Ofício 377/2016/GB/SMS/TL, referente renovação do convênio nº 032/2015 Corpo de Bombeiro.	SMS	Deliberativo	Mesa Diretora
08	Informes Gerais			

Conselho Municipal de Saúde
SÔNIA APARECIDA DE CAMARGO
Presidenta

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F526FC02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a Alteração dos Anexos I e II da Resolução GEMED/GAB nº 1, de 5 de fevereiro de 2016 e alteração do Anexo I da Resolução GEMED/GAB nº 02, de 5 de fevereiro de 2016, para o ano de 2016, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Resolução GEMED/GAB nº 25, de 18 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os **Anexos I** e **II** da Resolução GEMED/GAB nº 1, de 5 de fevereiro de 2016, bem como **alterar** o **Anexo I** da Resolução GEMED/GAB nº 2, de 5 de fevereiro de 2016, passando a constar conforme os **Anexos I**, **II** e **III** da presente Resolução.

Art. 2º Fica aprovado o **Calendário Escolar** de que tratam os **Anexos I**,**II** e **III** da presente Resolução.
Parágrafo único. Os **anexos** constantes no caput referem-se ao **Calendário Escolar** da **Educação Infantil**, do **Ensino Fundamental** e da Educação de Jovens e Adultos **- EJA**, para o **ano letivo de 2016**.

Art. 3º A presente Resolução, a partir do dia 18 de maio de 2016, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 18 de maio de 2016.

Naviraí/MS, 28 de maio de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2016
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO 2016
DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE	NL	S	D	NL	F	NL			S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	-	-	11	-	-	-
Março	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	22	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	S	-	20	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	F	FE	S	D	FE	FE	11	-	-	-
Junho	FE	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	-	21	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	18/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	23	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	-	22	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	NL	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	16	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	S	D	A	A	A	A	FL	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	19	-	-	-
Dezembro	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	13	-	-	-
Total																																200		2	-

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**FL**	**FERIADO LETIVO**	**IB**		**TB**	**DIAS**
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**1º B**	**15/02**	**30/04**	53
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**	**2º B**	**02/05**	**25/07**	50
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**	**3º B**	**26/07**	**30/09**	49
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**	**4º B**	**03/10**	**16/12**	48
TOTAL									**200 DIAS LETIVOS**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2016

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO 2016

DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE		S	D		F				S	D						S	D	AP	AP	AP	AP	AP	S	D	A	-	-	06	05	-	-
Março	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	22	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	SL	-	21	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	F	FE	S	D	FE	FE	11	-	-	-
Junho	FE	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	-	22	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	18/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	25	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	NL	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	16	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	SL	D	A	A	A	A	FL	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	20	-	-	-
Dezembro	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	EF	S	D	EF	EF	EF	EF	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	12	-	-	5
Total																																200	5	2	5

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**EF**	**EXAME FINAL**	**IB**		**TB**	**DIAS**
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**1º B**	**22/02**	**30/04**	49
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**	**2º B**	**02/05**	**25/07**	51
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**	**3º B**	**26/07**	**30/09**	52
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**	**4º B**	**03/10**	**15/12**	48
FL	**FERIADO LETIVO**								
TOTAL									**200 DIAS LETIVOS**

ANEXO III DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 29, DE 28 DE MAIO DE 2016

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR DO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ANO 2016

DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	Total Ativ. Pedag.	Total AO	Exame Final
Janeiro	RE	S	D	RE	RE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	-	-	-	-
Fevereiro	FE	FE	FE	FE		S	D		F				S	D						S	D	AP	AP	AP	AP	AP	S	D	A	-	-	06	05	-	-
Março	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	F	S	D	A	A	A	A	22	-	-	-
Abril	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	AO	S	D	A	A	A	A	A	SL	-	21	-	1	-
Maio	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	FM	S	D	A	A	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	F	FE	S	D	FE	FE	11	-	-	-
Junho	FE	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	-	22	-	-	-
Julho	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	18/4	-	-	-
Agosto	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	25	-	-	-
Setembro	A	A	S	D	A	A	FL	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	A	-	23	-	-	-
Outubro	S	D	A	A	A	A	A	S	D	NL	F	F	NL	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	AO	S	D	A	16	-	1	-
Novembro	A	F	A	A	SL	D	A	A	A	A	FL	S	D	NL	F	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	-	20	-	-	-
Dezembro	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL	D	A	A	A	A	EF	S	D	EF	EF	EF	EF	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	12	-	-	5
Total																																200	5	2	5

S	**SÁBADO**	**IB**	**INÍCIO BIMESTRE**	**EF**	**EXAME FINAL**	**IB**		**TB**	**DIAS**
D	**DOMINGO**	**TB**	**TÉRMINO BIMESTRE**	**AO**	**AULA ORIENTADA**	**1º B**	**22/02**	**30/04**	49
A	**AULA**	**FN**	**FERIADO NACIONAL**	**AP**	**ATIVIDADE PEDAG.**	**2º B**	**02/05**	**25/07**	51
F	**FERIADO**	**FM**	**F. MUNICIPAL**	**NL**	**NÃO LETIVO**	**3º B**	**26/07**	**30/09**	52
FE	**FERIAS**	**RE**	**RECESSO ESCOLAR**	**SL**	**SABADO LETIVO**	**4º B**	**03/10**	**15/12**	48
FL	**FERIADO LETIVO**								
TOTAL									**200 DIAS LETIVOS**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:14320ADB